SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3113

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS 2022.03.10.1. Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 11 de Abril de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo de todos os itens constantes no contrato. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Haroldo Marcos Ferreira Rodrigues.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:124AFEA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010012/21

CONTRATO Nº.....: 2021900902

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.03/21-DL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CONTRATADA(O).....: TIBURCIO VALERIANO SOARES DINIZ NETO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA E O ANEXO QUE SERVIRÁ COMO GARAGEM.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Ativida des do Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:83F00C32

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010012/21

CONTRATO Nº.....: 2021900902

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.03/21-DL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CONTRATADA(O).....: TIBURCIO VALERIANO SOARES DINIZ NETO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA E O ANEXO QUE SERVIRÁ COMO GARAGEM.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

VIGÊNCIA.....: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2022

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:5A6F3E77

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010012/21

CONTRATO Nº.....: 2021900902

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.03/21-DL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CONTRATADA(O).....: TIBURCIO VALERIANO SOARES DINIZ NETO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA E O ANEXO QUE SERVIRÁ COMO GARAGEM.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2022

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:2CE0854C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 6º COLOCADO TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.17.01

AVISO DE CONVOCAÇÃO 6º COLOCADO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.17.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que em face da empresa **LS LOC-SERT LOCAÇÕES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRASPORTE. – CNPJ Nº 63.312.771/0001-34,** classificada em 5º (quinto) lugar não compareceu para negociação de prços, do porcesso licitatorio **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01,** com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** vem **CONVOCAR** a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS. – CNPJ Nº 32.744.002/0001-81**, classificada em **6º (sexto) lugar** na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01**, para comparecer no dia **30 de Dezembro as 08h:30h**, na sede da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, para negociação de preços, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o **7º (sétimo)** classificado até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Maiores informações na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO** situado a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:10541E11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.26.01-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição que realizará Pregão Eletrônico nº 2022.12.26.01-PE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 30/12/2022 às 08h00min até 11/01/2023 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 11/01/2023 às 09h00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 11/01/2023 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 ás 12:00 no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ANTONINA DO NORTE-(CE), 28 de dezembro de 2022,

ANTÔNIO PAES DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:99A60C97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1381 /2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os artigos 23, II e do artigo 55, VIII do Regimento da Câmara Municipal de Aracoiaba; e o artigo 12-A da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. lº. O subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam majorados em percentual correspondente a 15,71% (quinze virgula setenta e um porcento), utilizando-se o índice de correção inflacionária IPCA (IBGE) o período da correção 02/01/2021 a 30/11/2022.

Art. 2º O subsidio do Prefeito Municipal passará a ser de R$ 20.827,80 (vinte mil, oitocentos e vinte sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito, pelo exercício do mandato, receberá em parcela única o subsidio mensal no valor de R$ 13.885,20 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsidio mensal no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O pagamento do índice de recomposição inflacionária previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de janeiro de 2023, retroativamente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito	Subsídio	R$ 20.827,80
Vice- Prefeito	Subsídio	R$ 13.885,20
Secretário	Subsídio	R$ 7.500,00
Procurador e Presidente do IPM	Subsídio	R$ 7.500,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 21DE DEZEMBRO DE 2022.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:3BD81C15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1382/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS VEREDORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os artigos 23, II e do artigo 55, VIII do Regimento da Câmara Municipal de Aracoiaba;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. lº. O subsidio do Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aracoiaba fica majorados em percentual correspondente a 15,71% (quinze virgula setenta e um porcento), utilizando-se o índice de correção inflacionária IPCA (IBGE) o período da correção 02/01/2021 a 30/11/2022.

Art. 2º O subsidio dos Vereadores passará a ser de R$ 8.678,29 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte nove centavos).

Art. 3º O ocupante do Cargo de Presidente da Câmara receberá mensalmente o subsidio no valor de R$ 13.075,29 (treze mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e de confiança, a mesma recomposição inflacionária, majorando-se os salários conforme Anexo I e II da presente Lei

Art. 5º Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O pagamento do índice de recomposição inflacionária previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	SIMBOLO	VECIMENTOS
Assistente Executivo	AA-1	R$ 2.283,21
Assistente Administrativo	AA-2	-
Contínuo	AA-2	1.506,02
Auxiliar de Serviços Gerais	AA-2	-
Copeiro	AA-2	1.506,02
Vigia	AA-2	1.506,02

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretário Executivo	CC-1	R$ 5.805,19	-
Diretor Financeiro	CC-1	R$ 5.805,19	-
Controlador do SCI	CC-1	R$ 5.805,19	-
Assessor Jurídico do Poder Legislativo	CC-2	R$ 4.628,40	-
Assessor Parlamentar da Presidência	CC-3	R$ 3.471,30	-
Assessor Parlamentar	CC-3	R$ 1.302,00	-
Ouvidor da Câmara Municipal	CC-4	R$ 2.283,21	R$ 1.200,00
Diretor Geral	CC-5	R$ 1.302,00	R$ 500,00
Chefe de Coordenação de Administração financeira e Contábil	CC-5	R$ 1.302,00	R$ 250,00
Chefe de Administração de Recursos humanos	CC-6	R$ 1.302,00	R$ 250,00
Chefe de Compras, Administração de Patrimônio e Arquivo	CC-6	R$ 1.302,00	R$ 250,00
Chefe de Tesouraria	CC-6	R$ 1.302,00	R$ 250,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:F611A4AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Araripe, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06.03/2021-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RIACHO GRANDE AO SITIO ESPERA, E RIACHO GRANDE A IPUEIRAS, ARARIPE/CE.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogação da vigência contratual por um período de **5** (cinco) meses com fulcro no Art. 57, §1º, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **CONTRATADO(A):** LOCAMIX EIRELI-ME **PRAZO DE DURAÇÃO:** Até 09 de maio de 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ EDIVANIO FERREIRA DOS SANTOS: ASSINA PELA CONTRATANTE: **FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS.**
Araripe-CE,28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E0D9523A

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 03.05/2022-TP

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **03.05/2022-TP**, proveniente da Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 03.05/2022-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (REQUALIFICAÇÃO URBANA) DO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE – CE, CONFORME CONVENIO N° 075/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Araripe/CE. **CONTRATADA**: CONTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de dezembro de 2022. **VALIDADE DO CONTRATO**: 06 (seis) meses, **VALOR TOTAL**: **R$ 1.819.052,29 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Mateus da Silva, Ordenador de Despesas, **ASSINA PELA** CONTRATADA: Claudio Alves Palácio.

Araripe/CE, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:0353BF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 010/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação FORRÓ BABY SOM, para animação da Festa de Final de Ano (Réveillon) a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022, no município de Araripe, no município de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa M E DE BRITO FEITOSA-ME, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Araripe-CE, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:8DFFAC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05062021PE01

A Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação do município de Araripe/CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.06/2021-PE cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PERMANENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM CONFORME LEI 17.632 DE 26 DE AGOSTO DE 2021, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **CONTRATADA**: JAB COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 18.149,80 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Paulo Cesar De Almeida Batista **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Aurélio Ribeiro da Silva Lira.
Araripe-CE,28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E1124376

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 PE/SRP

O Município de Aratuba, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico n° 047/2022 - PE/SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHOS (CONCENTRADORES) DE OXIGÊNIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ARATUBA. A partir de 30 de dezembro de 2022, as 10:00h, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 11/01/2023, as 10:00h. Início da Sessão de Disputa: 11/01/2023, as 10:30min, para maiores informações na sala da Comissão, Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE, nos horários de 08h as 13h ou através do site: TCE — Tribunal de Contas do Estado do Ceara. 28 de dezembro de 2022 –

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA —
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:50A75970

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 PE/SRP

O Município de Aratuba, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico n° **048/2022 PE/SRP**, para **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** A partir de 30 de dezembro de 2022, as 14:00h, horário de Brasília, está aberto o prazo

para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 11/01/2023, as 14:00h. Início da Sessão de Disputa: 11/01/2023, as 14:30min, para maiores informações na sala da Comissão, Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE, nos horários de 08h as 13h ou através do site: TCE — Tribunal de Contas do Estado do Ceara. 28 de dezembro de 2022 –

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA —
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AF90428F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 781/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "**Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de BANABUIÚ para o Exercício Financeiro de 2023, consolidando toda programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, **FAÇO** saber quea Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de **2023** no montante de **R$ 94.000.000,00** (Noventa e Quatro milhões)e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo PoderPúblico;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º -A receita total foi estimada em **R$ 94.000.000,00**(noventa e quatro milhões) para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, distribuída conforme Anexo I desta Lei.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º -A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ R$ 94.000.000,00** (Noventa e Quatro milhões) com o seguinte desdobramento:
I - No Orçamento Fiscal, em **R$73.068.801,00**(setenta e três milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e um reais);e
II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 20.931.199,00**(vinte milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais).

Seção III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, conforme desdobramento de que trata o quadro constante no Anexo II que integra esta Lei.

Seção IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º -O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competênciasou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de
aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º -A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º -DAS EMENDAS IMPOSITIVAS -Emenda Constitucional n°86/2015 - Dispõe que as emendas impositivas ao Orçamento, no limiteconstitucional de 1,2% sobre o montante da receita corrente líquidaprevista orçamentariamente, e que, obrigatoriamente, 0,6% deverá serdestinados à área de saúde.
O **§1º** - Reitera OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS CONSTANTES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, desdeque obedecidos os regramentos legais a que estão sujeitas asimposições, e seu prazo de apresentação, nos limites do que sejapossível ao Executivo cumprir.
O **§ 2°** - estabelece que quando se tratar de emendas impositivasdestinadas repasses para custeio de entidades sem fins lucrativoscaberá ao Poder Legislativo indicar no corpo da emenda o objeto eo beneficiário da emenda.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I -Até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência.
II - Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º -Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:
I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, previstas na LDO para 2023.

§1º - O elenco de Unidades Gestoras do Orçamento Municipal no exercício financeiro de 2023 fica definido da seguinte forma:
1- Câmara Municipal de Banabuiú
2- Gabinete do Prefeito
3- Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
4- Secretaria de Saúde
5- Secretaria de Assistência Social
6- Secretaria de Educação
7- Secretaria de Infraestrutura
8- Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
9- Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio
10 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
11- Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
12 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
13- Controladoria Geral do Município
14- Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú

§2º - Por iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá ocorrer mediante lei específica, a reorganização administrativa da estrutura dos Órgãos Municipais, ocorrendo, por conseguinte, a adequação do Orçamento Municipal pela fusão e/ou desmembramento das Unidades Gestoras e Orçamentárias, com abertura de créditos especiais em caso de necessidade na forma definida pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 14 - Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativos Consolidados do Orçamento;
II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

Art. 15 - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 16 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 17 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de BANABUIÚ - Estado do Ceará Em, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

OS ANEXOS DA LEI ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE OFICAL DA PREFEITURA:

https://www.banabuiu.ce.gov.br/lrf.php?id=458

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:24D96E0B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO E/OU COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS CONSTITUÍDOS EM DÍVIDA ATIVA COM PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 782 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de firmar acordo para pagamento parcelado e/ou compensação de débitos constituídos em dívida ativa com precatórios do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado a realizar acordo para pagamento parcelado e/ou compensação de créditos de precatórios alimentícios e comuns da Administração Pública Municipal, nos termos desta Lei.
§ 1º. Os acordos serão celebrados pela Procuradoria-Geral do Município em juízo de conciliação junto ao tribunal em que se originou o ofício requisitório ou, na impossibilidade, diretamente com o credor respectivo, o seu sucessor ou o cessionário.
§ 2º. Será admitido fracionamento de precatório para fins de acordo, nos termos desta Lei, podendo, à composição do débito, parcelar o respectivo crédito.
§ 3º. Nos acordos celebrados na forma desta Lei, deverá ser realizada compensação do crédito do precatório com débito líquido e certo inscrito em dívida ativa constituída contra o credor original, o seu sucessor ou o cessionário.

Art. 2º. A realização de acordo direto com os credores de precatórios, por iniciativa do próprio credor, dependerá de petição encaminhada pelo interessado ou seu procurador, mediante protocolo junto à Administração Pública, acompanhada das seguintes informações:
I – o valor do desconto a ser concedido ao Município para pagamento do débito, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor do precatório;
II – o número de parcelas para pagamento de acordo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.
III – o prazo de carência para pagamento da primeira parcela, que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses, a contar da homologação judicial do acordo;
IV – os dados de contato para a composição do acordo;
V – os dados da dívida ativa a ser compensada, se houver, e o valor devidamente atualizado até a data da celebração do acordo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Tributário Municipal, ainda que se trate de dívida ativa não tributária.
§ 1º. Terão preferência/prioridade, para fins de acordo para pagamento do precatório devido pelo Município, os credores, ou seus sucessores, que concederem maior desconto ou, em caso de descontos equivalentes, os precatórios relativos a débitos de natureza alimentícia

cujos titulares sejam acometidos por doença grave, pessoa idosa e pessoa com deficiência, assim definidos na forma da lei.
§ 2º. Os extratos das audiências conciliatórias referentes aos acordos diretos para pagamento de precatórios serão publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Na hipótese de o credor do precatório ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, nos termos do §13, do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar a ocorrência, por meio de petição protocolizada, à entidade devedora e ao Tribunal de origem do ofício requisitório.
§ 1º. A cessão do precatório somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao Tribunal de origem do ofício requisitório, de que a entidade devedora foi cientificada de sua ocorrência, na forma do *caput* deste artigo, ficando desobrigado, o Município, pelos órgãos da sua administração direta ou indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.
§ 2º. O direito à preferência é direito personalíssimo do idoso, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, e do portador de doença grave, não transmitindo tal direito ao cessionário.

Art. 4º. Para a realização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa, de que trata o §3º do art. 1º, constituídos contra o credor original do precatório, o seu sucessor ou o cessionário deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras que sejam estabelecidas em regulamento do Poder Executivo:
I - o sujeito passivo do crédito do Município e/ou seu representante legal assinará termo de confissão de dívida e renúncia expressa e irretratável sobre eventuais direitos decorrentes do objeto de acordo, na via administrativa ou judicial, e termo de quitação dos precatórios compensados, para fins de juntada e homologação nos respectivos processos judiciais e administrativos;
II - o credor do precatório efetuará o pagamento prévio dos valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência, bem como das despesas e custas processuais, que não serão abrangidos pela compensação;
III - se o valor atualizado do crédito do Município for superior ao valor atualizado do precatório, o pagamento do débito remanescente será efetuado pelo credor do precatório à vista ou na forma da legislação local sobre parcelamento de débitos;
IV - se o valor do crédito apresentado pelo credor do precatório para compensação for superior ao débito que pretende liquidar, o precatório respectivo prosseguirá para a cobrança do saldo remanescente, mantida a sua posição na ordem cronológica;
V - que não tenha havido o pagamento do precatório ou da parcela a ser compensada.
§ 1º. A extinção do débito contra o credor do precatório a ser compensado só terá efeito após a comprovação do cumprimento dos requisitos para a compensação e do pagamento das despesas processuais.
§ 2º. Na hipótese do inciso IV deste artigo, a compensação importará em renúncia, pelo credor do precatório, do direito de discutir qualquer eventual diferença relativa à parte quitada e ao montante do crédito remanescente apurado quando da formalização do acordo de compensação.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, em especial para determinar as condições para a compensação dos débitos.
Parágrafo único. A compensação do crédito principal não abrangerá o valor dos honorários sucumbenciais constantes do precatório, devidos ao advogado, nem o crédito dos honorários contratuais, quando destacados do montante da condenação por decisão judicial.

Art. 6º. Na hipótese de crédito constante de precatório contra entidade da administração indireta, a sua utilização para os fins desta Lei implicará a sub-rogação, pelo Município, nos direitos e deveres do credor.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:3D41B8EE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMPOD E FUNDO MUNICIPAL DO COMPOD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº783 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD e Fundo Municipal do COMPOD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD de Banabuiú/CE, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõe o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 e alterado pela Lei nº 13.840 de 5 de junho de 2019.

§ 1° - Ao COMPOD caberá articular atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações relacionadas às políticas sobre drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2° - O COMPOD articulará as atividades mencionadas no parágrafo anterior e deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, com base no Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006; que regulamentou a Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, e alterado pela Lei nº 13.840 de 5 de junho de 2019, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – Compete Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Banabuiú/CE:

I – propor e colaborar no desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, compatibilizando-o às diretrizes das políticas públicas sobre drogas em nível federal e estadual;

II – desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção ao uso, tratamento, acolhimento e reinserção social e profissional do usuário de álcool e outras drogas no município;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de monitoramento, a serem executadas pelo município, Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, acolhimento, tratamento, reinserção social e profissional do usuário;

VI - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, acolhimento, tratamento, reinserção social e profissional de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;

VII - propor ao prefeito municipal medidas que visam atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VIII - propor ao Executivo Municipal, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

IX - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, acolhimento, tratamento, reinserção social e profissional do usuário;

X – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Banabuiú/CE será integrado de forma paritária por 05 membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:
I – representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito que façam parte de qualquer das secretarias citadas, quais sejam: Sec. Saúde, Sec. Assistência

Social,Sec. Educação,Sec. Esporte e Juventude, Sec. Cultura,Sec. Segurança ou Guarda Municipal,Gabinete do Prefeito, entre outros.
II – representantes da sociedade civil organizada: Entidade Religiosa, Entidade Estudantil,Organização Não-Governamental (ONG), Comércio/Indústria,Sindicatos, Conselhos de Direitos,Lideranças Comunitárias ou Associação de Moradores, entre outros.

§1º *Os representantes previstos no inciso II serão escolhidos de forma democrática, mediante chamamento por Edita e realização de fórum.*
§ 2° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3° O Presidente e o Vice-Presidente do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário por votação direta e aberta.

Art. 4º – Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º O COMPOD fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto de Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Plano Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 7º. O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao órgão municipal responsável pela execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMPOD:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
V - doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;
VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 9º. Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na Política Municipal sobre Drogas;
II - promoção de estudos e pesquisas sobre problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;
III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – O poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidor ou servidores da administração para a implantação e funcionamento do órgão.
.
Art. 11 – O Conselho poderá dispor de uma secretaria executiva, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito municipal.

Art. 12. O COMPOD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes aos órgãos responsáveis pelas políticas sobre drogas a nível estadual e federal;

Art. 13. O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência detalhada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito(a) Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º. Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno no todo ou em parte inconstitucional ou de alguma forma contrário às diretrizes da Política Nacional sobre Drogas em consonância com a Política Estadual sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente do COMPOD o motivo do veto, devendo ser efetuada a devida adequação.

§2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do(a) Prefeito(a) Municipal importará em Homologação.

Art. 15º – As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 16º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:057F0CA1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CONCEDE REVISÃO DOS VALORES DA BOLSA DOS MÚSICOS DA BANDA MUNICIPAL OTACÍLIA ROCHA MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 786 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCEDE REVISÃO DOS VALORES DA BOLSA DOS MÚSICOS DA BANDA MUNICIPAL OTACÍLIA ROCHA MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a revisão dos valores da Bolsa dos Músicos da Banda Municipal Otacília Rocha Moura, estabelecendo a titulo de vencimento mensal o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art.3 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023;

Art.4 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:4C2E0F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do **15º (DECIMO QUINTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** - MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) e o DIESEL S10 a supressão percentual de **4,03%** (Quatro virgula Três por cento), passando de **R$ 7,29** (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) para **R$ 6,98** (Seis reais e noventa e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CBE6EE15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.14. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do **16º (DECIMO SEXTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **4,38%** (Quatro Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,30** (Sete Reais e Trinta Centavos), para **R$ 6,98** (Seis Reais e Noventa oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:36951782

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do **15º (DECIMO QUINTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) e o DIESEL S10 a supressão percentual de **4,03%** (Quatro virgula Três por cento), passando de **R$ 7,29** (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) para **R$ 6,98** (Seis reais e noventa e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE

OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:71E41DE7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.24. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **15º (DECIMO QUINTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EB54C952

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **15º (DECIMO QUINTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1F0E0563

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.23. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **16º (DECIMO SEXTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:99544D7F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.22. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **16º (DECIMO SEXTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F05E665B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.20, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.013/2021-SRP**. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, CNPJ Nº. 05.330.718/0001-60. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 195.440,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Srª. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Miguel Eugenio de Oliveira. **DATA DE ASSINATURA**: 15/12/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3707238

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.10. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) e o DIESEL S10 a supressão percentual de **4,03%** (Quatro virgula Três por cento), passando de **R$ 7,29** (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) para **R$ 6,98** (Seis reais e noventa e oito centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022.. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5B585103

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.12.01, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.12.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CONTRATADO: **VK SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ N° 31.025.807/0001-02,** REPRESENTADA POR **KAREN DANYELA ALVES CAVALCANTE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS),** com **percentual de 3,85% (TRÊS VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO),** sobre as tabelas SEINFRA e SINAPI. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E4E435C6

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A8BC8983

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 16º (DECIMO SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **4,38%** (Quatro Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,30** (Sete Reais e Trinta Centavos), para **R$ 6,98** (Seis Reais e Noventa oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8A33829A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.15, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.013/2021-SRP**. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, CNPJ Nº. 05.330.718/0001-60. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. R$ 228.664,80 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Srª. FRANCISCO CARLOS FARIAS, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Miguel Eugenio de Oliveira. **DATA DE ASSINATURA**: 15/12/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B99827DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) e o DIESEL S10 a supressão percentual de **4,03%** (Quatro virgula Três por cento), passando de **R$ 7,29** (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) para **R$ 6,98** (Seis reais e noventa e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4561FE9D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.15. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 16º (DECIMO SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM, a supressão percentual **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **4,38%** (Quatro Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,30** (Sete Reais e Trinta Centavos), para **R$ 6,98** (Seis Reais e Noventa oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:83D50C00

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) e o DIESEL S10 a supressão percentual de **4,03%** (Quatro virgula Três por cento), passando de **R$ 7,29** (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) para **R$ 6,98** (Seis reais e noventa e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C85D5897

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.16. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 16º (DECIMO SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **4,38%** (Quatro Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,30** (Sete Reais e Trinta Centavos), para **R$ 6,98** (Seis Reais e Noventa oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE64822B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.031/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do **15º (DECIMO QUINTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos). A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA**

CONTRATADA: MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4AAC62DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.031/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do **16º (DECIMO SEXTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F2EEE584

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**. **CONTRATO: Nº. 2022.01.14.21, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.013/2021-SRP**. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, CNPJ Nº. 05.330.718/0001-60. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO: R$ 227.864,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Miguel Eugenio de Oliveira. **DATA DE ASSINATURA**: 19/12/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FA9452FA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) e o DIESEL S10 a supressão percentual de **4,03%** (Quatro virgula Três por cento), passando de **R$ 7,29** (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) para **R$ 6,98** (Seis reais e noventa e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:77DBB20F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.21. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 16º (DECIMO SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** supressão percentual de **3,52%** (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de **R$ 5,39** (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para **R$ 5,20** (Cinco reais e Vinte centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **4,38%** (Quatro Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,30** (Sete Reais e Trinta Centavos), para **R$ 6,98** (Seis Reais e Noventa oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FA732408

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.09. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do **15º (DECIMO QUINTO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,5%** (Dois Virgula Cinco por cento), passando de **R$ 5,33** (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para **R$ 5,20** (Cinco Reais e Vinte Centavos) e o DIESEL S10 a supressão percentual de **4,03%** (Quatro virgula Três por cento), passando de **R$ 7,29** (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) para **R$ 6,98** (Seis reais e noventa e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**

MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C739628B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.19. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 16º (DECIMO SEXTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de 3,52% (Três virgula Cinquenta e Dois por cento), passando de R$ 5,39 (Cinco reais e Trinta e Nove centavos) para R$ 5,20 (Cinco reais e Vinte centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 4,38% (Quatro Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de R$ 7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos), para R$ 6,98 (Seis Reais e Noventa oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:89715CA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Moacir de Barros Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E4093B18

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Isaac de Luna Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:508FF63F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Wellton Vieira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CC979CC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 2.181.000,00 (dois milhões cento e oitenta e um mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 71.800,00 (setenta e um mil oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais),

com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5D576B94

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil setecentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B593B6F6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 1.308.600,00 (um milhão trezentos e oito mil seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9F2300B0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN).

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DC201F67

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.12.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 19.12.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.26.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.366,85 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Francisca Elizabeth Pinto Lopes. 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B0DABC41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), com percentual de desconto ofertado

de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Secretário Executivo de Finanças - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2A27BD03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N°23.12.001 /2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS SETORES INTEGRANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Munícipio:

CONSIDERANDO, o paragrafo único do Art. 1° do Decreto N° 72 de 12 de Dezembro de 2022, que Caberá aos Secretários e/ou dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados por esta secretaria;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionamento da SEPLAG e dos setores ligados a esta secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica normatizado como expediente regular no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) de dezembro de 2022, a saber 08:00h as 12:00h e 13:00h às 17:00h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022 .

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES
Secretária Interina da Seplag
Portaria 05.12.005/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:832FFD7C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 261.720,00 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 1.062,00 (um mil sessenta e dois reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento)e o licitante PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado no Lote 6 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 0,30% (trinta centésimos por cento) e Lote 7 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R$ 159.940,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais), com percentual de desconto ofertado de 0,30% (trinta centésimos por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3E89C192

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 61.795,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jose Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:825FEC9A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 91.850,00 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 837,00 (oitocentos e trinta

e sete reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento); Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:61D3ABE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ZILDA GREGÓRIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000893, ocupante do cargo público efetivo de auxiliar de serviços gerais, faz parte do quadro de pessoal do Município de Cariús/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.977.163-53;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Cariús/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) **ZILDA GREGÓRIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000893, ocupante do cargo público efetivo de auxiliar de serviços gerais, aposentou-se por idade no serviço público em 10/11/2022 (Benefício nº 206.481.744-6), e com respectivo e efetivo exercício até 10/11/2022;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 10/11/2022**,** do cargo público efetivo de auxiliar de serviços gerais ocupado pelo(a) servidor(a) **ZILDA GREGÓRIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000893, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 38, VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 10/11/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:054707DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 11 de janeiro de 2023, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022/PE, cujo objeto é a Aquisição de móveis, equipamentos e demais materiais para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível no sistema ComprasNet do Portal de Compras Governamentais, no site www.gov.br/compras/pt-br e através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 28 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:AB83D712

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.06.15.048 – PP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **K R DE CASTRO – ME,** cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIAS LOCALIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1°, art. 65, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do Contrato original, para melhor atender a demanda da Secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos.

CHOROZINHO-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F1439B1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2022.09.29.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – **HABILITADAS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; TERRA CONSTRUTORA LTDA; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE; AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA; C. M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; F J CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; R S M PESSOA EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕESSERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APOLO SERVIÇOS EIRELI; L B COSNTRUÇÕES EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; CSA ENGENHARIA LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; DS FARIAS SERVIÇOS LTDA; NOVA COSNTRUÇÕESINCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSERBASCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; P V R CAETANO EIRELI; MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; A L J M PASSOS CONSTRUTORA **–** **INABILITADAS:** IPE ENGENHARIA LTDA; STAN ENGENHARIA; F & A LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 09/01/2023 às 09h00m** –

Presidente da Comissão de Licitação:
JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F8FAC70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. LUCIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - para pecuária - avicultura ,construção de 70M de proteção para aves no Sítio Melancias, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0354FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA CELÇA RODRIGUES torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - para agricultura - fruticultura - limão irrigado, conclusão de reservatório com 12,0M x 9,0M cap 120,000L no Sítio varzante, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6CDBA14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. RAFAEL GOMES MATIAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - para agricultura - olericultura - coentro, cebolinha e salsa, aquisição de motor bomba monofásico 2,0cv completo, aquisição de fio 2/5MM, aquisição de acessório de irrigação no Sítio varzante, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5442AADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE ESTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2022.03.14.005.**ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-DIVERSAS.**CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO), ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTECENTES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:**DA VIGÊNCIA:** a partir de 14 de dezembro de 2022.O Valor do Presente Aditamento do Contrato é de R$ 17.353,44 (-DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS-).**DADOS DAS CONTRATANTES:** JACINTA PESSOA GOMES

DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**DADOS DO CONTRATADO: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME**, com sede à Rua José Estácio, 2715, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.701.811/0002-40, representada por **ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR**, portador CPF nº. 028.553.373-80.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2022.**ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-DIVERSAS.**CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO), ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTECENTES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:**DA VIGÊNCIA:** a partir de 14 de dezembro de 2022.O Valor do Presente Aditamento do Contrato é de R$ 17.353,44 (-DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS-).**DADOS DAS CONTRATANTES:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**DADOS DO CONTRATADO: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME**, com sede à Rua José Estácio, 2715, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.701.811/0002-40, representada por **ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR**, portador CPF nº. 028.553.373-80.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:04E560DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2022.03.18.004.**ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-DIVERSAS.**CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO), ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTECENTES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:**DA VIGÊNCIA:** a partir de 14 de dezembro de 2022.O Valor do Presente Aditamento do Contrato é de R$ 6.363,01 (-SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO-).**DADOS DAS CONTRATANTES:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DADOS DO CONTRATADO: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME**, com sede à Rua José Estácio, 2715, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.701.811/0002-40, representada por **ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR**, portador CPF nº. 028.553.373-80.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C11FEE73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2022.03.14.001.**ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-DIVERSAS.**CONTRATANTES**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO), ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTECENTES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:**DA VIGÊNCIA:** a partir de 14 de dezembro de 2022.O Valor do Presente Aditamento do Contrato é de R$ 30.515,80 (-TRINTA MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS-).**DADOS DAS CONTRATANTES:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**DADOS DO CONTRATADO: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME**, com sede à Rua José Estácio, 2715, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.701.811/0002-40, representada por **ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR**, portador CPF nº. 028.553.373-80.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6C5E3DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.22-01

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-007/2021 - DIVERSAS.**OBJETO** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**:**09.06 08.243.0802.2.054.0000** – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;**ELEMENTO DE DESPESA**:**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**EMPRESA:** F. DINILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI.**ENDEREÇO:** TRAVESSA 31 DE MARÇO, 914 – CENTRO – 62.820-000 - ITAIÇABA-CE.**CNPJ:** 22.523.994/0001-63.**VALOR:** R$ 3.450,00,00 (-TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS-).**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE dezembro DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL – F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI.**ERERÉ - CE, 22 de dezembro de 2022.**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:4A4A3600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO: CARONA Nº C– 2022122701 - SEDUC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária, a Srª. Charlene Alves Paiva , CPF Nº842.922.613-34 nomeado pela Portaria Nº 071/2021 de 15 de fevereiro 2021, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de CARONA**,** cujo objeto é ADESÃO DE PROCESSO DE CARONA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.212/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.212/2022, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022-PE-SRP**, para tanto, venho através do presente termo**, tornar público a RATIFICAR,** em favor das empresas ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.607.801/0001-80, SITUADA NA RUA R B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, Nº 140, CAJAZEIRAS, FORTALEZA/CE, valor global de R$ 183.444,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), e a empresa J. R DE ARAÚJO LOBATO NETO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.699.227/0001-70, SITUADA NA RUA DOM AURELIANO MATOS, Nº 199, CENTRO, ITAPAJÉ/CE. CEP: 63.600-000. valor global de R$ 37.830,00 (-TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS-), conforme disposto neste procedimento administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D3E1198A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 025/2022

Institui a Comissão de Transição Governamental da Câmara Municipal de Farias Brito - CE.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, Flávio Jorge de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa e em observância à Instrução Normativa n° 01/2016, de 29 de Setembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).
CONSIDERANDO que Transição Governamental é o processo de entendimento politico-administrativo que objetiva a transmissão de conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e entidades que compõem os Poderes Executivo e Legislativo, para garantir que no período de transição dos respectivos cargos, os eleitos para o cargo de Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal possam receber de seus antecessores todas as informações necessárias à implementação nova gestão;
CONSIDERANDO que a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal tem como objetivo propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Presidente da Casa Legislativa possa receber de seu antecessor todas as informações necessárias à implementação da nova gestão;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2016, de 29 de Setembro de 2016 que "Dispõe sobre recomendações de providencias administrativas a serem adotadas visando à regular transição de Governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do estado do Ceará";
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Farias Brito - CE;
Art. 2°. A referida Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:
I – Giulia Fernandes Lourenço**,** brasileira, solteira, portadora do RG N° 2007072196-8 -SSP-CE, inscrito no CPF sob o n°065.689.173-46;
II – Cicero Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro portador do RG nº96029044507, inscrito sob o CPF nº 682.913.373-49;
III – Fernanda Alves de Sousa, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2007850291-2 e inscrita no CPF sob nº: 052.903.143-42;
IV – Antonio Bezerra Primo, Cpf: 022.048.098-29 (Vereador)
V - Antonio Waltene Fernandes de Alcantara, Cpf: 543.041.803-04. (Vereador)
VI- Everton Oliveira Calixto, Cpf: 024.056.413-80. (Vereador);
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Farias Brito – CE, em 28 de dezembro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:1C76F0B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.11.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.11.30.1. **Objeto:** Contratação de serviços operacionais e técnico-especializados a serem prestados na organização e execução de Processo Seletivo visando à contratação temporária de docentes para atuar na Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 30 de dezembro de 2022, às 8h. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 28 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:88FFD412

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2028.12.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2028.12.28.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de dezembro de 2022, a partir das 17 horas; **Abertura das propostas**: 11 de janeiro de 2023, às 8 horas; **Início da sessão e disputa de preços:** 11 de janeiro de 2023, às 8h30min; através do site **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.
Farias Brito/CE, 28 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3E959D07

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2028.22.28.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2028.22.28.2. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de dezembro de 2022, a partir das 17 horas; **Abertura das propostas**: 11 de janeiro de 2023, às 8h30min; **Início da sessão e disputa de preços:** 11 de janeiro de 2023, às 9h30min; através do site **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 28 de dezembro de 2022.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:FB9F2D8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1021/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 35.056, de 17 de dezembro 2022, o qual Prorroga os Termos do Decreto nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogadas, até 09 de janeiro de 2023, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Municipal de nº 1013/2022, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de dezembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D5AA3C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2612.01/2022-SMTC - REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1006.01/2022-PMF/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2612.01/2022-SMTC - referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1006.01/2022-PMF/SRP/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação e Serviços Compreendendo :Som Iluminação, Gerador de Energia, Bem como Serviços de Fotografia e Filmagem para a Promoção do Réveillon de Luzes e Cores do Pontal de Maceió, no Município De Fortim-Ce **CONTRATADO**:**H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.413.779/0001-97; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINADA PELO CONTRATANTE:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 28 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4F194EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2212.01/2022 – SME/SRP/PE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA 1º, 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **29/12/2022, até o dia 11 de Janeiro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 11 de Janeiro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 11 de Janeiro de 2023 às 09h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:32278622

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO 2022.02.01.02 – CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA (O):** ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES - ME. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo no contrato para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$ 241.111,98 (duzentos e quarenta e um mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos), decorrente do acréscimo quantitativo de 25%. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2022. Frecheirinha – CE, em 03 de novembro de 2022.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:29BE923A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
VACANCIA DE CARGO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 – INSC. ESTADUAL: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 106/2022
DATA: 28 de dezembro de 2022.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 582/2022, de 01 de fevereiro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal Ednaldo de Lavor Couras, resolve,

R E S O L V E,

Art. 1º *- Declarar a vacância do cargo de leiturista, ocupado pelo servidor FRANCISCO PAULINO DE LIMA, matrícula 60157, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 36, inciso VI, da Lei Municipal nº 2092/2014, a partir de 02 de janeiro de 2023.*

Art. 2º *- A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo tomou posse em outro cargo.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM
Superintendente do Saae de Iguatu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:19471353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 161 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a família carente;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 140, de 20 de dezembro de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 66,33m², localizado no Distrito de Missi, zona rural do Município de Irauçuba, pertencente ao Sr. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, inscrito no CPF sob o n° 434.490.933-04;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço de R$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Município de Irauçuba, imóvel com área total de 66,33m², localizado no Distrito de Missi, zona rural do Município de Irauçuba, pertencente ao Sr. CLAUDIENE BRAGA LINHARES, inscrito no CPF sob o n° 434.490.933-04, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE** (LADO ESQUERDO): Medindo 17,35 metros, do vértice P2 (409008.00 m E /9600109.00 m S) ao vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor José Felix Moura; **AO LESTE** (FRENTE): Medindo 3,65 metros, do vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) ao vértice P2 (409008.00 m E / 9600109.00 m S) limitando-se com a Rua da Torre, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba; **AO SUL** (LADO DIREITO): Medindo 17,35 metros, do vértice P4 (408989.00 m E / 9600108.00 m S) ao vértice P1 (409008.00 m E / 9600105.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor José Mauro de Sousa; **AO OESTE** (FUNDOS): Medindo 3,65 metros, do vértice P3 (408989.00 m E / 9600111.00 m S) ao vértice P4 (408990.00 m E / 9600108.00 m S) limitando-se com a propriedade da senhor Paulo Sérgio Dantas de Azevedo.

Art. 2º. O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação a famílias carente, residente no Município de Irauçuba e que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:107EC386

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2022.10.21.01 – Secretaria da Educação. **Objeto:** Aquisição de material permanente para a realização do Programa Pacto Pela Aprendizagem, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: 1. US EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.648.969/0001-06 com o valor global de **R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** referente ao Lote 01; **2. E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.750.964/0001-71 com o valor global de **R$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais),**

referente aos Lotes 02 e 03; **3. COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.850.995/0001-76 com o valor global de **R$ 8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais),** referente ao Lote 04. **Assina pelas Contratadas(Respectivamente):** Ulisses de Brito Silva, Euda Maria Sousa e Filipe Luis Bohrer. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante (Respectivamente)**: Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de dezembro de 2022. Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,
Secretaria da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:71CBBF17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022120602-ADM

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022120602-ADM do tipo técnica e preço Objeto: consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do executivo municipal perante o tribunal de contas do estado do ceará (TCE/CE), tribunal de contas da união (TCU), ao ministério público federal e estadual, controladoria geral do estado do ceará (CGE/CE), controladoria geral da união (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 30/01/2023 ás 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: **licitacao@jaguaretama.ce.gov.br**

Jaguaretama-CE, 28 de Dezembro de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2C1BA7B8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-PE

A(O) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão.MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA,Secretária de Finanças e Administração.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER,Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA,Secretária Municipal de Saúde.JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRASecretário Municipal de Educação.WELLINGTON BRITO JERONIMO,Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos.FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS,Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário.PRICILA CUNHA CORDEIRO,Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO,Secretaria de Cultura e Turismo,FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENESSecretário Municipal de Esportes e Juventude, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 053/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - ITEM 01 - EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 27/12/2022

Adjudicado para: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, pelo menor
lance de R$ 60.480,000 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Lote: 002 - ITEM 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 27/12/2022

Adjudicado para: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, pelo menor
lance de R$ 181.200,000 (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a)JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão.MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA,Secretária de Finanças e Administração.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER,Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA,Secretária Municipal de Saúde.JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRASecretário Municipal de Educação.WELLINGTON BRITO JERONIMO,Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos.FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS,Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário.PRICILA CUNHA CORDEIRO,Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO,Secretaria de Cultura e Turismo,FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENESSecretário Municipal de Esportes e Juventude, autoridade competente, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - ITEM 01 - EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2022

Homologado para: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº
06.026.402/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60.480,000 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Lote: 002 - ITEM 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2022

Homologado para: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº
06.026.402/0001-41, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 181.200,000 (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPALM DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1AD44D4B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022-PE

A(O) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão.MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA,Secretária de Finanças e Administração.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER,Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA,Secretária Municipal de Saúde.JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRASecretário Municipal de Educação.WELLINGTON BRITO JERONIMO,Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos.FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS,Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário.PRICILA CUNHA CORDEIRO,Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO,Secretaria de Cultura e Turismo,FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENESSecretário Municipal de Esportes e Juventude, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 054/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.
Quantidade: 2.780,000 Unidade de fornecimento: CENTÍMETRO

Situação: ADJUDICADO em 28/12/2022

Adjudicado para: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pelo menor
lance de R$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00002 - DIARIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.
Quantidade: 2.840,000 Unidade de fornecimento: CENTÍMETRO

Situação: ADJUDICADO em 28/12/2022

Adjudicado para: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pelo menor
lance de R$ 133,000 (Cento e Trinta e Três Reais).

Item: 00003 - JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1. CADERNO
Quantidade: 3.860,000 Unidade de fornecimento: CENTÍMETRO

Situação: ADJUDICADO em 28/12/2022

Adjudicado para: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pelo menor
lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão.MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA,Secretária de Finanças e Administração.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER,Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA,Secretária Municipal de Saúde.JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRASecretário Municipal de Educação.WELLINGTON BRITO JERONIMO,Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos.FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS,Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário.PRICILA CUNHA CORDEIRO,Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO,Secretaria de Cultura e Turismo,FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENESSecretário Municipal de Esportes e Juventude, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.
Quantidade: 2.780,000 Unidade de fornecimento: CENTÍMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2022

Homologado para: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, C.N.P.J. nº
07.779.242/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00002 - DIARIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.
Quantidade: 2.840,000 Unidade de fornecimento: CENTÍMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2022

Homologado para: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, C.N.P.J. nº
07.779.242/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 133,000 (Cento e Trinta e Três Reais).

Item: 00003 - JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1. CADERNO
Quantidade: 3.860,000 Unidade de fornecimento: CENTÍMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2022

Homologado para: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, C.N.P.J. nº
07.779.242/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6699A3C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 410/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE, Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim-CE, aprovou o Projeto de Lei n° 036/2022, em 21 de outubro de 2022 e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.
Parágrafo Único - O Centro de Referência é o espaço estratégico de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres e visa à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicológico, social e jurídico, as mulheres vítimas de violência.

Art. 2º. O Centro de Referência previsto no art. 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete:
I - Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
II - Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;
III - Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;
IV - Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas e projetos existentes no município;
V - Propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;
VI - Prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.

Art. 3º.Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho conjuntamente com os demais órgãos da administração, proporcionar ao Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres os meios necessários ao seu funcionamento e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º.O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:893332FB

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 411/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "COMIDA NA MESA", PARA BENEFÍCIO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE, Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim-CE, aprovou o Projeto de Lei n° 038/2022, em 21 de outubro de 2022 e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a criar o Programa Social "Comida na Mesa", destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de fornecer alimentação adequada e meios para suprir a demanda de indivíduos e familiares em situação pobreza e de extrema pobreza nos termos da Lei.

Art. 2º - O Programa "Comida na Mesa", será executado sob a coordenação, supervisão e avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Jardim-CE.

Art. 3º - Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:
I – O benefício básico, destinado às unidades familiares em situação de extrema pobreza;
II – O benefício variável, destinado às unidades familiares em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 17 (dezessete) anos.

Art. 4° - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – Família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;
II – Nutriz, a mãe que esteja amamentando seu filho com até 6 (seis) meses de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento;
III – Renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

Art. 5º - É condição para a família participar do programa:
I – Residir no município, situação a ser comprovada na forma do regulamento;
II – Renda per capita dentro do determinado em regulamento;
III – Estar com seus dados atualizados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO se beneficiário do bolsa família do governo federal, e caso não seja beneficiário do bolsa família federal, deve o candidato ao pretenso benefício fazer seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, que compete fazer o estudo e avaliação do candidato, cujo resultado será emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa "Comida na Mesa", que in loco colherá informações e dados necessários do candidato ao benefício;
IV – O beneficiário não seja funcionário público Municipal, Estadual ou Federal;
V – Não ser o beneficiário, aposentado, pensionista ou receber valores sociais pagos pelo INSS;
VI – Estar o beneficiário com situação REGULAR perante a Justiça Eleitoral.

Art. 6º - O Programa "Comida na Mesa" tem como objetivos principais:
I – Prestar assistência social às famílias do Município de Jardim-CE, que se encontre em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os dados constantes dos registros do CADÚNICO deste município ou dentro dos critérios de avaliação feito pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do programa "Comida na Mesa".
II – Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, consequentemente, de melhoria do Índice de Desenvolvimento das Famílias registradas pelo CADÚNICO em Jardim-CE.
III – Minimizar os índices de evasão e repetência nas escolas públicas da rede municipal de ensino, envolvendo os dependentes das famílias beneficiárias deste programa;
IV – Implementar as formas de incentivo e de garantias, para que o cronograma de vacinação das crianças seja regularmente cumprido.

Art. 7º - Serão contempladas com a execução do programa "Comida na Mesa", as famílias residentes em Jardim-CE, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que não sejam beneficiarias de outro programa social similar, exceto o programa "Bolsa Família" do Governo Federal em consonância com os dados constantes no CADÚNICO deste Município.
I – O Programa "Comida na Mesa" atenderá as famílias, ficando o Poder Executivo autorizado a cadastrar os beneficiários conforme disponibilidade orçamentária.
II – O pagamento dos beneficiários do programa "Comida na Mesa" será feito com o fornecimento de Cestas Básicas de Alimentação e Higiene, pagos diretamente à mulher da família beneficiária, ou na forma exposta em regulamento.

Art. 8º - O valor da "Cesta Básica" do programa "Comida na Mesa" será fixado por Decreto Municipal assinado pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
§ 1º - O número de beneficiários do programa "Comida na Mesa" será fixado em Decreto Municipal que regulamentará;
§ 2º - No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido

em regulamento, os créditos se reverterão automaticamente ao Programa "Comida na Mesa".

Art. 9º - O benefício do programa "Comida na Mesa" será executado pela Prefeitura Municipal de Jardim-CE na forma estabelecida em regulamento.

Art. 10 - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação programa "Comida na Mesa" com as seguintes atribuições:
I – Aprovar a relação de famílias cadastradas pela Secretaria de Assistência Social como beneficiárias do programa;
II – Aprovar os relatórios mensais de frequência escolar das crianças da família beneficiária;
III – Aprovar o acompanhamento nutricional das famílias beneficiárias;
IV – Aprovar o controle de vacinação das crianças beneficiárias;
V – Aprovar o devido acompanhamento pré-natal, no caso das gestantes beneficiárias.

Art. 11 - A composição da comissão descrita no artigo anterior será de atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeada através de Portaria, composta de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, escolhidos da seguinte forma:
I – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho e 01 (um) suplente;
II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;
III – 01 (um) membro do Poder Legislativo e 01 (um) suplente, ambos ocupantes de cargo eletivo.

Art. 12 - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei, poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 13 - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias encarregados de suas implementações.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:036F7F9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.03-001

CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.03-001
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo: 2022.05.03-001. **Contrato nº** 2022.05.03.001-01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM TORNO DA COSTRUÇÃO DA ARENINHADO DISTRITO CARNAUBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **Vigência:** Contado a partir de 06/05/2022 até o dia 06/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Estimado: R$** 15.399,89 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO.
Proj/Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 0701-041210001.2.094.
Ficha: 159.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.

JATI- CE, 06 de Maio de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:94DE24C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DO CONTRATO 2022.11.02.002-02

CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.02-002
EXTRATO DO CONTRATO 2022.11.02.002-02
Processo Administrativo: 2022.11.02-002. **Contrato nº** 2022.11.02.002-02. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** JAEFFERSON DE SOUZA SILVA MAGALHÃES (ARRETADO FESTAS E EVENTOS). **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **Vigência:** Contado a partir de 06/10/2022 até o dia 07/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Estimado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Proj/Atividade: 04.122.0001.2.005.0000 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Código: 919
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.

JATI- CE, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria Municipal de Finaças e Tributos

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:433AC75D

SECRETARIA DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.12.28-001- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2022.12.28-001- <u>TIPO</u>: MENOR PREÇO GLOBAL

<u>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO SITIO BALANÇAS.</u>
Valor Total Estimado: R$ 504.585,70

Data e local da Sessão de Abertura: 17/01/2023 ás 09:00h
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati,28 de dezembro de 2022

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:2B554329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA ANÁLISE DO RECURSO EDITAL N°: 2022.09.22-002
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DA ANÁLISE DO RECURSO
Edital n°: 2022.09.22-002
Modalidade: CONCORRÊNCIA

Trata-se de Recurso impetrado pela empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA, contra a sua inabilitação, na CONCORRÊNCIA por ter apresentado os itens 6.1.2, 6.1.5, 6.3.4, com a autenticação Digital invalida, onde a empresa recorrente alega:
Que a comissão o inabilitou a referida empresa, alegando que foram apresentados os documentos com a Autenticação Invalida e que a documentação apresentada, no mesmo formato em diversas municípios em todo o nordeste aos quais apresenta também na região e cidades vizinhas ao Jati, estado do CE, que houve o excesso de formalismo, que informou a empresa o referido Cartório esta passando por uma intervenção no Conselho Nacional de Justiça, e que os serviços de autenticações digitais atuais foram suspensas, que na tela do próprio sistema informa que está suspensos os serviços, que varias empresas usam desse sistema de autenticação alegando que apenas uma empresa não foi inabilitada, alegando que a referida empresa sabia que a comissão usaria isso.
Alega ainda nas suas razões que as empresas devem atender ao Art. 32 da 8666/93, informando que o mesmo deve ser através de cópia autenticadas que a autenticação deve ser por cartório ou por servidor.
A comissão em sua análise deixa bem claro em seu julgamento que desabilitou a referida empresa por apresentar documento que após diligência para conferir a veracidade do documento não obteve êxito, pois o Cartório em que ela realizou a autenticação está suspensa suas atividades de serviços digitais.
O referido Cartório está passando por uma intervenção nos seus serviços de Autenticação Digital, ora esses que não interessa ao município do que se trata, contudo para um Cartório receber uma intervenção algo não está certo com os serviços ora oferecidos, que era deve da mesma informa as empresas a quem ele presta tal serviços notifica para que os mesmos não utilizem desse mecanismo.
Não foi o primeiro processo em que o município do Jati vem desabilitando as empresas por apresentar documentos sem a validade da autenticação, caindo por terra a alegação em que a empresa trata que a comissão usaria esse artificio, também não procuramos saber onde as empresa faz suas autenticações, visto que temos responsabilidade e transparência com nossos atos, agora se a empresa sabia ou não e quer continuar utilizando desses meios para apresentar documentos sem validade dentro do processo é nosso dever coibir tal ato.

O edital o qual a empresa se refere atendeu todas as exigências legais sem o abuso de exigências ou de pedidos obscuros ou em entrelinhas da Documentação de Habilitação somente exigiu o que pede a Lei 8666/93 Art 27.
Ficando constatado que a referida empresa não atendeu ao item básico que a e documentação com a devida autenticação para prosseguir junto as demais fases do processo.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, concluímos pelo conhecimento do **recurso** e que no mérito de lhe **NEGAR PROVIMENTO,** pois a referida empresa apresentou documentos com a Autenticação Invalida para o processo licitatório não atendeu as exigências compatíveis e marcando a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 02/01/2023 às 09:00 horas.

Jati, 09 de novembro de 2022

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:683B027D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO/ ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 2612.02/2022 – OBRAS

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2710.01/2022 - OBRAS, Processo nº 2610.01/2022 - OBRAS.
OBJETO: ALTERAÇÃO/SUPRESSÃO do contrato inicial - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.
DO ACRÉSCIMO: *O aditivo de quantidade é composto por 01 unidade do item 19.1(PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM) , no qual essa adição modificará o valor global do projeto básico, que antes era de R$ 1.013.073,77 e passará a ser no valor de R$ 1.013.260,31, gerando um acréscimo de R$ 186,54(cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no valor total do objeto. Modificando o Valor do contrato que inicialmente contratado de R$ 983.091,86 (novecentos e oitenta e três mil noventa e um reais e oitenta e seis centavos), devendo acrescentar o valor de R$ 186,54 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), gerando o novo valor contratual de R$ 983.278,40 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) do contrato Nº 2612.02/2022 – OBRAS.*
DO VALOR DECORRENTE DO ACRÉSCIMO: O valor do presente aditivo importa no valor global de *R$ 186,54 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)*.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0707.15.451.1502.1.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONSTRUÇÃO, REFORMA, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - Secretário de Obras e Serviços Urbanos. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): THIAGO AMARO MORAIS (representante legal) da empresa AMARO ENGENHARIA LTDA

.Madalena - CE, 27 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:1E21ACF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.27.01/PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 12/01/2023 às 9h:00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites

http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.
Mauriti/CE, 27 de dezembro de 2022.
JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0C0F6F8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Enilson Carneiro Xavier. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 16 de dezembro de 2022. Francisco Gilvan Miguel Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:982D8E7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: F. AIRTON VICTOR – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Airton Victor. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 25 de novembro de 2022. Francisco Aldir Lima Pereira - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F8166F58

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA LOCALIDADE DO SÍTIO CAJUEIRO NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, NA LOCALIDADE DE MATO GROSSO E SÍTIO SANTO INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Enilson Carneiro Xavier. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 16 de dezembro de 2022. Francisco Gilvan Miguel Santos - Ordenador de despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:213229E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.12.06.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa MARIA REGIANE DANTAS SAMPAIO - MEI. **Objeto:** Aquisição de material pedagógico (educação infantil), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 159.939,24 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Maria Regiane Dantas Sampaio. Milagres/CE, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:CF3668D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 2022.10.11.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.10.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de dados contábeis, elaboração e envio de relatórios diversos aos órgãos competentes (SIOPE, TCE), prestações de contas de gestão e de governo, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa ANTÔNIO BRITO DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 10.476.179/0001-01 classificada no item 9 totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), CONPUBLIC – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/S, inscrita no CNPJ nº 11.445.693/0001-42 classificada nos itens 7 e 12, totalizando o valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) e FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 27.099.190/0001-00 classificada no item 8 totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica. Milagres/CE, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A3F760EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.12.001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.12.001/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DEPREÇOS-ARP Nº 043/2022 (PROCESSO PREGÃOELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°039/2022-PE) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CONTRATANTE: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica. CONTRATADA: IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.528.440/0001-77. Objeto: Aquisição de livros destinados a atender a necessidade de leitura aluno e professor do ensino fundamental (I e II) e educação de jovens e adultos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R$ 607.020,00 (seiscentos e sete mil e vinte reais). Vigência Contratual: 28/03/2023. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Lucinda Maria Marques de Azevedo.

Milagres/CE, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:C7E033F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 3.343,55 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2062 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MANCIO LIMA/ SAULO SANTIAGO NANTUA**.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3CBB1C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RAFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE RAFICAÇÃO. MODALIDADE: PROCESSO DE CARONA N.º 011312202-SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. DADOS DA CONTRATADA: J.L. ESTEVAM – CNPJ Nº 32.216.752/0001-80, COM SEDE A RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ. DO VALOR: R$ 92.729,08 (NOVENTA E DOIS MIL SETECETNOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE) E JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:560A62BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DO CONTRATO. **MODALIDADE**: PROCESSO DE CARONA N.º 0113122022-SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DADOS DA CONTRATADA**: J.L. ESTEVAM – CNPJ Nº 32.216.752/0001-80, COM SEDE A RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ. **DO VALOR:** R$ 92.729,08 (NOVENTA E DOIS MIL SETECETNOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0802 13 361 0231 2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II FUNDEB 30%; 0802 12 361 0231 2.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DATA DO CONTRATO**: 15 DE DEZEMBRO DE 2022. **SIGNATÁRIOS**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE) E JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FA2AFC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1512-A/2022 – GAB.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido,a partir de **17 DE DEZEMBRO DE 2022**, o servidor MIKAELL COELHO FERNANDES, matricula Nº 1300579, do cargo de FISCAL AMBIENTAL, da Estrutura Organizacional da **INSTITUTO DO MEIO AMBIEMTE DE MORADA NOVA – IMAMN.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5579B52C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamentaria da prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R$ 2.527.873,75 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações orçamentarias.

O (A) gestor (a) do (a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00910/21.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor R$ 2.527.873,75 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações orçamentarias.

Art. 2° - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 2.527.873,75 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações orçamentarias., através de ANULAÇÂO de dotações orçamentarias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 051/22 de 01 de novembro de 2022, autorizada pela
LEI 00910/21.

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 5.600,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 5.600,00

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 500,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 17.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 6.200,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 2.500,00
3.3.90.47.00 Obrigações tribut rias e contributivas
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 70.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 4.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 120.600,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 8.000,00
28 843 0338 2.009 Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 51.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 61.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anual.dotação 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anual.dotação 21.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anual.dotação 32.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anual.dotação 40.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 98.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 5.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 24.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 25.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 49.500,00

PARA:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 122 0037 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 4.800,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 5.800,00

PARA:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 3.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 45.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 4.200,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 30.030,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 82.230,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 81.600,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 174.220,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 255.820,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0037 2.040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anual.dotação 30.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anual.dotação 2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anual.dotação 8.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 40.500,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 122 0037 2.042 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini
Anual.dotação 12.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini
Anual.dotação 1.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 13.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.050 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
Anual.dotação 205.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
Anual.dotação 94.124,44

12 361 0231 2.051 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 70%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1541107000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF
Anual.dotação 740.000,00
12 361 0231 2.055 Manutenção de Programa Salario Educação
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação
Anual.dotação 6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anual.dotação 100.000,00
12 361 0235 2.056 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anual.dotação 81.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação
Anual.dotação 49.299,31

TOTAL Fundo Municipal de Educação 1.275.423,75

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anual.dotação 3.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anual.dotação 100.000,00
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anual.dotação 75.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anual.dotação 7.500,00
10 301 0171 2.072 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anual.dotação 5.000,00
10 302 0176 2.078 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anual.dotação 100.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anual.dotação 85.000,00
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anual.dotação 2.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 378.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0131 2.087 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anual.dotação 5.000,00
08 244 0137 2.094 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anual.dotação 2.000,00

TOTAL Fundo Municipal de assistência Social 7.000,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Município
04 122 0037 2.098 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 106.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 106.000,00

PARA:

18 18. Controladoria Geral do Município
04 122 0037 2.099 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 20.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 20.000,00

PARA:

19 19. Gabinete do Vice-Prefeito
04 122 0037 2.100 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 3.000,00

TOTAL Gabinete do Vice-Prefeito 3.000,00

PARA:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos
Anual.dotação 1.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 1.400,00

TOTAL GERAL 2.527.873,75

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE
NOVEMBRO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 051/22 de 01 de novembro de 2022, autorizado pela LEI 00910/21.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.500,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 5.500,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.650,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1753000000 Recursos de taxas e contribuições
13.700,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.740,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1755000000 Alienação de bem/Ativo-Adm Direta
3.000,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
130.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 155.090,00

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
142.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
32.150,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1570000000 Transferência de convênio-União/Educação
3.950,00
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação
6.950,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
4.480,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
20.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
25.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
10.800,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1570000000 Transferência de convênio-União/Educação
1.670,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.785,00
12 361 0231 1.002 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
117.800,00
1573000000 Royalty do Petróleo e G s … Educação
116.150,00
12 361 0231 2.014 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação
208.500,00
24 131 0082 4.001 Manutenção das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.560,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.780,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
8.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
6.950,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 741.025,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
8.780,00
27 812 0616 2.023 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.560,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.780,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.175,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.175,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.780,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 28.250,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.780,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
8.230,00
15 451 0339 1.018 Construção/Reforma/Ampliação de Praças Parques e Jardins
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros Convênios da União
100.000,00
26 452 0590 4.002 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.995,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
8.850,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1752000000 Recurso Vinculado ao Trânsito
2.780,00
26 782 0332 1.027 Construção/Reforma/Ampliação de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans. da União de Recursos Minerais
16.100,00
26 782 0586 1.028 Construção/Reforma/Ampliação e Pavimentação de Vias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
68.950,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 214.685,00

DE:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 122 0037 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
8.120,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.785,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
7.600,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
7.600,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
38.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.785,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
16.700,00
08 243 0131 2.029 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.800,00
08 244 0137 2.031 Realização das Conferencias Municipais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.170,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 96.560,00

DE:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
7.700,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.900,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.780,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
8.700,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 24.080,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
20 606 0441 2.037 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.670,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.780,00
20 608 0473 2.038 Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.400,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 10.850,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0037 2.040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
30.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
10.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
20.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1635000000 Royalty do Petróleo e G s … Saúde
18.870,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
32.700,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.680,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.385,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.560,00
1631000000 Transferência de convênio-União/Saúde
2.780,00
1632000000 Transferência de convênio-Estados/Saúde
2.780,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 143.755,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 272 0043 2.044 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform
1800111102 RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin
100.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 100.000,00

DE:

13 13. Secretaria do Meio Ambiente
18 122 0037 2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
14.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.170,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 17.670,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.050 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 30%
3.3.90.14.00 Di rias - civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.370,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1543000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR
50.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
3.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
65.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
5.560,00
12 361 0235 2.056 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1553000000 Transferência de Recurso do PNATE
2.550,00
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação
3.900,00
12 365 0271 2.060 Manutenção das Atividades Educação Básica infantil 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
2.780,00
12 365 0271 2.061 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 30%
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
6.950,00
12 365 0271 2.062 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.780,00
12 366 0281 2.063 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 70%
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
2.780,00
12 366 0281 2.064 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 30%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.780,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
4.170,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
4.170,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
4.170,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
2.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
2.500,00
12 366 0281 2.065 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.780,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

2.600,00
12 366 0282 2.066 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1569000000 Outras Transferências do FNDE
2.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação 176.040,00
DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 1.037 Construção/Reforma/Ampliação e Estruturação de Unidade Básica de Saúde-
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.000,00
10 301 0171 2.069 Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.500,00
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.900,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
13.915,00
10 301 0171 2.071 Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
42.380,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.200,00
10 301 0171 2.072 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
10.950,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
9.700,00
10 301 0171 2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
3.300,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.700,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
4.800,00
10 301 0171 2.076 Manutenção do Programa Saúde na Escola - Pse
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.800,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.800,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.800,00
10 302 0176 2.078 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
3.080,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
11.100,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.780,00
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
9.600,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.070,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19
40.000,00
1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual
7.300,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
25.000,00
1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
100.000,00
1603000000 Trans. SUS Bloco de EstruturaçÃo-COVID-19
45.600,00
10 303 0171 2.080 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
6.900,00
10 303 0181 2.081 Manutenção do Bloco de assistência Farmacêutica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
6.300,00
10 305 0192 2.083 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
9.000,00
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
25.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19
5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19
5.000,00
10 306 0196 2.084 Manutenção das Atividades do Igd Saude
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 435.175,00

DE:

16 16. Fundo Municipal de assistência Social
08 243 0131 2.087 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
6.100,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.780,00
08 244 0136 2.089 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 Sec. de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
5.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
5.000,00

08 244 0137 2.090 Manutenção do Capacita Suas
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.780,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
3.300,00
08 244 0137 2.091 Concessão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
7.800,00
08 334 0212 2.097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.780,00 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.780,00

TOTAL Fundo Municipal de assistência Social 38.320,00

DE:

17 17. Procuradoria Geral do Município
04 122 0037 2.098 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.780,00
1700000000 Outros Convênios da União
2.780,00
1701000000 Outros Convênios do Estado
2.780,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 8.340,00

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 15.000,00
DE:

22 22. Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 243 0137 1.038 Construção de Casa de Acolhimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1899000001 Recursos Direitos da Criança e do Adoles
3.300,00

TOTAL Fundo Municipal da Criança e Adolesce 3.300,00

DE:

23 23. Fundo Municipal do Meio Ambiente
18 541 0401 2.106 Manutenção/Participação Consorcio Publico
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
90.000,00
18 542 0004 2.107 Implantação e Manutenção do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.893,75
18 544 0376 1.039 Construção/Reforma/Ampliação de Açudes, Barreiros, Barragens, Poços e Cisternas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros Convênios da União
100.000,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 193.893,75

DE:

24 24. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0307 2.108 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
116.000,00
13 392 0307 2.109 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.340,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 120.340,00

TOTAL GERAL 2.527.873,75

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:48AA922C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA** – **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente aos dias 29 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar da Solenidade Prêmio Referência Social, para a premiação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Palácio da Abolição.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:922ADC52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 261201/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, resolve retificar por incorreção, a portaria Nº 261201/2022 de 26 de dezembro de 2022, publicada e com circulação em 27 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado:
-No primeiro parágrafo, onde se lê:
A Presidente da Câmara Municipal de Palhano-CE. Vereadora Joelma Xavier de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e de acordo com a Resolução N°01/2016, do TCM-CE.

Leia-se:
O Presidente da Câmara Municipal de Palhano-CE. **Vereador José Luciano Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e de acordo com a Resolução N°01/2016, do TCM-CE.

Paço da Câmara Municipal de Palhano – Ceará, 28 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA

JOSÉ LUCIANO SILVA
Vereador Presidente Interino

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:46DC40FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2022-DEPAD

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA PERPETUA ALVES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula: 900117, símbolo ADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo 26/05/2008 A 25/05/2013, para o gozo no período de 02/01/2023 A 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 28 de Dezembro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B8E04394

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 27 de Janeiro de 2023, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/SMI-CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DESTRITOS, EM PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI – CE**. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e 14:00h ás 17:00h e pelos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.
Paramoti/Ce, 26 de Dezembro de 2022.
JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA –
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:6A5DFFD1

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SME - TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/22/SME-TP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SME - TP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.12.368.0171.2.051, e elemento de despesa 4.4.90.51.00. **VALOR GLOBAL CONNTRATADO: R$ 597.897,42**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir de 16/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Aurino Madeiro Silva- Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Fernanda Mara da Silva B. Cunha – CONSTRUTORA BENEVIDES DE AGUIAR LTDA.

Paramoti – Ce, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SME-TP, O Município de Paramoti torna público que o processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o **Nº 001/2022/SME-TP** foi adjudicado e homologado em 16/12/2022, em favor da empresa vencedora: **CONSTRUTORA BENEVIDES DE AGUIAR LTDA**, com endereço à Tv. São Vicente, n° 909, bairro Centro, cidade de Canindé, estado do Ceará, CEP 62.700-000., inscrita no CNPJ sob o nº 36.571.143/0001-09, representada por Fernanda Mara da Silva B. Cunha, portadora do CPF nº 017.931.373-82, no valor global de **R$ 597.897,42**, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA.

Paramoti-Ce, 26 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA –
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:B1B023E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 10 de Janeiro de 2023 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 005/2022/DIV – PE com o seguinte objeto: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG – GLP, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.
Paramoti - Ce. 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:9DA4C389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.10.20.03

Extrato do Contrato nº **2022.10.20.03** DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - SEINFRA.**Partes:**o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e a empresa B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES.**Objeto**:REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (PREFEITURA) SITUADO NA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE .**Valor Total:R$ 122.646,26(Cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos**).**Vigência do Contrato:**20/04/2023.**Signatários:**DIEGO FERREIRA ÂNGELO e BRENNO MENDES COUTO ROCHA.Penaforte/CE, 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F8F3AEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.10.20.04

Extrato do Contrato nº **2022.10.20.04** DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - SEINFRA.**Partes:**o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e a empresa B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES.**Objeto**:RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (JUNTA MILITAR) SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA SOCORRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE .**Valor Total:**R$ 6.780,38(Seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).**Vigência do Contrato:**20/04/2023.**Signatários:**DIEGO FERREIRA ÂNGELO e BRENNO MENDES COUTO ROCHA.Penaforte/CE, 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A9F3CFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.10.20.05

Extrato do Contrato nº **2022.10.20.05** DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - SEINFRA.**Partes:**o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e a empresa B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES.**Objeto**:REFORMA DA PRAÇA EM FRENTE A MATRIZ SITUADO NA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE .**Valor Total:**R$ 188.280,29(Cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).**Vigência do Contrato:**20/04/2023.**Signatários:**DIEGO FERREIRA ÂNGELO e BRENNO MENDES COUTO ROCHA.

Penaforte/CE, 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:1353E9F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 618, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, EM ADEQUAÇÃO ÀS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 175/2020 E 183/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei, que dispõe sobre a atualização do ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, Lei Complementar Federal nº 183, de 22 de setembro de 2021, e versa, dentre outros assuntos, sobre:
I - O padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017;
II - A regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO II
DO PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Art. 2º. Aplica-se aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos

subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, no âmbito deste Município de Pindoretama, o padrão nacional de obrigação acessória e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, será apurado, pelos respectivos contribuintes, e declarado por meio de Sistema Eletrônico de Padrão Unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O Sistema Eletrônico de Padrão Unificado será desenvolvido pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, individualmente ou em conjunto com outros prestadores, e seguirá *layouts* e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN - CGOA, nos termos dos Arts. 9º a 11 da Lei Complementar Federal Nº 175, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, deverão franquear, ao Município, acesso mensal e gratuito ao Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Se o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um prestador de serviço, cada prestador de serviço acessará o sistema, exclusivamente, em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, exclusivamente, em relação às informações de seus prestadores de serviços.

§ 5º. Fica o Município de Pindoretama autorizado a firmar convênio, ajuste ou protocolo com os Municípios interessados e/ou entre os entes municipais e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN - CGOA, instituído pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, visando o fiel cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º. Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, declararão as informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração das informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores, sujeitará, os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, às penalidades legais, cabíveis e aplicáveis.

Art. 5º. O Município fornecerá as seguintes informações, diretamente, no Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN - CGOA:

I - Alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017;

II - Arquivos da Legislação Tributária Municipal que versa sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017;

III - Dados do domicílio bancário para recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do Sistema de Cadastro para fornecer as informações contidas nos incisos I a III do art. 4º desta Lei, sem prejuízo do recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido e retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações contidas nos incisos I a III do Art. 5º desta Lei, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no Sistema de Cadastro, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, caso haja aumento de base de cálculo e/ou elevação de alíquota, bem como ao previsto no § 1º do art. 4º desta Lei.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados a serem prestados no Sistema de Cadastro, sendo vedada a imposição de penalidades aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 6º. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, é vedada a imposição, a prestadores de serviços não estabelecidos no Município, de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

Art. 7º. É obrigatória a emissão, pelos prestadores de serviços, de notas fiscais dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, sendo dispensada para os serviços previstos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, correspondentes aos subitens 15.1 e 15.9 da Lei Municipal nº 474/2017.

Art. 8º. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, permanecendo a responsabilidade exclusiva dos respectivos prestadores de serviços.

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN - CGOA instituído pela Lei Complementar Federal Nº 175, de 23 de setembro de 2020, regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017.

§ 1º. O *layout*, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN - CGOA e, somente, poderão ser alterados após decorrido o

prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.
§ 2º. A alteração do *layout* ou da forma de fornecimento das informações deverá ser comunicada, pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN - CGOA, com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

CAPÍTULO III
DOS NOVOS DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Art. 10. O inciso XXIII, §1º, do art. 224 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. .....
§1º. .....
[...]
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.9 da lista de serviços." (NR)
Art. 11. Ficam inseridos os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no art. 224 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 224. .....
[...]
§ 7º. No caso do serviço descrito no subitem 15.9, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por esta.
§ 8º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9º a 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 9º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Anexo I deste Código, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.
§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.1 da lista de serviços do Anexo I deste Código, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.1 da lista de serviços do Anexo I deste Código relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.1 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.
§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliada no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (AC)

Art. 12. Fica alterado o inciso IV, do art. 230 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, o Código Tributário Municipal de Pindoretama, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 230. .....
[...]
IV - as pessoas jurídicas, os órgãos públicos e os empresários individuais que tomem serviços de vale-alimentação, de vale-combustível ou equivalentes, em relação aos serviços prestados pelas administradoras." (NR)
Art. 13. Fica incluído o inciso V, no art. 230 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, o Código Tributário Municipal de Pindoretama, com a seguinte redação:
"Art. 230. .....
[...]
V - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 12 do art. 224 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.1 da lista de serviços do Anexo I deste Código." (AC)
Art. 14. O inciso II do art. 233 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 233. .....
[...]
II - descritos nos subitens 3.3, 3.4, 7.2, 7.4, 7.5, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.1, 11.2, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.2, 17.5, 17.9, 20.1, 20.2 e 20.3 da lista de serviços do Anexo I deste Código, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.5, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza." (NR)
Art. 15. O inciso III, do art. 245 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 245. .....
[...]
III - 5% (cinco por cento) sobre os serviços constantes nos subitens dos itens 3, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 33, 34 e 37; nos subitens 7.2 e 7.5; no subitem 10.5; e nos subitens 11.4 e 11.5 da lista de serviços constante do Anexo I deste Código." (NR)
Art. 16. Ficam adicionados os artigos 255-A, 255-B e 255-C à Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, o Código Tributário Municipal de Pindoretama, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 255-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com relação as hipóteses de incidência de que trata a Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020.
§ 1º. Quando não houver expediente bancário nº 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 255-B. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.
Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês

subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
Art. 255-C - Aplica-se aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito deste Município, quando se tratar de contencioso administrativo relativo as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, os dispositivos legais atinentes ao processo administrativo fiscal previsto na Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017." (AC)
Art. 17. O item 11 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.5:
"11 - .....
[...]
11.5 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza." (AC)

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. O produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo único da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2016, correspondentes aos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido, entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I - Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II - Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN - CGOA, para regulamentação do disposto no art. 18 desta Lei, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.
§ 2º. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Art. 19. Observadas as disposições contidas nas alíneas “a”, “b" e "c” do inciso III do *caput* do art. 150 da Constituição Federal, e do §1º do art. 150 da Constituição Federal, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1673823E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 311, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente no Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 403 da Lei Municipal n.º 474, de 31 de outubro de 2017:

CONSIDERANDO que os valores expressos em moeda corrente no Código Tributário Municipal devem ser atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
CONSIDERANDO a apuração pelo IBGE da variação do IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a Informação Técnica da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos no valor percentual correspondente a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) os valores expressos em moeda corrente nacional na Lei Municipal Nº 474, de 31 de outubro de 2017 (Código Tributário Municipal).
Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* será aplicado sobre os valores vigentes no exercício 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F386C786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 312, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece para o exercício de 2023 o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Pindoretama (UFIRP), instituída pela Lei n.º 167, de 1º de dezembro de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 91, parágrafo 2º e 215 parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 167, de 1º de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Referência do Município de Pindoretama (UFIRP) deve ser atualizada anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);
CONSIDERANDO a apuração pela FGV da variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses, ocorridas no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022;
CONSIDERANDO a informação técnica da Secretaria de Finanças;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Pindoretama (UFIRP)para o exercício de 2023 em **R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos).**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AE2879AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.170 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 3.170 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS INERENTE AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, REFERENTE A UMA PARCELA ADICIONAL EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro adicional à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em ações de combate a dengue, chikungunya e zica, inerente ao repasse da assistência financeira complementar da união:
§1º - O incentivo descrito na presente Lei corresponderá a divisão igualitária dos recursos da assistência financeira complementar da União destinado ao pagamento dos profissionais em exercício das funções de Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, tanto do quadro funcional do Município de Quixadá como também do Estado cedidos ao Município de Quixadá, conforme cadastro efetivado no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com a origem dos repasses financeiros de cada categoria;
§2º - O pagamento será efetuado em parcela única anual, condicionada a confirmação do repasse dos recursos da União de que trata o *caput* deste artigo;

Art. 2º - Os profissionais contemplados na presente Lei tem o dever de contribuir, de forma efetiva, com o cumprimento das ações educativas em saúde individual e coletivas no enfrentamento das arboviroses, dentre outras, conforme Plano de Contingência das Arboviroses estabelecido pela Secretaria da Saúde de Quixadá, que serão comprovadas em relatório através de: frequências assinadas pelos participantes das ações de educação em saúde, fotografias, vídeos dentre outros.

§1º - O incentivo instituído será destinado em sua totalidade e pago de forma proporcional a cada profissional, conforme o cumprimento das ações estabelecidas no Plano de Contingência das Arboviroses e mediante a relatório comprobatório apresentado por cada agente executor;

§2º - A diferença obtida em decorrência dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias que não executaram as ações estabelecidas no Plano de Contingência das Arboviroses será rateada entre os demais profissionais agentes que comprovarem o cumprimento das ações educativas em saúde individual e coletivas no enfrentamento das arboviroses, dentre outras, conforme estabelecidas no Plano de Contingência das Arboviroses estabelecido pela Secretaria da Saúde de Quixadá, que serão comprovadas em relatório através de: frequências assinadas pelos participantes das ações de educação em saúde, fotografias, vídeos dentre outros.

Art. 3º - Os profissionais agentes que não estiverem no exercício da função de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, salvo por motivo de saúde atestado em laudo médico, não serão contemplados com o adicional.
§1º - Os agentes que estãoem licença prêmio não superior a três meses por ano ou em licença maternidade serão beneficiados com a presente Lei;
§2º - Não serão contemplados o incentivo adicional aos agentes que durante o ano obtiveram licença sem ônus;

Art. 4º - O incentivo estabelecido nesta Lei não incorpora-se aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer título ou pretexto, assim como não poderá ser utilizado como base de cálculo para qualquer vantagem ou indenização.

Art. 5º- Fica autorizado ao Chefe do poder Executivo editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3A5A8BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 063/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 30 de dezembro de 2022, data que antecede o feriado de ano novo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 30 de dezembro de 2022;

Art. 2°- Não se aplicam as disposições do art.1º deste Decreto aos serviços essenciais prestados e fornecidos pelo Município de Quixadá, especialmente da Secretaria de Saúde do Município, Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Guarda Civil Municipal, Departamento Municipal de Trânsito, Limpeza Urbana, dentre outras atividades que seu funcionamento possa ser entendido como essencial;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 28 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0E015930

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº **2022.10.11.01 – CHP** - **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. A Secretária de Administração comunica aos interessados que o certame acima citado foi REVOGADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93, condicionada ao atendimento do interesse público, bem como ajuste no Termo de Referência/Edital.

Quixadá, 27 de dezembro de 2022

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9F7C9D08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº **2022.12.28.01**, originário da Ata de Registro de Preços nº 04.020.01/2022 do Pregão Eletrônico nº 04.020/2022-PERP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de MARANGUAPE/CE. Objeto: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PARA USO NO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE. Homologado em favor da empresa: TR COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.899.783/0001-00, Endereço Rua Padre Maximiniano Pinto da Rocha, nº 2334, Bairro Centro, Cascavel/CE, através de sua representante legal, a Sra. Juciane da Silva Oliveira Azevedo - Valor Global: R$ 148.980,00. Fica Homologada em 28/12/2022 a Licitação na forma da Lei 8.666/93.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ –
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:37A480F5

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Sra. Secretária de Saúde do Município de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21 e considerando o que consta no processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.12.01 - SESA**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação no valor de **R$ 91.978,04,** em favor da proponente Neves Ponte Engenharia EIRELI**,** objetivando a **Prestação do serviço de reforma do piso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Quixadá de interesse da Secretaria de Saúde**. 22 de setembro de 2022.

LADY DIANA ARRUDA MOTA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:23C55E45

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Dispensa de Licitação **nº 2022.09.12.01-SESA.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação 2022.09.12.01-SESA: **nº 2022.09.12.01.1-SESA** – Valor global: R$ 91.978,04 – **CONTRATADA**: Neves Ponte Engenharia EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Leonardo Neves Pontes. **Unidade Administrativa**: Secretaria da Saúde. **OBJETO**: Prestação do serviço de reforma do piso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Quixadá de interesse da Secretaria de Saúde. **Prazo de vigência**: 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B521DD47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A secretaria de cultura, esporte e juventude do município de Quixeré, tornam público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2712.01/2022**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3011.01/2022**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S): 0901.13.122.1306.2.065 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Cultura, Esporte e Juventude.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO, LIGA DE CAMPO 2022/2023 JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATADA: BANDEIRA ATACAREJO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Luzinete Bandeira de Oliveira (Sócia Administradora)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município de Quixeré – CE

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:17680F32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do primeiro termo de Aditivo de prorrogação contratual ao Contrato n° 2022.03.11.01-SE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 19.01.2022.01-PE, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO(A): V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 27.499.707/0001-40
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:396502E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022.11.07.1SMS
ORIGEM.....: Pregão Presencial n° 23.11.2021.08-SRPP

CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A).....: Kelvin Bruno Reboucçs Rodrigues – ME

CNPJ.....: 19.167.631/0001-28

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de tinta para impressoras, manutenção e instalação de equipamentos de informática (Desktop, Notebook e Impressora) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana do Cariri-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 5.499,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade: 16.01.10.122.0002.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 500.1002.00 com recursos oriundos do próprio município
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6F5B80DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO.....: 20190140
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.1/19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATADO: ANTONIO GONCALVES DE SOUSA JUNIOR-ME, CNPJ nº
CNPJ.....: 10.813.949/0001-64
OBJETO.....: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL.....: R$ 26.112,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO 2023 A 31 DEZEMBRO 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3FC5131C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO.....: 20190137
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.1/19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANTONIO GONCALVES DE SOUSA JUNIOR-ME
CNPJ.....: 10.813.949/0001-64
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL.....: R$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO 2023 A 31 DEZEMBRO 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:378FE980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO.....: 20190139
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.1/19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADO: ANTONIO GONCALVES DE SOUSA JUNIOR-ME
CNPJ.....: 10.813.949/0001-64
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO 2023 A 31 DEZEMBRO 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A88DC884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO.....: 20190138
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.1/19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ANTONIO GONCALVES DE SOUSA JUNIOR-ME
CNPJ.....: 10.813.949/0001-64
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO 2023 A 31 DEZEMBRO 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F7DB979D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO.....: 20190138
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.1/19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ANTONIO GONCALVES DE SOUSA JUNIOR-ME
CNPJ.....: 10.813.949/0001-64
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO 2023 A 31 DEZEMBRO 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:394E1793

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSAO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

FRANCISCO FRANCIER PEREIRA– CPF 361.054.903-30

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Aconchego do Leão, Zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:516D63CC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSAO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

JOANA DO NASCIMENTO DE SOUZA BEZERRA – CPF 841.334.143-49

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Baixa do Juazeiro, Zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BFCD21AE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSAO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

MARIA LUZIRENE DA COSTA RODRIGUES– CPF 708.761.003-10

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, Sítio Água Santa. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6F9B7FEF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

MARIA ELIENE OLIVEIRA SILVIA– CPF 773.956.463-04

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso, localizada no Município de Tabuleiro do Norte, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2D6A5624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 01/2022

Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 002 de 18 de maio de 2022, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre/CE – APAE.
O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO** com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, n.° 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Sra. SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO, doravante denominado, **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA ALEGRE - APAE**, com sede na Rua João Alves de Menezes, 390 – Zezinho Costa, CNPJ n° 12.478475/0001-77, representada neste ato, por sua Presidente, a Sra. **MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, artesã, inscrita no RG n° 2004014156460 e no CPF n° 144.832.113-15, residente e domiciliada na Rua Chagas Bezerra, 187 – Centro, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, CEP: 63.540-000, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n° 002/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente da APAE – OSC

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:8FDE636E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACEITE N.º 2612/2022

Recurso extraordinário do SUAS - Portaria MC nº 751/2022 RECEBIDO pelo o Município de Várzea Alegre, CNPJ nº 07.539.273/0001-58, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e o Ministério da Cidadania - CNPJ:**05.526.783/0001-65**

OBJETO: O recurso extraordinário de que trata esta Portaria, possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública, garantindo:
I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias;
III - a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS; e
IV - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência.
VALOR DE REFERÊNCIA: Valor de aceite Proteção Social Básica = R$ 657.540,00; **- Valor de aceite Proteção Social Especial =** R$ 93.144,00; **- Valor total aceito =** R$ 750.684,00.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social(LOAS), no 8.742, PORTARIA MC Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, Decreto Municipal de nº 270 e portaria nº 1038. 06/04/2022 – mdr/snpdc

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO – Prefeito Municipal, SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO- Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, RONALDO VIEIRA- Ministro da Cidadania.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2C491148

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.06.2

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Sétimo Termo Aditivo** ao Contrato nº 2020.07.06.2, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.01.23.2, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em Ruas e Ladeiras do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 087/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura do Aditivo**: 09 de Dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA.

Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:29BC51A7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.09.1

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 2022.06.09.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.11.26.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de 01 (uma) arena multiuso na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 890505/2019/MCIDADANIA/CAIXA,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Contratada**: RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **Data da Assinatura do Aditivo**: 09 de dezembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 28 de Dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras e Urbanismo
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7B3450C6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.1

A Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2020.11.03.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de revitalização do entorno do Cristo Ressuscitado, na Serra do Gravié no Município de Várzea Alegre-CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 870992/2018 – CAIXA,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura do Aditivo**: 09 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADA**: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 28 de dezembro de 2022.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:963B11B6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.2

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.2,

decorrente da **Tomada de Preços Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de Dezembro de 2023**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

IVO DE OLIEVIRA LEAL
Ordenador de despesas Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2C7E69F7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.3

O Fundo Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.3, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de Dezembro de 2023**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7FC41982

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.4

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.4, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de Dezembro de 2023**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADA**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4DD55696

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.5

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.4, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de Dezembro de 2023**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADA**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D2FC10B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.03.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.03.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 03 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **CONTRATADO**: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 02 de dezembro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CF5AF39E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.20.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.10.20.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: **ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:429D2C0B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.03.3

O Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.03.3, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 03 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Antônio Gregório de Lima Neto – Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO**: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:90E6B956

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.18.4

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.18.4, decorrente da **Tomada de Preços N° 2021.12.07.1**, cujo objeto é Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre - CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de Dezembro de 2023**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: ISO. AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário de Meio Ambiente
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DFC02C54

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.13.1, decorrente da Tomada de Preços n° 2021.02.03.1, cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Antonio Gregório de Lima Neto. **CONTRATADO**: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA.
Várzea Alegre/CE, 14 de Dezembro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre- CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:52F89C18

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ETRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.2

Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.13.2, decorrente da Tomada de Preços n° 2021.02.03.1, cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal. **CONTRATADO**: **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA**.
Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:03CD2089

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.3

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.13.3, decorrente da Tomada de Preços n° 2021.02.03.1, cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTES:** Angela Maria Bernardino. **CONTRATADO**: **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA**.
Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D053F9C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.4

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.13.4, decorrente da Tomada de Preços n° 2021.02.03.1, cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino. **CONTRATADO**: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA.
Várzea Alegre/CE, 14 de Dezembro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FD6CFE16

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.04.2

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.08.04.2, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2020.08.03.2, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura do Aditivo**: 09 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1AE63E2C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.23.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.10.23.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2020.08.14.3, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha, no Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura do Aditivo**: 09 de Dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B299E633

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-01-11-2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001-01-11-2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 2022.10.25.1, cujo objeto é **Contratação temporária das instalações e benfeitorias de clube recreativo que disponibilize áreas de lazer tais como parque aquático infantil, brincadeira, espaço de alimentação, monitores de segurança, quadra esportiva, para os alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTES:** Angela Maria Bernardino. **CONTRATADO**: Associação Atlética Banco do Brasil – AABB.

Várzea Alegre/CE, 21 de Dezembro de 2022.
ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C69D60FB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.08.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.05.08.1**, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2018.04.12.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados em manutenção corretiva e instalação de luminárias na Sede urbana, Sede Rural e Distritos do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até **04 de dezembro de 2023**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: AM BEZERRA, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 02 de dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A8A30125

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.01.02.1, decorrente da **Concorrência Pública nº 2019.09.02.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de coleta, transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF7C6A57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1380/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. lº. Fica instituída a estrutura da Câmara Municipal de Aracoiaba, obedecidas às disposições contidas no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, da Lei Orgânica do Município de Aracoiaba e ainda, segundo o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução217/2008, de 05 de novembro de 2008).

Art. 2º A Câmara Municipal de Aracoiaba é composta de órgãos próprios, classificados segundo sua natureza funcional, os quais poderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham a finalidade do bem estar da coletividade.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Aracoiaba fica assim constituída: (anexo I)

ÓRGAO DE DIREÇÃO POLITICA SUPERIOR
1.1 PLENÁRIO
1.2 MESA DIRETORA
1.3 PRESIDÊNCIA
2.0 ÓRGAOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
2.1 SECRETARIA EXECUTIVA
2.2 ASSESSORIA JURIDICA
2.3 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
2.4 COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMDAS DE CONTAS
2.5 COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
2.6 COMISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2.7 CONTROLADORIA INTERNA
2.8 OUVIDORIA GERAL
2.9 ASSESSORIA PARLAMENTAR
2.10 ASSESSORIA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA
2.11 ASSESSORIA DA PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.0 DIRETORIA GERAL

3.1 SECRETARIO EXECUTIVO
3.2 ASSESSOR JURÍDICO
3.3 DIRETOR GERAL
3.4 CHEFE DE CONTROLE INTERNO
3.5 CHEFE DE TESOURARIA
3.6 OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL
3.7 CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
3.8 CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.9 CHEFE DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E ARQUIVO

TITULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE POLITICA SUPERIOR

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 4º - O Plenário é o órgão deliberativo da câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e numero legal para deliberar.
§ 1º Local é o recinto de sua sede;
§ 2º A formal legal para deliberar é a sessão;
§ 3º Numero é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

SECÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 5º A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal constituída pelo numero de Membros determinados pelo seu Regimento Interno (Resolução 217/2008, de 5 de novembro de 2008) que são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, e a ela compete dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos necessários ao funcionamento do poder Legislativo Municipal.

Art.6º As atribuições da Mesa Diretora são as constantes no Regimento Interno (Resolução 217/2008, de 5 de novembro de 2008) e a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Presidente é a mais alta autoridade da mesa diretora, nas suas relações externas com a população, autoridades politicas federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe ainda a representação politica e as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, inclusive dos

Trabalhos Legislativos, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara de Aracoiaba (Resolução 217/2008, de 5 de novembro de 2008).

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 8º As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, composto de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III –Comissões Processantes;
IV –Comissões de Representação
V – Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 9º As competências e atribuições dos Órgãos de Direção Politica Superior são definidas da Lei Orgânica do Município e regimento Interno da Câmara de Aracoiaba (Resolução 217/2008, de 5 de novembro de 2008).

CAPITULO II
SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

SUB-SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10º Compete ao Secretário Executivo da Câmara:

I - organizar o expediente e a ordem do dia;
II - fazer as chamadas dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e ass ausências;
III – ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da casa;
IV – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V – elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamentos dos subsídios;
VII – manter em arquivo os documentos e as atas das sessões da Câmara;
VIII – dar publicidade através de ofícios aos meios de comunicação e órgãos públicos das audiências públicas designadas;
IX – proceder à comunicação das autoridades r da comunidade em geral para as sessões previamente designadas para tratar da discussão e votação das leis orçamentárias;
X – elaborar os ofícios a serem expedidos às autoridades e órgãos públicos;
XI – encaminhar os atos legislativos d competência da Câmara Municipal para a publicação no Boletim Oficial do Município ou outro veiculo oficial de divulgação das leis, resoluções e decretos legislativos;
XII – fazer publicar no flanelógrafo da Câmara Municipal e certificar a divulgação dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal;
XIII – registrar em mídia eletrônica os pronunciamentos e manifestações dos Vereadores em Plenário, quando solicitado a fazê-lo pelo Presidente.

SUB-SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11 – Compete à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracoiaba:

I – representação advocatícia da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias e da Mesa diretora ou seus Membros;
II – o exercício de funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo, inclusive Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias;
III – a defesa de interesses da Câmara Municipal e dos Membros da Mesa Diretora junto aos contenciosos judiciais e administrativos;
IV – o preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandato de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada;
V – prestar consultoria e assistência jurídica à Presidência, à Secretaria Executiva, ao Plenário, à Mesa Diretora, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, nos assunto relativos às atividades da Câmara;
VI – a proposição da Mesa Diretora da edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
VII – o pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhados pela legislação;
VIII – o pronunciamento sobre consultas a serem formuladas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário, se determinado pela Mesa Diretora.
IX – elaborar minutas de contratos e emitir pareceres prévios sobre processos administrativos em geral, inclusive licitatórios e disciplinares, a serem definidos por ato da Mesa:
X – examinar contratos, convênios e outro instrumentos de natureza judicial em que a Câmara figurar como parte integrante;
XI – o pronunciamento prévio com referencia ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação da Mesa diretora, nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal;
XII – a preposição à Mesa Diretora de medidas que julgar necessárias a uniformização da jurisprudência administrativa;
XIII – o pronunciamento quando solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlatada ou que nele possa influir, como condição de seu prosseguimento;
XIV – o desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer Membro da Mesa Diretora.

SUB-SEÇÃO III

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 12 – A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradoria Especial da Mulher e de 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara, a cada dois anos, no inicio da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o principio da proporcionalidade partidária.

§ 1- As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda, e terceira nessa ordem substituirão a Procuradoria Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§ 2º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art.13º - O cargo de Procurador Especial da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 14º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 15º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhas aos órgãos competentes denuncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos estaduais, regionais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de politicas publicas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na politica, inclusive para fins de divulgação publica e fornecimento de subsidio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal.
V – organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;
VI – promover a integração entro o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;
VII – propor medidas destinados à preservação e a promoção da imagem e da atuação da Mulher na Câmara Municipal de Aracoiaba;
VIII – emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres aracoiabense.

SUB-SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Art. 16º - Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Paragrafo Único – A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I – organização administrativa da Câmara;
II – assinatura de convênios onerosos e consórcios;
III – concessão de licença ao Prefeito;
IV – alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
V – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VI – veto;
VII – emenda ou reforma da Orgânica do Município;
VIII – concessão de título honorifico ou qualquer outra homenagem;
IX – todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

SUB-SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Art. 17º - Compete a comissão de finanças, orçamento e tomadas de contas opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

I-diretrizes orçamentárias;
II-proposta orçamentária e orçamento plurianual;
III-matérias tributárias;
IV-abertura de créditos, empréstimos públicos;
V-proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI-proposições que acarretam em responsabilidades ao erários municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII-fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII-fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
IX-Julgar as Contas do Município, tenham elas a denominação que tiverem, desde que prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUB-SEÇÃO VI
DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Art. 18º - Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I – Código de Obras e Código de Posturas;
II – Plano Diretor e Desenvolvimento Integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens e imóveis do município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de sérvios públicos locais;
V – atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

SUB-SEÇÃO VII
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 19º - Compete a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I – assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II – concessão de bolsa de estudo;
III – patrimônio histórico;
IV – saúde publica e saneamento básico;
V – assistência social e previdenciária em geral;
VI – reorganização administrativa da prefeitura na áreas de educação, saúde e assistência social;
VII – implantação de centros comunitários sob auspicio oficial;
VIII – declaração de utilidade publica a entidades que possuam fins filantrópicos;
IX – todas as matérias ligadas ao Direitos Humanos.

SUB-SEÇÃO VIII
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 20º - O servidor responsável pelo sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar a atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com finalidade de:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
II – comprovar a legalidade, avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
V – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas dos exercícios anteriores”;
VII – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei numero 101/2000, caso haja necessidade;
VIII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
IX – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/2000;
X – controlar o alcance do cumprimento das meta fiscais do resultado primário e nominal;
XI – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer titulo, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

SUB-SEÇÃO IX
DA OUVIDORIA GERAL

Art. 21º - São atribuições da Ouvidoria Geral:

I – receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas, seja ou não identificadas;
III – encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;
IV – informar o cidadão ou entidade, cuja manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;
V – organizar mecanismos e canais de acesso do interessados à Ouvidoria;
VI – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
VII – colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências publicas, que tenham relação coma as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX – responder aos cidadãos e às entidades quanto as providencias tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir a câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
XI – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

§ 1º A ouvidoria do legislativo responderá em ate 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-à a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa. (Lei Municipal nº 1195/16 de 02 de março de 2016).

SUB-SEÇÃO X
DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 22º - Ficam criados cargos de Assessores Parlamentares para auxiliar os trabalhos dos vereadores competindo-lhes as seguintes funções:

I – reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;
II – representar o Vereador no atendimento a comunidade, tanto na zona urbana quanto da rural, quando lhe for solicitado;
III – preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador;
IV – efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;
V – prestar assessoramento imediato ao Vereador, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal;
VI – manter o vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providencias obtidas das proposições em tramite na Câmara Municipal;
VII – agendar e organizar as reuniões externa de interesse do Vereador;
VIII – encaminhar ao gabinete do vereador os assuntos de interesses publico, para analise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente.
IX – auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Publica, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;
X – desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo no gabinete do Vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

SUB-SEÇÃO X
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 23º A Comissão Permanente de Licitação tem como atribuições;

I – realizar os procedimentos licitatórios autorizados pela Presidência da Câmara, de acordo com as normas princípios regentes de cada modalidade, dando-lhes necessária e obrigatória publicidade;
II – conduzir as sessões publicas referente a cada certame;
III – processar e julgar as licitações;
IV – receber e julgar as impugnações e recursos encaminhando-os à autoridade superior, quando for o caso;
V – propor a aplicação de sansões administrativas aos licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
VI – encaminhar os processos instruídos à autoridade competente;
VII – desenvolver outras atribuições designadas pelo Presidente da Câmara

SEÇÃO II
DA DIRETORIA GERAL

SUB-SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL

Art. 24º A Coordenação Administrativa Financeira e Contábil tem como atribuições:

I – coordenar e controlar as contas da Câmara Municipal;
II – movimentar os recursos financeiros em conjunto com o Presidente da Câmara, controlando as operações de crédito e zelando pela fiel observância dos preceitos e normas da contabilidade pública;
III – assinar, conjuntamente com o Presidente, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;
IV – conferir e visar toda a documentação financeira e contábil da unidade gestora tais, como movimentos de caixa, cheques, ordens bancárias, conciliações, empenhos, relatórios, balancetes, demonstrativos e outros similares;
V- responder pelo recebimento, guarda e segurança dos bens e valores entregues ao setor, observando as leis, regulamentos e instruções em vigor;
VI – acompanhar o registro de procurações em poderes especiais para pagamentos e recebimentos em geral;
VII – examinar diariamente os extratos bancários, observando todo o movimento ocorrido a fim de acompanhar as conciliações bancaria do mês e confronta-la com os registros contábeis;
VIII – manter atualizados e em segurança os documentos gerais que comprovem as operações financeiras da Câmara Municipal, colocando-os à disposição das autoridades fiscalizadoras internas ou externas;
IX – prestar informações à assessoria contábil da Câmara Municipal, bem, como apresentar a documentação alusiva às movimentações financeiras necessárias Às prestações de contas e elaboração dos balancetes mensais.

SUB-SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 25º - A Divisão de Administração de Recursos Humanos tem como atribuições:

I – analisar sistematicamente os processos e procedimentos administrativos, com vistas a detectar e superar situações de burocratização desnecessária, duplicação de tarefas, irracionalidade de circuitos administrativos, desperdício de tempo, custos desnecessários e, especificamente, falta de atenção, zelo ou prontidão na resposta às solicitações do município.
II – promover o estudo e a implementação de medidas alternativas na área dos métodos e procedimentos;
III – controle de afastamentos de servidores em gozo de benefícios previdenciários;
IV – elaborar propostas relativas à melhoria das condições físicas de instalação e funcionamento dos serviços;
V – controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores da Câmara municipal;
VI – manter controle de nomeação e exoneração de servidores, bem como dos contratos temporários;
VII – elaborar escala anual de férias dos servidores em conformidade com as necessidades dos serviços e observância às normas estabelecidas;
VIII – manter a disposição das autoridades competentes arquivo próprio de toda a legislação e documentos relativos aos recursos humanos;
IX – elaborar e encaminhar expedientes necessários a concessão de direitos e vantagens dos servidores;
X – examinar e informar as ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacância, afastamento e movimentação pessoal;
XI – proceder a averbação e contagem de tempo de sérvio dos servidores;
XII – prestar informações em processos e emitir pareceres quando oficialmente solicitado;
XIII – elaborar e manter a ficha financeira atualizada dos Vereadores e Servidores, por meio eletrônico ou manual.

SUB-SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, PATRIMONIO E ARQUIVO

Art. 26º - A divisão de Administração de Patrimônio e Arquivo tem como atribuições;

I – manter controle e registro atualizado do rol dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara;
II – providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal;
III – confeccionar os termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
IV – proceder ao recolhimento dos bens e materiais inservíveis ou em desuso e providenciar, conforme o caso, a sua redistribuição, recuperação ou encaminhamento à alienação;
V – promover o tombamento do patrimônio móvel e imóvel da Câmara Municipal, mantendo cadastro constantemente atualizado;
VI – individualizar, identificar e caracterizar quanto ao estado de todos os bens da Câmara Municipal;
VII – recomendar ao Presidente as providencias necessárias à conservação dos bens municipais, podendo, para tanto, proceder a produção antecipada de provas periciais e fotográficas;
VIII – promover a atualização, catalogação, guarda e conservação de processos livros e documentos em geral;
IX – realizar atividades correlatas à organização e controle do patrimônio e arquivo da Câmara Municipal.
X – receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todos os Departamentos da Câmara após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruído os que autorizam compra direta e remetendo ao setor de licitações e contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório.

CAPITULO III
DO QUADRO PESSOAL

Art. 27º- O quadro de pessoal da Câmara Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimentos em comissão.

§ 1º Os cargos de Provimento Efetivo são os constantes na legislação virgente, na forma do Anexo II, parte integrante desta Lei;
§ 2° Os cargos de provimento em Comissão são os constantes na forma do Anexo III, parte integrante desta Lei;
§ 3° A investidura em cargo de provimento efetivo dependerá da prévia aprovação em concurso público de provas e títulos;
§ 4° Os cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 28º- O Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Aracoiaba é constante do Anexo I desta Lei.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º- O Presidente da Câmara proporá à Mesa Diretora as medidas de natureza legal que se quiserem necessárias e expedira, progressivamente, o atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis a implantação efetiva da estrutura organizacional do que se trata esse Diploma Legal.

Art. 30º- As despesas recorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se insuficientes.

Art. 31º- Quando das faltas, ausência ou impedimentos do titular da Coordenação da administração financeira da Câmara Municipal para o exercício das atribuições comtempladas nesta Lei, serão as mesma exercidas individualmente pelo Presidente da Câmara.

Art. 32º - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 33º - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 34º - Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Parágrafo Único – O dia do Vereador será comemorado em 01 de outubro conforme Lei Federal nº 7.212, de 11 de julho de 1984. (redação dada pela resolução nº240/15 de 17/06/15).

Art. 35º - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 36º - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 37º - Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 38º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 39º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assistente Executivo	AA-1	R$ 1.973,22
Assistente Administrativo	AA-2	-
Contínuo	AA-2	R$ 1.301,55
Auxiliar de Serviços Gerais	AA-2	-
Copeiro	AA-2	R$ 1.301,55
Vigia	AA-2	R$ 1.301,55

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretário Executivo	CC-1	R$ 5.017,02	-
Diretor Financeiro	CC-1	R$ 5.017,02	-
Controlador do SCI	CC-1	R$ 5.017,02	-
Assessor Jurídico do Poder Legislativo	CC-2	R$ 4.000,00	-
Assessor Parlamentar da Presidência	CC-3	R$ 3.000,00	-
Assessor Parlamentar	CC-3	R$ 1.212,00	-
Ouvidor da Câmara Municipal	CC-4	R$ 1.973,22	R$ 1.200,00
Diretor Geral	CC-5	R$ 1.212,00	R$ 500,00
Chefe de Coordenação de Administração Financeira e Contábil	CC-5	R$ 1.212,00	R$ 250,00
Chefe de Administração de Recursos Humanos	CC-6	R$ 1.212,00	R$ 250,00
Chefe de Compras, Administração de Patrimônio e Arquivo	CC-6	R$ 1.212,00	R$ 250,00
Chefe de Tesouraria	CC-6	R$ 1.212,00	R$ 250,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:717D0635

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE LEI QUE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 784 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE *Lei que reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal* e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES ESTRUTURANTES DO MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA DE BANABUIÚ
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui e reestrutura os fundamentos do Modelo de Gestão e Organização da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, definindo as bases de funcionamento da sua Estrutura Organizacional em uma visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos institucionais e organizacionais, para os fins do cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, que são essenciais ao atendimento das necessidades e da melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 2º O Modelo de Gestão e Organização da Prefeitura de Banabuiú é o conjunto articulado de diretrizes, políticas, objetivos, princípios e definições quanto ao planejamento, organização, execução e responsabilidades em relação às atividades e às tarefas, que sejam necessárias ao cumprimento das suas finalidades institucionais, estratégicas, gerenciais e operacionais.
Art. 3º O Modelo de Gestão e Organização pressupõe a elaboração do planejamento operacional das Secretarias Municipais, das Coordenadorias, das Células e Núcleos, mediante a definição de objetivos e metas a serem alcançadas nos programas, projetos e ações.
Art. 4º A finalidade principal a ser atingida pela aplicação do Modelo de Gestão e Organização da Prefeitura de Banabuiú é a de proceder ao alinhamento entre as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais, nas Coordenadorias, nas Células, nos Núcleos e os planos de ação operacional, de modo a obter melhoria nos serviços prestados à população.
Art. 5º A função precípua da atuação executiva da Administração Pública Municipal, em cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação e às normas aplicáveis aos Municípios e à Lei Orgânica Municipal, é a de prestar serviços complementares às competências das esferas de Governo Federal e Estadual devendo:
I – Proporcionar o desenvolvimento de uma ambiência econômica no Município que possibilite a geração de trabalho, emprego e renda para a população;
II – Propiciar o desenvolvimento de uma ambiência social, política e cultural no Município que possibilite o exercício pleno da cidadania, com a garantia das prerrogativas e o reconhecimento dos direitos humanos básicos da população;
III – Definir a aplicação de investimentos de acordo com ações e estratégias priorizadas em face das necessidades sociais da população, visando o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município;
IV – Enfoque estratégico e operacional com base nos princípios dos sistemas sociais abertos ao ambiente externo;
V – Aplicação da Estrutura Organizacional como um instrumento de gestão qualificado para contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
VI – Capacitação permanente de servidores em todos os níveis estratégicos e operacionais.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES DO MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 6º O Modelo de Gestão e Organização da Prefeitura de Banabuiú é estruturado com base nos seguintes componentes:
I – Sistemas Estruturantes da Administração Pública Municipal;
II – Planejamento Estratégico e Planejamento Operacional da Prefeitura e das Secretarias integrados ao Plano Plurianual de Aplicações – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, com base em indicadores de resultados e medição;
III – Análise organizacional da Prefeitura e das Secretarias como sistemas organizacionais abertos para o ambiente externo e para o ambiente interno;
IV – Classificação e atribuição dos Órgãos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal em Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal (SM) e Coordenadorias Coordenadoria Municipal (CM), Célula Estratégica (CE) e Núcleo Operacional (NO);
V – Assessoria Técnica Institucional como pino de ligação administrativa entre as Secretarias;
VI – Estrutura Organizacional como instrumento gerencial para o manejo operacional do Modelo de Gestão e Organização.

SEÇÃO I
SISTEMAS ESTRUTURANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 7º As Secretarias Municipais, Coordenadorias, Células e Núcleos que integram a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal estão agrupados em função da natureza das suas atividades, dos usuários dos seus produtos e serviços e das relações institucionais e organizacionais que mantêm para o cumprimento das suas estratégias e objetivos junto à população e à sociedade, formando os Sistemas Estruturantes enunciados nos incisos:
I – Sistema Estruturante de Administração Interna e Governança Organizacional;
II – Sistema Estruturante de Promoção Humana e Desenvolvimento Social;
III – Sistema Estruturante de Promoção Empresarial e Desenvolvimento da Economia;
IV – Sistema Estruturante de Infraestrutura Operacional e Desenvolvimento da Qualidade de Vida Comunitária.
Parágrafo único. São partes integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal os Órgãos de Assessoramento ao Prefeito.
Art. 8º A conceituação e a finalidade dos Sistemas Estruturantes são as seguintes:
I – O Sistema Estruturante de Administração Interna e Governança Organizacional tem por finalidade a execução de ações voltadas para a organização dos sistemas táticos e estratégicos internos que sejam necessários ao funcionamento e ao cumprimento dos objetivos atinentes a cada área funcional de resultados da administração municipal, assim como ao controle das atividades exercidas.
II – O Sistema Estruturante de Promoção Humana e Desenvolvimento Social tem por finalidade a execução de ações que sejam necessárias à promoção humana da população em termos educacionais, assistência e prevenção à saúde, programas sociais de elevação da dignidade e da cidadania das pessoas, ecologia e meio ambiente, cultura, esporte, lazer, visando o desenvolvimento social da comunidade.
III – O Sistema Estruturante de Promoção Empresarial e Desenvolvimento da Economia tem por finalidade a execução de ações que promovam o desenvolvimento empresarial do Município, o espírito empreendedor e a elaboração de projetos para a estruturação e o desenvolvimento da economia local, gerando empregos, trabalho e renda, bem como o crescimento da arrecadação municipal.
IV – O Sistema Estruturante de Infraestrutura Operacional e Desenvolvimento da Qualidade de Vida Comunitária tem por finalidade a execução de ações voltadas para o desenvolvimento da infraestrutura de serviços, construção e manutenção de equipamentos urbanos, assim como a execução de obras que são disponibilizadas às comunidades municipais, de forma a propiciar a melhoria da qualidade de vida da população.
Parágrafo único. Inclui-se nas finalidades acima descritas, quando for o caso, o desenvolvimento e a implementação de ações junto à sociedade efetuando fiscalizações, acompanhamentos, campanhas, vigilância sanitária e ambiental, cumprimento das posturas, obras, tributos, ouvidoria pública, segurança pública, fundamentando-se no poder de polícia da administração municipal, visando à harmonia social e o bem estar da população.

SEÇÃO II
ATUAÇÃO INTEGRADA PELO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL
Art. 9º. O planejamento e a programação das atividades da administração pública municipal são instituídos como instrumentos estratégicos necessários para o cumprimento das seguintes obrigações:
I – Organização e elaboração do PPA – Plano Plurianual;

II – Elaboração e acompanhamento de Orçamentos Anuais;
III – Andamento e definição de prioridades de execução das atividades das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao Prefeito;
IV – Acompanhamento e fiscalização de atividades executadas pelas Secretarias Municipais e dos órgãos diretamente vinculados ao Prefeito;
V – Cumprimento das políticas públicas financiadas ou cofinanciadas pela União, pelo Estado do Ceará e demais Organismos Oficiais com os quais sejam firmados convênios de repasse de recursos financeiros.
VI – Orientação e realização de articulação e negociações a serem realizadas pelo Município de Banabuiú junto ao Governo Federal, Governo Estadual, Organismos nacionais e internacionais, assim como outras fontes de recursos, no sentido de obter apoio e parceria para o desenvolvimento de projetos e ações em beneficio da população do Município de Banabuiú;
Art. 10. Para o cumprimento do que está estipulado no artigo anterior, passam a ser essenciais a organização, aprovação, implementação e atualização constantes dos seguintes instrumentos organizacionais:
I – Planos Municipais Setoriais vinculados à aplicação de recursos Federais alocados e repassados através de Fundos Financeiros, que tenham a sua Gestão realizada através de controle social Institucionalizada por Conselhos Municipais;
II – Plano Estratégico Anual da Prefeitura de Banabuiú;
III – Planos Anuais de Ação Operacional de cada uma das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente vinculados ao Prefeito.
Art. 11. A elaboração, o acompanhamento e as revisões dos Planos previstos no artigo anterior serão de responsabilidade das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente vinculados ao Prefeito os quais estejam vinculados as obrigações, com a assistência técnica da Secretaria Executiva da Secretaria específica da Secretaria de Gabinete e outras áreas da Prefeitura de Banabuiú, que forem necessárias, por determinação do Prefeito Municipal.
Art. 12. A Secretaria de Gabinete através da Secretaria Executiva deverá organizar e apresentar ao Prefeito Municipal o Projeto que sistematiza o cumprimento dos objetivos estratégicos de cada Secretaria Municipal e dos Órgãos diretamente vinculados ao Prefeito através de um conjunto de indicadores voltados para a obtenção de resultados.

SEÇÃO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTEGRADA POR SISTEMAS ABERTOS

Art. 13. Considera-se Estrutura Organizacional o ordenamento lógico e articulado dos objetivos estratégicos de cada área de atuação do Poder Executivo Municipal, de modo a organizar, coordenar e controlar as tarefas, atividades, funções, atribuições e responsabilidades de maneira integrada, com a finalidade de propiciar o cumprimento da sua missão institucional e permitir o atendimento das suas obrigações perante a população e à sociedade.
Art. 14. A Estrutura Organizacional trata da divisão e da sistematização das tarefas, da articulação e do relacionamento entre as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados diretamente ao Prefeito, de forma que sejam distribuídas pelos diversos setores, com a definição de um modelo hierárquico de autoridade para sua execução e para a tomada das decisões, que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais.
Art. 15. A Estrutura Organizacional está definida de forma a possibilitar o entendimento de todos os relacionamentos internos entre os órgãos da Prefeitura de Banabuiú, e externos, sejam com a comunidade, com outras instituições, com os níveis de governo federal e estadual, assim como com outros Municípios.
Art. 16. As atividades de cada Secretaria Municipal estão categorizadas em níveis administrativos conforme os incisos:
I – Nível Administrativo Político-Institucional e Estratégico que está relacionado à área de atuação e responsabilidades do Secretário Municipal;
II – Nível Administrativo Organizacional, que está relacionado, predominantemente, à área de atuação das Coordenadorias Municipais, das Células e Núcleos; e
III – Nível Administrativo e Técnico-Operacional que está relacionado, predominantemente, à área de atuação das Equipes de Trabalho e das Unidades Descentralizadas de Atuação, com alcance parcial às Coordenadorias, Células e Núcleos.
Art. 17. A aplicação gerencial do conceito de níveis administrativos diz respeito à estruturação, ao planejamento, à definição de responsabilidades, à execução das atividades, ao acompanhamento e controle de resultados das unidades organizacionais na prestação de serviços ao cidadão, às comunidades e a população.
Art. 18. A definição a ser aplicada aos níveis administrativos da estrutura organizacional é a que consta dos parágrafos deste artigo:
§ 1º O Nível Administrativo Político-Institucional e Estratégico é aquele que trata dos relacionamentos da Secretaria Municipal e dos Órgãos vinculados diretamente ao Prefeito com outras instituições e dos relacionamentos entre atividades de órgãos integrantes da estrutura da Prefeitura de Banabuiú e que é caracterizado pelos requisitos que constam dos incisos:
I – Exige, para seu perfeito desempenho, concentração em estratégias de ajustamento da Secretaria Municipal e dos Órgãos vinculados diretamente ao Prefeito ao ambiente externo e na internalização, na estrutura, de inovações tecnológicas, processuais ou gerenciais;
II – Toma decisões de efeitos predominantemente de médio e longo prazo e que afetam, quase sempre, a Secretaria Municipal e os Órgãos vinculados diretamente ao Prefeito como um todo;
III – Precisa ter uma visão abrangente das situações externas que dizem respeito ao funcionamento da Secretaria Municipal e dos Órgãos vinculados diretamente ao Prefeito como um todo e que, Internamente, precisa de uma visão do conjunto e das articulações sistêmicas que compõem a Prefeitura de Banabuiú.
§ 2º O Nível Administrativo Organizacional é aquele que trata da coordenação, distribuição e orientação da execução das tarefas e que é caracterizado pelos requisitos que constam dos incisos:
I – Exige um conhecimento que abrange múltiplas especializações;
II – Toma decisões de efeito predominantemente de médio e curto prazo, que afetam um ou mais sistemas de funcionamento da Prefeitura de Banabuiú;
III – Precisa ter uma visão das situações, fatos e acontecimentos externos que afetam ou se relacionam a um ou mais de um sistema de funcionamento da Prefeitura de Banabuiú e que, internamente, precisa de uma visão do conjunto, ou quase total, ou pelo menos dos sistemas que fazem interface com aqueles de que participa.
§ 3º O Nível Administrativo e Técnico-operacional é aquele que trata da execução, propriamente dita das tarefas, com utilização de uma área de conhecimentos especializados, seja de nível simples, médio ou superior e que é caracterizado pelos requisitos que constam dos incisos:
I – Exige um preparo e uma experiência específicos na atividade, ou parte dela, que participa e toma decisões de efeitos predominantemente no curto prazo e que afetam apenas parte de um sistema ou no máximo o sistema do qual participa;
II – Precisa ter uma visão das relações e das consequências diretas, e até o final, daquilo que faz ou é responsável, considerando-se o sistema no qual está inserido.

SUBSEÇÃO I
RELACIONAMENTOS ORGANIZACIONAIS ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A aplicação do conceito de relacionamentos organizacionais entre os Órgãos da Prefeitura de Banabuiú tem por finalidade a melhoria, a qualificação e agilidade do atendimento às demandas da população, introduzindo no âmbito do Poder Executivo Municipal, o princípio administrativo de execução conjunta de serviços públicos Municipais, em benefício do cidadão e da sociedade.

Art. 20. Os relacionamentos organizacionais entre as Secretarias Municipais e demais Órgãos são fundamentais à execução das suas atividades, sendo classificados de acordo com o que consta dos incisos:
I – Relacionamentos organizacionais obrigatórios;
II – Relacionamentos organizacionais necessários;
III – Relacionamentos organizacionais complementares.
Art. 21. Os relacionamentos organizacionais obrigatórios são aqueles que visam solucionar uma demanda que exija a interveniência de mais de uma Secretaria Municipal ou Órgão descentralizado no assunto objeto de um processo formal.
Art. 22. Os relacionamentos organizacionais necessários são aqueles que agilizam, melhoram a qualidade, possibilitando a redução de custos e tempo para a execução das atividades.
Art. 23. Os relacionamentos organizacionais complementares são aqueles que são acessórios aos citados nos artigos anteriores, e que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
Art.24. Os assuntos que sejam pertinentes aos relacionamentos organizacionais obrigatórios e/ou necessários entre os Órgãos da Administração Municipal devem ser solucionados mediante a realização de reuniões ou de trabalhos conjuntos das equipes e/ou dos profissionais responsáveis, conforme ajuste realizado entre os respectivos Secretários Municipais e Agentes Públicos vinculados diretamente ao Prefeito.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais ou Agentes Públicos vinculados diretamente ao Prefeito podem autorizar e definir a prestação de serviços por servidores em datas e/ou dias da semana em outra Secretaria Municipal, quando o assunto a ser resolvido for objeto de relacionamento obrigatório ou necessário.

SUBSEÇÃO II
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Art. 25. Os Conselhos Municipais são os lugares institucionais criados legalmente, com a finalidade e os objetivos da publicação de temas de interesse social específicos, do debate democrático e da participação da sociedade civil organizada, sobre a aplicação local de políticas públicas.
Art. 26. Os Conselhos Municipais poderão ter sua previsão legal em normas para aplicação local de políticas públicas originário dos níveis de governo federal, estadual ou municipal.
Art. 27. Os Conselhos Municipais, em face dos seus objetivos e finalidade, deverão ser compostos por representações originárias do Poder Executivo, de órgãos públicos federais ou estaduais, de entidades não governamentais, de representantes da sociedade civil organizada e de demais organismos legalmente instituídos através de Leis específicas, que possam ampliar o debate e tornar pública e democrática a participação da sociedade na aplicação local de políticas públicas de interesse da sociedade.
Art. 28. Os Conselhos Municipais terão o seu funcionamento regulamentado pelo seu regimento interno organizado e aprovado de acordo com as normas e as definições legais aplicáveis.
Art. 29. Os Conselhos Municipais, em face da natureza social da política pública a ser operacionalizada, são classificados em:
I – Conselhos que são obrigatórios para o cumprimento de algum dispositivo regulamentar, em função da sua vinculação com políticas públicas de âmbito nacional ou estadual;
II – Conselhos que são instituídos pela Administração Pública Municipal para o cumprimento de finalidades específicas, e em atendimento a objetivos e necessidades de natureza local.
Art. 30. Os Conselhos Municipais classificados nos termos do artigo anterior devem constar, sem vinculação hierárquica, da Estrutura Organizacional da Secretaria responsável pela operacionalização local da respectiva política pública, cabendo a esta a responsabilidade de oferecer a infraestrutura administrativa básica para o seu funcionamento.
Art. 31. As relações institucionais dos Conselhos Municipais com a Administração Pública Municipal dar-se-ão através da atuação conjunta da Secretaria de Gabinete e da Secretaria Municipal a que se vincular a política pública que esteja sendo operacionalizada em nível local.
Art. 32. Cabe, ainda, às Secretarias Municipais a que se refere o Artigo anterior, o cumprimento conjunto dos seguintes objetivos específicos em relação aos Conselhos Municipais:
I – Organizar e executar os serviços de secretaria executiva do Conselho Municipal a que se refere;
II – Promover a participação popular e humana dos cidadãos na gestão e no controle externo das organizações públicas Municipais através da atuação de representação social junto aos Conselhos Municipais;
III – Proceder às articulações necessárias à constituição e identificação de representantes originários de comunidades ou de segmentos organizados da sociedade nos diversos conselhos Municipais, em função dos seus objetivos e legislação aplicável;
IV – Manter relacionamento sistemático e permanente com empresas, igrejas, associações de moradores, sociedades civis, sindicatos, pastorais e outras entidades representativas de interesses da sociedade, visando o acompanhamento das relações políticas com a administração pública Municipal;
V – Organizar e manter arquivos de atas, resoluções e da legislação aplicável aos Conselhos Municipais;
VI – Realizar demais serviços administrativos que sejam necessários ao funcionamento do Conselho Municipal que esteja vinculado setorialmente à Secretaria Municipal.

SEÇÃO IV
CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO GENÉRICA DOS ÓRGÃOS
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 33. A Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal é composta pelos seguintes órgãos:
I – Procuradoria Geral do Município;
II – Controladoria Geral do Município;
III – Ouvidoria Geral do Município;
IV – Assessoria Administrativa;
V – Assessoria de Relações Institucionais;
VI – Assessoria Técnica Institucional;
VII – Assessoria de Comunicação;
VIII – Assessoria Jurídica;
IX – Secretaria Executiva;
X – Secretaria Municipal;
XI – DEMUTRAN;
XII – Guarda Civil.
Art. 34. Considera-se Procuradoria Geral do Município – PGM a unidade organizacional diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, estruturada para executar a representação judicial e extrajudicial do Município, assim como prestar serviços jurídicos, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da administração pública municipal.

Art. 35. Considera-se Controladoria Geral do Município – CGM a unidade organizacional diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, estruturada para executar o sistema de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria do Poder Executivo Municipal, objetivando a defesa do patrimônio público e o incremento da transparência de gestão, por meio de atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção.

Art. 36. Considera-se Ouvidoria Geral do Município – OGM a unidade organizacional diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, estruturada para, no escopo de sua competência, sugerir medidas para a correção de erros, omissões ou abuso dos órgãos da Administração, promover a observância das atividades, em qualquer tempo de todo e qualquer setor, sob o prisma da obediência aos princípios da Constituição Federal com vistas à proteção do patrimônio público, receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhes forem dirigidas e propor a instauração de sindicâncias e inquéritos, sempre que cabíveis, recomendar aos órgãos da Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão, manter permanente contato com entidades representativas da sociedade com objetivos de aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos cidadãos, promovendo estudos, propostas e gestões em colaboração com todos os órgãos da Administração objetivando, assim, minimizar a burocracia, prejudicial ao bom andamento da máquina administrativa.

Art. 37. Considera-se Assessoria Administrativa – AA a unidade organizacional vinculada ao Prefeito Municipal e/ou aos seus Secretários Municipais, estruturada para, no escopo de sua competência, promover ações de controle administrativo, voltado para as finanças públicas, aos suprimentos de patrimônio, de pessoal, elaboração de diretrizes que sirvam de elo entre as ações executadas e sua natureza administrativa, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos cidadãos do Município de Banabuiú.

Art. 38. Considera-se a Assessoria de Relações Institucionais – AR, a unidade organizacional vinculada ao Prefeito Municipal, estruturada para desempenhar atividades de coordenação político-administrativas com instituições municipais, câmaras de vereadores, pessoalmente ou através dos órgãos ou instituições que o representem, tendo a responsabilidade de coordenar e supervisionar as comunicações oficiais do executivo municipal e suas relações com a imprensa, além dos setores do cerimonial, processamento de dados e secretarias especiais.

Art. 39. Considera-se a Assessoria Técnica Institucional – AT a unidade organizacional vinculada à Administração Pública, estruturada para planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência, além de executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, manter o relacionamento com a Câmara Municipal, contatos com lideranças políticas e parlamentares do município, com representantes da sociedade civil, com organizações não governamentais e gerir o orçamento participativo.

Art. 40. Considera-se Assessoria de Comunicação – AC a unidade organizacional vinculada ao Prefeito Municipal, estruturada para executar ações de comunicação interna e externa da Administração Municipal, desenvolvendo as atividades do Serviço de Comunicação e têm como base a política de comunicação voltada para o interesse público, realizando um trabalho focado na construção da cidadania, divulgando as informações da Prefeitura e ouvindo o cidadão, objetivando proporcionar ao Governo Municipal a oportunidade para avaliar suas ações e melhor atender às necessidades da população, disponibilizando todas as informações relativas às ações dos diversos setores da Administração Municipal.

Art. 41. Considera-se Assessoria Jurídica – AJ a unidade organizacional diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, estruturada para atuar como órgão de defesa dos direitos e dos interesses do município, como assessoria e consultoria nos assuntos jurídicos da administração municipal, competindo-lhe se pronunciar sobre toda a legislação e atos legais decorrentes do interesse da administração municipal e demais competências afins.

Art. 42. Considera-se Secretaria Executiva – SE a unidade organizacional com a finalidade de dar suporte técnico ao Prefeito Municipal, organizando expediente e executando demandas geradas pelo Prefeito e Secretários Municipais no atendimento de solicitações de orientação técnica dos órgãos da administração direta e indireta que visem a nortear os trabalhos da administração pública.

Art. 43. Considera-se Secretaria Municipal – SM a unidade organizacional diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, estruturada para atender e executar políticas públicas municipais definidas setorialmente, conforme consta desta Lei, objetivando o cumprimento das responsabilidades da administração pública municipal perante a sociedade.

Art. 44. Considera-se Coordenadoria Municipal – CM a unidade organizacional vinculada hierarquicamente ao Secretário Municipal e quando independente diretamente ao Prefeito Municipal, estruturada para o planejamento, organização, coordenação, execução e controle de atividades, dos trabalhos e das tarefas que a elas estão submetidas, vinculadas ao cumprimento de uma política pública específica, relativas a um conjunto de macro funções de abrangência municipal, setorial ou funcional.

Art. 45. Considera-se Célula Estratégica – CE a unidade organizacional vinculada hierarquicamente ao Secretário Municipal ou à Coordenadoria Municipal e quando independente diretamente ao Prefeito Municipal, estruturada para o planejamento, organização, coordenação, execução e controle de atividades de natureza estratégica, gerencial e técnico-operacional, relativas a um conjunto de macro funções ou atividades.

Art. 46. Considera-se Núcleo Operacional – NO a unidade organizacional vinculada hierarquicamente ao Secretário Municipal, Coordenadoria Municipal e Células Estratégicas Municipal, estruturada para o planejamento operacional, organização, coordenação, execução e controle de atividades de natureza técnicas e operacionais relativas a um conjunto de funções, ou a um conjunto de atividades.

SUBSEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS E DAS FINALIDADES GENÉRICAS E APLICÁVEIS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 47. As atividades desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais, vinculadas ao cumprimento das suas competências e finalidades, assim como as responsabilidades decorrentes dos atos praticados ou não praticados, dizem respeito à sua execução em toda a extensão da cadeia de produção e de prestação de serviços.

Parágrafo único. A execução das atividades em toda a extensão da cadeia de produção e prestação de serviços significa a adoção das providências relativas aos fornecimentos, insumos ou matérias-primas, a elaboração dos produtos e/ou dos serviços da unidade organizacional, até a sua entrega ou prestação do serviço público ao usuário.

Art. 48. Para a organização, realização e cumprimento das suas finalidades e objetivos estratégicos, é de responsabilidade de cada uma das Secretariais Municipais, definidas por esta Lei, a execução dos conjuntos de atividades que constam dos incisos deste artigo, respeitadas a legislação, regulamentos e normas aplicáveis aos assuntos que estejam sendo tratados:

I – Elaboração de planos, programas e projetos compreendendo a definição de diretrizes, estratégia e ações, prioridades, prazos, responsáveis pela execução, assim como os objetivos a serem cumpridos, os resultados a serem alcançados e as formas de acompanhamento e controle da sua execução;

II – Realização de estudos, diagnósticos, eventos e atividades educacionais, de forma a prover os usuários dos serviços com as orientações adequadas à incorporação dos novos conhecimentos, técnicas e informações;

III – Articulação com as demais Secretarias Municipais com as quais as suas atividades finalísticas se relacionem de forma obrigatória ou necessária, compreendendo a realização de ações conjuntas, organizando-as e planejando-as de forma a reduzir custos, otimizar recursos, notadamente técnico-profissionais, adquirir eficiência e atender, com qualidade e menor prazo, ao usuário do serviço;

IV – Manutenção de relacionamentos diretos, permanentes e constantes com os órgãos e entidades vinculadas à esfera de poder do Governo Federal e do Governo Estadual, assim como instituições ou fundos pertencentes a organizações do Terceiro Setor, que desenvolvam atividades Inter complementares de natureza obrigatória ou não, e que tenham, em suas atribuições, quaisquer obrigações ou prerrogativas de regulamentar, regular, acompanhar, fiscalizar, auditar, definir, programas, ou que mantenham fundos financeiros de financiamento de ações da sua área de competências;

V – Realização de todas as atividades que sejam atinentes à organização e à coordenação do trabalho de servidores e demais prestadores de serviços, responsabilizando-se pela disciplina no ambiente de trabalho e pela efetiva permanência em serviço durante o expediente, compreendendo frequência, férias, movimentação e avaliação de desempenho e demais controles relativos à relação funcional dos servidores;
VI – Acompanhamento e controle da execução dos serviços relativos a contratos e convênios gerenciados pela Secretaria Municipal, independente da atuação da Secretaria centralizadora e controladora do assunto em termos genéricos;
VII – Realização dos serviços de informática e utilização de sistemas de informações corporativos ou gerenciais, assim como a adoção das providências para a execução dos serviços de suporte aos usuários de quaisquer tecnologias de informação, independente da atuação da Secretaria centralizadora e controladora do assunto em termos genéricos;
VIII – Elaboração de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, analisando-os e encaminhando-os para entidades e/ou órgãos pertinentes, inclusive aqueles integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, observando prazos e formas, organização de estatísticas e de indicadores de resultados da área de atuação, dentre outros fatores;
IX – Realização de outras atividades por orientação de Secretários Municipais que tenham em suas competências a prerrogativa para normatizar, organizar, centralizar a atuação ou acompanhar as ações de áreas de conteúdos funcionais específicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
X – Execução das demais atividades genéricas que sejam necessárias ao cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, respeitando a legislação, as normas e regulamentações pertinentes, respeitando as especificidades constantes desta Lei e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A responsabilidade de cada Secretaria Municipal diz respeito à atuação no escopo das competências atribuídas ao Município de Banabuiú nos termos da legislação em vigor, devendo proceder de forma integrada e/ou complementar com os níveis de governo estadual ou federal, assim como com organizações da sociedade civil autorizada legalmente para atuar na sua esfera de competências e responsabilidades.

TÍTULO II
DA MACROESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE BANABUIÚ

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES MUNICIPAIS

Art. 49. A Macroestrutura Organizacional da Prefeitura de Banabuiú composta pelos Órgãos de Assessoramento ao Prefeito Municipal, pelas Secretarias Municipais e órgãos correspondentes e pelas Coordenadorias descentralizadas e respectivos órgãos, encontra-se organizada com base nos Sistemas Estruturantes da Administração Municipal, definida como segue:
I – Assessoria ao Prefeito Municipal:
a) Procuradoria Geral do Município;
b) Assessoria Administrativa;
c) Assessoria de Relações Institucionais;
d) Assessoria de Comunicação;
e) Assessoria Jurídica Especializada.
II – Sistema Estruturante de Administração Interna e Governança Organizacional:
Secretaria de Gabinete;
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.
III – Sistema Estruturante de Promoção Humana e Desenvolvimento Social:
Secretaria de Educação;
Secretaria de Saúde;
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social ;
Secretaria de Cultura, Turismo, Industria e Comércio;
Secretaria de Esporte.
IV – Sistema Estruturante de Promoção Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e da Economia:
Secretaria de Agricultura, Recursos Hidrícos e Meio Ambiente;
Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio;
Secretaria de Pesca e Aquicultura.
V – Sistema Estruturante de Infraestrutura Operacional e Desenvolvimento da Qualidade de Vida Comunitária:
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DO PREFEITO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR SISTEMA ESTRUTURANTE

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 50. Os órgãos de assessoria do Prefeito Municipal são:
I – Procuradoria Geral do Município;
II – Assessoria Administrativa;
III – Assessoria de Relações Institucionais;
IV – Assessoria de Comunicação;
V – Assessoria Jurídica Especializada.

SUBSEÇÃO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 51. À Procuradoria Geral do Município compete:
I – Exercer a representação Judicial e Extrajudicial do Município podendo usar dos recursos legalmente permitidos, para propor ações, transigir, confessar, desistir ou fazer acordo, na forma da lei;
II – Emissão de pareceres jurídicos em assuntos de interesse do Município;
III – Examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
IV – Oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;
V – Promover a cobrança judicial de dívidas com o Município;

VI – Atuar nos feitos relativos do patrimônio, direitos ou obrigações do Município;
VII – Executar a redação, exame e justificação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;
VIII – Acompanhamento da evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, quando necessário;
IX – Prestação dos serviços de assessoria jurídica de natureza social disponibilizada pelo Município aos cidadãos;
X – Zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas;
XI – Proposição e/ou execução de conjuntos de atividades correlatas e que sejam necessárias ao cumprimento das finalidades da Procuradoria Geral do Município.
Art. 52. As atividades da Procuradoria Geral do Município serão exercidas pelos órgãos contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei, que terão a competência de exercer as atividades escritas no artigo anterior em consonância com cada área definida.

SUBSEÇÃO II
DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Art. 53. À Assessoria Administrativa compete:
I – Coordenar a execução das funções de apoio administrativo ao Prefeito e Secretários;
II – Orientar, planejar, propor, coordenar e executar as atividades de caráter orçamentário e financeiro da administração;
III – Distribuir as comunicações de natureza administrativa e as de apoio e de serviços gerais dos escritórios da Administração, e dos atos oficiais do Prefeito e Secretários Municipais;
IV – Elaborar e submeter ao Prefeito os manuais e rotinas administrativas das áreas de sua competência;
V – Preparar relatórios e atas solicitadas pelo Secretário;
VI – Efetuar atendimentos por delegação do Secretário;
VII – Encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;
VIII – Deliberar sobre as questões administrativas que afetem o Gabinete diretamente;
IX – Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 54. À Assessoria de Relações Institucionais compete:
I – A organização política do Poder Executivo e a articulação do relacionamento governamental com a Câmara Municipal, o relacionamento com as lideranças políticas locais e estaduais;
II – O monitoramento de medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal;
III – A coordenação do relacionamento institucional do Poder Executivo com autoridades dos Poderes estadual e federal, bem como a interlocução com autoridades civis e militares com atuação no Município;
IV – A coordenação das atividades de apoio logístico ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais e outras autoridades do Poder Executivo nas suas estadas na Capital do Estado para acompanhamento de assuntos do interesse do Município;
V – A supervisão da execução das atividades de cerimonial público e da organização de solenidades de interesse do Poder Executivo, visando garantir o cumprimento do protocolo oficial.
SUBSEÇÃO IV
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES
Art. 55. À Assessoria de Comunicações compete:
I – Criação, manutenção e alimentação de dados do site oficial;
II – Desenvolver recursos técnicos para os eventos e apresentações da administração;
III – Intermediar a relação direta das várias áreas da administração pública com a imprensa;
IV – Realizar registro e arquivamento de matérias pertinentes ao município;
V – Produzir e enviar releases e fotografias;
VI – Atender, acompanhar e oferecer apoio logístico a equipes de reportagem;
VII – Execução de diferentes tipos de intervenções estratégicas como mobilização social, comunicação comunitária e comunicação programática; licitação de agências de publicidade;
VIII – Desenvolvimento, divulgação e manutenção da identidade corporativa da administração;
IX – Execução das ações de mobilização e campanhas publicitárias (filmes, out doors,spots, jingles, folders, adesivos, cartazes, livretos, material promocional: concepção, projeto gráfico, diagramação, roteiro, edição);
X – Planejamento estratégico de comunicação dos programas e ações administrativas;
XI – Estudos e pesquisas que servirão de base para as intervenções de comunicação;
XII – Avaliação das ações de mobilização e comunicação.
Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação é vinculada à Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Banabuiú.

SUBSEÇÃO V
DA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Art. 56. À Assessoria Jurídica Especializada compete:
I – Suplementar as ações da Procuradoria Geral do Município em áreas jurídicas específicas que requeiram conhecimentos técnicos especializados, de forma a assegurar a segurança jurídica do Município em ações que envolvam a garantia da governabilidade da Administração com fiel observância aos preceitos Constitucionais;
II - promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;
III - praticar as atividades de arbitragem, negociação e mediação em situações de conflito;
IV - assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes;
V - atuar junto aos juizados especiais cível, criminal e federal;
VI - patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;
VII - apresentar pesquisas sobre os temas jurídicos e decisões jurisprudenciais auxiliando a Procuradoria do Município;
VIII - cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza das funções, que lhes forem atribuídas.
SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA ESTRUTURANTE DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

Art. 57. As Secretarias Municipais Integrantes do Sistema Estruturante de Administração Interna e Governança Organizacional são:
I – Secretaria de Gabinete;
II – Secretaria de Planejamento e Gestão Pública;

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA DE GABINETE
Art. 58. À Secretaria de Gabinete compete:
I – Assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais, através de áreas de conhecimentos técnicos;
II – Interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais;
III – Promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências;
IV – Discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo;
V – Participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do governo;
VI – Coordenar o serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa;
VII – Articular com as demais Secretarias o cumprimento de metas e diretrizes dos programas de Governo;
VIII – Manter a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo;
IX – Acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo;
X – Elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo;
XI – Executar os serviços de controladoria interna de governo;
XII – Prestar os serviços de ouvidoria pública municipal;
XIII – Realizar a guarda e a vigilância dos bens que integram o patrimônio municipal, daqueles onde funcionem órgãos do município e dos bens públicos de uso comum da população;
XIV – Promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias no território do município dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida.
XV – Desenvolver práticas esportivas e de lazer que sejam aplicáveis à realidade social do Município, com vistas ao aperfeiçoamento do ser humano de forma integral;
XVI – Elaborar planos, programas, projetos e demais iniciativas em desenvolvimento esportivo e de lazer que contemplem comunidades e segmentos sociais específicos;
XVII – Apoiar eventos, certames e atividades de natureza esportiva e de lazer comunitário;
XVIII – Promover programas relativos à prática de esportes e atividades de lazer pela população;
XIX – Desenvolver programas, eventos e certames esportivos e de lazer voltados para as comunidades do Município;
XX – Gerenciar praças de esportes e demais equipamentos urbanos que se relacionem com a pratica esportiva e prática de atividades de lazer;
XXI – Promover atividades de lazer e de esportes voltadas para segmentos sociais da população, em parceria com outras organizações e com os órgãos Municipais que atuam na área;
XXII – Executar serviços relativos à infraestrutura operacional e das instalações necessárias à viabilização e realização de eventos esportivos e de lazer comunitário.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
Art. 59. À Secretaria de Planejamento e Gestão Pública competem:
I – Elaborar projetos, bem como coordenar a execução de projetos especiais na busca de financiamentos extra orçamentários para a execução de obras e projetos de interesse do desenvolvimento municipal;
II – Fomentar a modernização dos sistemas municipais de gestão pública, primando pela informatização dos processos, modernização dos equipamentos e sistemas e a promoção do uso da moderna tecnologia da informação;
III – Coordenar, executar e controlar as ações estratégicas inerentes aos diversos sistemas que compões a organização administrativa do Município de Banabuiú;
IV – Executar as atividades de administração de recursos humanos no que diz respeito aos registros funcionais dos servidores, direitos e vantagens, folhas de pagamento, cumprimento de obrigações legais e previdenciárias, benefícios;
V – Desempenhar as atividades de administração de cargos, carreiras e remuneração, avaliação de estágio probatório de servidores, avaliação de desempenho funcional; dimensionamento de quadros, promoção de servidores;
VI – Executar as atividades de seleção de servidores e concursos públicos;
VII – Promover as atividades de treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
VIII – Executar atividades de treinamento introdutório de servidores e de readaptação social;
IX – Gerir o sistema de informações de recursos humanos;
X – Coordenar e executar os serviços de protocolo, tramitação de processos, arquivo geral e almoxarifado central;
XI – Executar os serviços de administração do patrimônio mobiliário e imobiliário;
XII – Realizar as atividades de aquisição de materiais, bens e serviços;
XIII – Gerenciar os serviços do setor da Oficina, Frota e Transportes;
XIV – Organizar a Frota, fazer Manutenção, controlar e acompanhar os veículos, motoristas e rotas realizadas;
XV – Autorizar consertos e manutenção na área da mecânica, serralheria, solda, lubrificação e abastecimento de veículos;
XVI – Prestar apoio para a execução das atividades de licitação em suas diversas modalidade;
XVII – Promover pesquisas de preços de materiais, bens e serviços;
XVIII – Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
XIX – Elaborar o Boletim Diário de Tesouraria;
XX – Controlar o movimento das contas bancárias, através de sistemas informatizados;
XXI – Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
XXII – Assinar os cheques e ordens de transferência bancária, bem como recolher as restantes assinaturas;
XXIII – Realizar a gestão tributária municipal nos termos do Código Tributário Nacional, das Leis Federais aplicáveis e do Código Tributário do Município de Banabuiú;
XXIV – Organizar e manter Cadastro Imobiliário Tributário e o Cadastro Mobiliário Tributário, promovendo a inscrição, o registro e a baixa de contribuintes;
XXV – Realizar as atividades inerentes ao lançamento e à cobrança dos tributos de competência municipal;
XXVI – Promover a inscrição de débitos em dívida ativa, adotando as providências visando sua cobrança;
XXVII – Executar a fiscalização tributária municipal podendo aplicar o poder de polícia administrativa, quando couber;
XXVIII – Acompanhar e registrar as transferências constitucionais;

XXIX – Executar o planejamento financeiro, promovendo o gerenciamento da arrecadação e pagamento das obrigações municipais;
XXX – Realizar a contabilidade pública municipal.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO SISTEMA ESTRUTURANTE DE PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 60. As Secretarias Municipais e Coordenadorias vinculadas diretamente ao Prefeito, integrantes do Sistema Estruturante de Promoção Humana e Desenvolvimento Social são:
I – Secretaria de Educação;
II – Secretaria de Saúde;
III – Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
IV – Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio;
V – Secretaria de Esportes e Juventude.

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 61. À Secretaria de Educação compete:
I – Elaborar e implementar o planejamento estratégico e institucional do Sistema Municipal de Educação;
II – Realizar o planejamento e o desenvolvimento pedagógicos para aplicação nas escolas municipais, elaborando planos, programas, projetos e demais iniciativas que sejam necessárias ao aprimoramento e ao desenvolvimento da educação em face da realidade social;
III – Promover a gestão dos níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação no campo, educação quilombola, bem como executar programas e ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IV – Executar a inspeção escolar;
V – Promover programas de valorização, capacitação e aprimoramento dos profissionais do magistério público municipal;
VI – Proceder à administração escolar, executando o censo escolar, organizando estatísticas, efetuando a supervisão técnica e à orientação às secretarias de escolas, providenciando documentação escolar nos casos específicos, dentre atividades afins;
VII – Disponibilizar meios, técnicas e estruturas de apoio ao ensino e para a gestão escolar da rede municipal de ensino;
VIII – Planejar e executar as atividades financeiras e orçamentárias da Secretaria;
IX – Administrar a Biblioteca Municipal e escolar;
X – Executar as atividades de informática de apoio à rede e à Secretaria: laboratório de informática suporte a usuários, operacionalização e manutenção;
XI – Prover a alimentação escolar;
XII – Administrar o transporte escolar;
XIII – Executar a administração do patrimônio e do almoxarifado;
XIV – Proceder à manutenção e conservação predial e de equipamentos;
XV – Executar competências correlatas.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 62. À Secretaria de Saúde compete:
I – Executar o planejamento e a regulação do sistema municipal de saúde, realizando o planejamento estratégico e operacional, auditoria, controles, avaliação e verificando desempenho e resultados;
II – Promover a capacitação dos recursos humanos da saúde;
III – Administrar o sistema de informações em saúde;
IV – Proceder à gestão financeira e orçamentária e de pessoal para os fins de elaboração de folha de pagamento;
V – Aplicar políticas de saúde da família nos termos pactuados com as entidades estaduais e federais;
VI – Executar a atenção farmacêutica;
VII – Realizar atividades e programas de saúde bucal, controle de epidemiologia, controle de endemias, vigilância nutricional e alimentar, vigilância sanitária;
VIII – Promover a gestão da média complexidade, procedendo à administração do laboratório de análises clínicas e especializadas, do pronto atendimento municipal, do atendimento de suporte básico à vida;
IX – Proceder aos atendimentos psicossociais nos termos das políticas em vigor;
X – Proceder à administração geral e de serviços compreendendo o transporte agendado e o transporte sanitário, patrimônio e almoxarifado, manutenção e conservação predial e de equipamentos.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 63. À Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social compete:
I – Executar Políticas de Controle Social, desenvolvendo ações de planejamento, acompanhamento, avaliação e fiscalização de oferta dos programas, serviços e benefícios sócios assistenciais;
II – Executar as políticas da proteção social básica sob a responsabilidade municipal, objetivando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário;
III – Prover as ações para a execução das políticas de habitação de interesse social;
IV – Implementar as políticas sociais de cidadania ativa em relação ao idoso, mulher, juventude, pessoa com deficiência, assim como outros segmentos sociais;
V – Proceder à gestão do Centro de Referência de Assistência Social executando a prestação de serviços de assistência social básica e demais atividades que forem delegadas;
VI – Executar as políticas da proteção social especial sob a responsabilidade municipal, compreendendo trabalho infantil, abrigos, dependente químico e demais segmentos sociais que forem julgados necessários;
VII – Promover a integração produtiva através de programas sociais de grupos sociais específicos.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Art. 64. À Secretaria de Cultura, Turismo, Industria e Comércio compete:
I – Promover o resgate, difusão, manutenção, desenvolvimento, aprimoramento e divulgação da cultura local, bem como o aproveitamento das suas potencialidades para a preservação da memória do povo, da educação das pessoas e das comunidades e a imagem do Município;
II – Realizar atividades concernentes à promoção e ao desenvolvimento da arte popular e da cultura em toda a sua extensão e abrangência sociais;
III – Promover a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

IV – Desenvolver as linguagens culturais: artesanato, dança, folclore, teatro, coral, demais;
V – Promover a educação cultural;
VI – Administrar o Espaço Cultural, implementando ações de fortalecimento dos eventos culturais e incentivando as atividades dos Agentes Culturais e Formação Artística.
VII – Promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços, elaborando projetos e realizando eventos que promovam as possibilidades de investimentos no Município;
VII – Realizar o planejamento e a organização do turismo local que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica, cultural e social do Município;
IX – Elaborar planos, programas, projetos e demais iniciativas em desenvolvimento turístico que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município e à solução de problemas gerais e específicos relativos à gestão econômica do turismo local, em absoluto cumprimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável;
X – Promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos com relação ao desenvolvimento turístico local;.
XI – Promover a atividade turística do Município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população;
XII – Incentivar o agroturismo e o turismo rural;
XIII – Desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico;
XV – Adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e à iniciativa privada para o fomento do turismo local;
XVI – Promover e desenvolver as relações da Administração Pública Municipal com as empresas, de natureza comercial e/de serviços, instaladas no Município;
XVII – Promover estudos sobre a realidade e a natureza das empresas comerciais e de serviços, de modo a identificar suas características, em termos de tecnologia, mão de obra, meio ambiente, logística, preparo gerencial e outros temas aplicáveis, observando os limites da atuação e das responsabilidades Municipais;
XVIII – Promover a capacitação gerencial e empreendedora de pequenos empresários,de profissionais e de comunidades em geral.
XIX – Desenvolver políticas, iniciativas e ações para a geração de trabalho e renda da população;
XX – Orientar a concessão de crédito a empreendedores, nos termos dos convênios firmados com organismos estaduais e outras fontes de recursos;
XXI – Fomentar as iniciativas e o espírito empreendedores local;
XXII – Analisar a integração econômica e social dos investimentos empresariais do Município com a economia local, regional e estadual;
XXII – Promover e desenvolver as relações da Administração Pública Municipal com as empresas, instaladas no Município, observando os limites da atuação e das responsabilidades municipais;
XXIV – Promover inventários e estatísticas periódicos sobre a atividade Industrial do Município, discutindo-os com a representação política do setor, analisando, aplicando e divulgando seus resultados;
XXV – Realizar missões específicas que envolvam contatos, articulações e negociações de interesse político, social e econômico, por orientação específica do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO SISTEMA ESTRUTURANTE PROMOÇÃO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA
Art. 65. As Secretarias Municipais do Sistema Estruturante de Promoção Empresarial e Desenvolvimento da Economia são:
I – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE;
II – Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE
Art. 66 À Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, compete o cumprimento dos seguintes grupos de competências:
I – Promover o desenvolvimento rural do Município, planejando e gerindo programas voltados para a agricultura e pecuária, próprios e em parcerias com órgãos estaduais, organizações da sociedade civil, produtores;
II – Gerir no âmbito do Município programas de órgãos federais e estaduais;
III – Promover a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IV – Prestar assistência técnica aos produtores rurais;
V – Executar atividades de desenvolvimento da agricultura, da pecuária e do agroturismo, introduzindo o conceito da diversificação e da adoção de novas tecnologias ou manejo;
VI – Realizar estudos, diagnósticos e eventos, provendo os produtores rurais e suas famílias das orientações adequadas à incorporação dos novos conhecimentos;
VII – Desenvolver atividades relacionadas à olericultura, fruticultura, floricultura, piscicultura, dentre outras;
VII – Promover a diversificação econômica do meio rural, pesquisando e orientando quanto a mercados;
VIII – Desenvolver e aprimorar agronegócio, agricultura familiar, cooperativismo, associação de produtores, arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e a identificação de mercados para os produtos agrícolas locais;
IX – Prestar assistência técnica aos produtores rurais, complementar àquela oferecida pelos órgãos estaduais e federais;
X – Executar o cadastramento de produtores rurais, fornecendo quanto aos procedimentos fiscais;
XI – Acompanhar e adotar providências sobre o abastecimento local;
XII – Promover o desenvolvimento da economia pesqueira e da aquicultura do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços, elaborando projetos e realizando eventos que promovam as possibilidades de investimentos no Município, observando os preceitos da sustentabilidade e da preservação ambiental;
XIII – Desenvolver a atividade pesqueira objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população;
XIV – Executar ações que visem à prevenção, controle e erradicação de doenças animais e de pragas vegetais;
XV – Adotar medidas que assegurem a origem, a conformidade e a segurança dos produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana ou animal e também na idoneidade dos insumos em uso na agricultura e pecuária;
XVI – Promover a gestão ambiental sob a responsabilidade do município, nos termos de convênios firmados com a esfera do Poder Estadual e Federal;
XVII – Proceder aos licenciamentos ambientais em suas diversas modalidades e de suas respectivas renovações, para localização, instalação e operação de empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadoras do meio ambiente, observando-se os compromissos assumidos pelo Município nos termos da legislação em vigor;
XVIII – Realizar a fiscalização permanente do meio ambiente, em todas as dimensões de poluição previstas em lei;

XIX – Realizar atividades de educação ambiental enquanto processo de integração dos seres humanos na preservação e na melhoria da qualidade de vida voltadas para o desenvolvimento sustentável;
XX – Desenvolver atividades de proteção dos recursos naturais, envolvendo unidades de conservação, recuperação do meio ambiente natural, assim como a preservação dos ecossistemas e aplicação de técnicas de zoneamento e de gestão;
XXI – Executar o gerenciamento de riscos e desastres focados nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Art. 67. À Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, compete o cumprimento dos seguintes grupos de atividades:
I – Promover Políticas Municipais e apoiar programas, projetos e eventos voltadas ao desenvolvimento do Esporte e do Lazer, em consonância com os órgãos Estaduais e Federais;
II – Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer no Município, Além de estimular e coordenar a utilização dos ginásios de esportes pertencente ao Município;
III – Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer do Município e incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer, tanto nas escolas municipais como nas comunidades, articulada com a Secretaria de Educação, Agricultura, Cultura, Turismo e Secretaria de Assistência Social;
IV – Promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais e incentivar atividades esportivas integrando entre as escolas do Município;
V – Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município, afim de celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte e lazer;
VI – Realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas, iniciativa privada com vistas à realização de atividades esportivas e do lazer;
VII – Promover incentivos aos jovens talentos;
VIII – Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
IX – desempenho de outras competências afins;

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA ESTRUTURANTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA

Art. 68. À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos compete:
I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas e da população do Município mediante a prestação de serviços que garantam a utilização dos equipamentos públicos com segurança e conforto;
II – Viabilizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais;
III – Executar obras e serviços de arquitetura e engenharia nos termos dos Planos Diretores Municipais, verificando o cumprimento dos respectivos projetos e normas técnicas aplicáveis especificamente à situação e em cada caso;
IV – Executar as obras viárias do Município;
V – Elaborar projetos de obras de interesse público;
VI – Analisar e licenciar projetos de obras a serem executadas no Município;
VII – Fiscalizar a execução de obras, transportes e posturas públicas municipais;
VIII – Promover a preservação dos recursos hídricos;
IX – Realizar as atividades pertinentes à manutenção urbana, executando a recuperação de vias e de drenagem, bem como seus devidos equipamentos, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessa área de competência;
X – Executar as atividades inerentes aos serviços urbanos, executando os serviços de limpeza urbana, de iluminação pública e de manutenção da arborização de parques e jardins, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessas áreas;
XI – Proceder à articulação com as comunidades da Zona Rural do Município visando o atendimento à população naquilo que concerne à prestação de serviços públicos;
XII – Prestar serviços relativos à malha viária de estradas vicinais, pontes e demais equipamentos públicos municipais;
XIII – Viabilizar a prestação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos equipamentos públicos Municipais: estradas, pontes, porteiras, mata-burros e demais equipamentos associados à locomoção de veículos e pedestres;
XIV – Acompanhar e adotar as providências, quando necessário, o funcionamento dos serviços de água, energia, comunicações e demais que sejam disponibilizados para as comunidades;
XV – Prestar apoio e suporte às demais Secretarias que atuem na zona rural do Município e se relacionam com as suas comunidades;
XVI – Administrar a frota de veículos da Prefeitura;
XVII – Executar o planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura;
XVIII – Manter controle de abastecimento de combustíveis de veículos e máquinas, quilometragem e horas de utilização;
XIX – Desenvolver estudos sobre a adoção de políticas urbanas que possam melhorar a qualidade de vida da população.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Art. 69. À Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, compete o cumprimento dos seguintes grupos de atividades:
I – P*ropor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da pesca e aquicultura, em escala industrial, artesanal, amadora, bem como a comercialização de seus produtos;*
II - C*oordenar todos os expedientes relativos à prestação de serviços de apoio, incentivo e fomento ao desenvolvimento da pesca, aquicultura, bem como a comercialização e apoio à pesquisa para o desenvolvimento da atividade no Município;*
III - Buscar a sustentabilidade ambiental, econômica e social da pesca, aquicultura no Município, atuando em consonância com os órgãos gestores da pesca e afins no Brasil, com a promoção de programas para a qualificação e requalificação profissional relativas ao setor;
IV - Incentivar e coordenar a aplicação de programas e/ou políticas públicas que estejam inseridas em qualquer atividade coordenada pela Secretaria;
V – Orientar pescadores e produtores de pescado no cultivo, na organização e na comercialização dos produtos;
VI – Fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defeso, bem como atuar na preservação das espécies nativas e/ou exóticas;
VII – Elaborar projetos para financiamento governamental no setor;
VIII – Promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca industrial, artesanal e amadora;

IX - Desenvolver ações voltadas à implantação de infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento pesqueiro e a sua comercialização, além do fomento à pesca esportiva a fim de introduzir o turismo da pesca esportiva no Município;
X – Promover e coordenar cursos de extensão em auxílio ao pescador e sua família.
Art. 70. As atividades das Secretarias Municipais serão exercidas através dos órgãos constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

SUBSEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL
Art. 71. As atividades de Segurança Pública e Defesa Social Municipal serão exercidas através dos seguintes órgãos:
I – Guarda Civil Municipal;
II – Defesa Civil Municipal;
III – Departamento Municipal de Trânsito.

SUBSEÇÃO VII
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Art. 72. A Guarda Civil Municipal, Órgão da Administração Direta do Município, será instituída por Lei Específica.
Parágrafo único. A Lei Municipal de que tratará o caput definirá as competências, composição e atribuições do Órgão de Guarda Civil Municipal.

SUBSEÇÃO VIII
DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Art. 73. A Defesa Civil Municipal, Órgão da Administração Direta do Município, será instituída por Lei Específica.
Parágrafo único. A Lei Municipal de que tratará o caput definirá as competências, composição e atribuições do Órgão de Defesa Civil Municipal.
SUBSEÇÃO IX
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Art. 74. O Departamento Municipal de Trânsito, Órgão Executivo do Trânsito Municipal, é instituído, no âmbito do Município de Banabuiú, pela Lei Municipal nº 737 de 23 de dezembro de 2021 e com fulcro no Art. 8º da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.
Parágrafo único. A Lei Municipal de que trata o *caput* define as competências, composição e atribuições do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN do Município de Banabuiú.
Art. 75. O Art. 1º da Lei Municipal nº 737 de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica criado, como órgão executivo do trânsito municipal, vinculado à Secretaria de Gabinete do Município de Banabuiú, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, para atender à Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997."

TÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE BANABUIÚ
CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM NÍVEL DE DIREÇÃO DOS ÓRGÃOS E ASSESSORAMENTO

Art. 76. Os cargos de provimento em comissão em nível de direção dos Órgãos da Administração Municipal são os seguintes:
I – Procurador Geral do Município;
II – Secretário Municipal;
III – Coordenador Municipal;
IV – Diretor de Célula Municipal;
V – Chefe de núcleo Municipal.
Art. 77. Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO II, parte integrante desta Lei.
Art. 78. Deverão os ocupantes de cargos de direção de órgãos e de coordenação de Equipe de trabalho Funcional permanecer locados conforme previsto nesta Lei.
Art. 79. Os cargos comissionados ocupados na data da publicação desta Lei serão extintos quando vagados no decorrer da implantação do novo Modelo de Gestão e Organização.
Art. 80. A Comissão de Contratação será forma por, no mínimo três membros, podendo ser dois de função efetiva e um comissionado com substituição de pelo menos um de seus integrantes ao final de cada exercício, sendo nomeados por ato próprio do chefe do executivo municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM NÍVEL DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESORAMENTO
Art. 81. A Procuradoria do Município de Banabuiú será composta por um procurador titular nomeado pelo Prefeito Municipal para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, e um Subprocurador nomeado em cargo de provimento efetivo, mediante concurso público com responsabilidades institucionais, estratégicas, organizacionais, assim como aquelas de natureza civil, penal e administrativa, relativas ao cumprimento das atividades referentes ao seu âmbito de atuação na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Banabuiú.
Art. 82. A Secretaria Municipal é dirigida por agente político nomeado pelo Prefeito Municipal para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, com as responsabilidades institucionais, estratégicas, organizacionais e gerenciais, assim como aquelas de natureza civil, penal e administrativa, referentes ao cumprimento das atividades relativas às políticas públicas de responsabilidade do Município, inerentes ao seu âmbito de atuação.
Art. 83. A Coordenadoria Municipal é um Órgão vinculado hierarquicamente ao Secretário Municipal, e quando independente diretamente ao Prefeito Municipal, dirigida por titular nomeado pelo Prefeito Municipal para o exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal com as responsabilidades de natureza civil, penal e administrativa, relativas à execução das atribuições de planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Coordenadoria, com a finalidade de atingir os objetivos e as metas definidas.
Art. 84. A Célula Municipal é um Órgão vinculado hierarquicamente ao Secretário Municipal ou ao Coordenador Municipal e quando independente diretamente ao Prefeito Municipal, dirigida por titular nomeado pelo Prefeito Municipal para o exercício de cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Célula com as responsabilidades de natureza civil, penal e administrativa, relativas à execução das atribuições de planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Célula, com a finalidade de atingir os objetivos e as metas definidas.
Art. 85. O Núcleo Municipal é um Órgão vinculado hierarquicamente ao Secretário Municipal, ao Diretor Municipal de Célula ou ao Coordenador Municipal, dirigida por titular nomeado pelo Prefeito Municipal para o exercício de cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, com as

responsabilidades de natureza civil, penal e administrativa, relativas à execução das atribuições de planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no Núcleo, com a finalidade de atingir os objetivos e as metas definidas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 86. O Modelo de Gestão e Organização da Prefeitura de Banabuiú prevista na presente Lei entrará em funcionamento gradativamente, podendo o período de transição ocorrer em até 90 (noventa) dias, bem como ser prorrogado por igual período por ato administrativo próprio.
§ 1º A implantação do Modelo de Gestão e Organização, não significa a ocupação de todos os cargos criados.
§ 2º O preenchimento ocorrerá por ato próprio do poder executivo municipal, segundo as conveniências e necessidades da Administração e as disponibilidades de recursos.
Art. 87. A implantação será levada a efeito considerando as seguintes medidas:
I – Regulamentação em ato administrativo próprio sobre as atribuições detalhadas dos órgãos e cargos criados por esta Lei, quando for o caso;
II – Provimento dos respectivos cargos de direção dos órgãos, respeitando o disposto nesta Lei;
III – Provimento dos respectivos cargos de Coordenação, respeitando o disposto nesta Lei;
IV – Alocação nos órgãos dos elementos humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
V – Dotação dos órgãos dos elementos materiais indispensáveis ao seu funcionamento;
VI – Instrução às direções e demais cargos sobre os elementos constitutivos desta Lei, para que os objetivos previstos com o Modelo de Gestão e organização sejam efetivados;
VII – Formação e capacitação para servidores efetivos e comissionados, visando incorporar uma nova cultura de administração pública.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 88. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a adequar o orçamento vigente para implantação dos novos órgãos criados por esta Lei, podendo abrir rubricas orçamentárias e transferir por decreto, recursos oriundos de anulações totais ou parciais das dotações, sem alterar o valor dos órgãos constantes do Anexo II desta lei à sua nova estrutura organizacional.
Art. 89. As atribuições detalhadas dos Órgãos e dos Cargos criados por esta Lei constarão de ato administrativo próprio.
Art. 90. Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a conceder gratificação por serviços técnicos relevantes de até 50% (Cinquenta por cento) da remuneração aos servidores que exercem função de natureza técnica especializada, mediante portaria.
Art. 91. O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, ou pelo recebimento dos vencimentos do cargo de carreira acrescida de uma gratificação adicional de até 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão.
Parágrafo único. O servidor efetivo federal, estadual ou municipal colocado à disposição do Município, nomeado para cargo comissionado, poderá receber uma gratificação adicional de até 50% (Cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão, a critério do Chefe do Executivo Municipal e de acordo com os encargos recebidos.
Art. 92. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder diárias, na forma disposta no Anexo III desta Lei.
Art. 93 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em leis anteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO I, Parte Integrante Desta Lei.
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
i. Procuradoria Geral do Município;
ii. Sub-Procurador;
iii. Assessoria Administrativa;
iv. Assessoria de Relações Institucionais;
v. Assessoria de Comunicação.
vi Assessoria de Acompanhamento de Convênios;
SECRETARIA DE GOVERNO
i. Secretário(a) de Governo;
ii. Secretaria Executiva;
iii. Assessoria Técnica Governamental - Nível II;
Assessor Governamental I-Nível II;
Assessor Governamental II - Nível II;
iv. Direção de Assuntos Administrativos - Nível I;
Assistente Técnico I - Nível I;
Assistente Técnico II - Nível I;
Célula de Acompanhamento de Gestão - Nível I;
Célula de Protocolo - Nível I;
Célula Transporte Prefeito Municipal - Nível I.
v. Diretor Distrital - Nível I;
vi. Diretor de Comunicação institucional - Nível II
Núcleo de Criação Imagem e Vídeo - Nível I;
Núcleo de Jornalismo - Nível II;
Núcleo de Cerimônia Institucional - Nível I;
vii. Coordenação de Acompanhamento de Projetos e Convênios - Nível I;
Célula de Projetos - Nível II;
Célula de Convênios - Nível I;
Célula de Programas - Nível I;

viii. Ouvidoria - Nível II;
1.Célula de Patrimônio - Nível I;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
i. Secretária da SEPLAN
ii. Secretaria Executiva;
iii. Assessoria Técnica Governamental - Nível II;
Assessor Governamental I - Nível I;
iv. Assessoria Administrativa - Nível I;
Célula de arquivo e protocolo - Nível I;
v. Coordenadoria de planejamento e orçamento - Nível I;
Célula de avaliação, controle e execução orçamentária - Nível I;
Célula de cadastro técnico multifinalitário - Nível I;
vi. Coordenadoria de gestão de recursos humanos - Nível II;
Célula de administração de pessoal - Nível I;
Célula de folha de pagamentos - Nível I;
Célula de Arquivo, cálculos e contagem de tempo de serviço - Nível I;
vii. Coordenadoria de bens e insumos - Nível I;
Célula de material - Nível I;
Célula de compras - Nível I;
Célula de Cotação de preços - Nível I;
Célula de Abastecimento e controle de combustível - Nível I;
viii. Coordenadoria de patrimônio - Nível I;
Célula de controle e manutenção de patrimônio - Nível I;
Célula de almoxarifado - Nível I;
Célula de controle e serviços - Nível I;
ix. Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Dívida Ativa - Nível I;
Célula de cadastro e tributação - Nível I;
Célula de arrecadação e cobrança - Nível I;
x. Coordenadoria de tesouraria - Nível II;
Célula de pagamento - Nível I;
Célula de planejamento - Nível I;
xi. Coordenadoria de Contabilidade Nível I;
Célula de arquivos - Nível I;
Célula de prestação de contas - Nível I;
xii. Comissão de Contratação - Nível II;
Agente de Contratação / pregoeiro - Nível II;
Pregoeiro *; Nível II
Membro I; Nível I
Membro II; Nível I
Membro III; Nível I
(*) Será utilizado essa função quando necessário demanda.
xiii. Coordenadoria da Controladoria Interna; - Nível I
Analista de Controle Interno na área contábil- Nível II;
Analista de Controle Interno na área jurídica - Nível II;
Área Administrativa - Nível II;
Área de Engenharia ou Arquitetura - Nível II;
xiv. Coordenadoria de Tecnologia da informação - Nível I;
Coordenador de TI - Nível I;
Analista de Sistema da informação - Nível I;
Técnico em informática - Nível I;
Técnico em redes de computadores - Nível I;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
i. Secretária da Educação – SEDUC
ii. Secretária Executiva
iii. Assessoria Técnica Institucional - Nível II;
Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Menor - Nível II;
1.1 Célula do Educação Infantil - Nível II;
1.2 Célula da área de Linguagens do Ensino Fundamental Menor - Nível II;
1.3 Célula da área de Matemática do Ensino Fundamental Menor - Nível II;
1.4 Célula da Área de Ciências da Natureza do Ensino Fundamental Menor - Nível II;
1.5 Célula da área de Ciências Humanas do Ensino Fundamental Menor - Nível II;
1.6 Célula de Educação Inclusiva - Nível II;
2. Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental Maior - Nível II;
2.1 Célula da área de Linguagens do Ensino Fundamental Maior - Nível II;
2.2 Célula da área de Matemática do Ensino Fundamental Maior - Nível II;
2.3 Célula da área de Ciências Humanas do Ensino Fundamental Maior - Nível II;
2.4 Célula da Área de Ciências da Natureza do Ensino Fundamental Maior - Nível II;
2.5 Célula de Educação de Jovens e Adultos - Nível II;
3. Coordenadoria de apoio à Gestão e Supervisão Escolar - Nível II;
3.1 Célula de Registro da Vida Escolar - Nível Técnico;
3.2 Célula de Dados e Informações Educacionais - Nível II;
3.3 Célula de Merenda Escolar - Nível I;
3.4 Célula de Transporte Escolar - Nível I;

3.5 Célula de Apoio Psicológico da Criança e do Adolescente - Nível II;
3.6 Célula de Acompanhamento, orientação e prestação de contas.
4. Gestão escolar - Nível II;
4.1 Diretor administrativo escolar;
4.2 Coordenador pedagógico escolar;

* **Célula de Registro da Vida Escolar (Nível Técnico)**;
** **Célula de Merenda Escolar, Célula de Transporte Escolar (Nível Médio);**
*** **Demais cargos nível superior conforme salário do magistério;**

SECRETARIA DE SAÚDE
i. Secretário da Saúde
ii. Secretaria Executiva;
iii. Assessoria Técnica Governamental - Nível II;
Assessor Governamental I - Nível I;
iv. Assessoria Administrativa - Nível I;
1.Célula de Recursos Humanos - Nível I;
2.Célula de Transportes eletivos - Nível I;
3.Célula de aquisição, compras, distribuição e controle de bens e insumos da Secretaria de Saúde - Nível I.
4.Célula de Manutenção e Gestão dos Equipamentos de Saúde - Nível I;
v. Célula de Atenção Hospitalar - Nível I;
1. Direção Administrativa do Hospital Municipal;
2. Direção Clínica do Hospital Municipal;
3. Núcleo de Gerência de Enfermagem Hospitalar - Nível II;
vi. Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde - Nível II;
1. Núcleo de Gerência Administrativa de UBS - Nível II;
2. Célula de Saúde Bucal/CEO - Nível II;
3. Célula de Apoio multiprofissional à Saúde da Família - Nível II;
vii. Coordenadoria de Gestão Estratégica e Participativa do SUS - Nível I;
1. Célula de Avaliação e Controle dos Sistemas - Nível I;
1.1 Núcleo de acompanhamento e monitoramento do E-SUS, CNES, BPA e RASS - Nível I;
1.2 Núcleo de acompanhamento e monitoramento do SIA e SIH-SUS - Nível I;
2. Célula de Regulação Ambulatorial do SUS - Nível II;
2.1. Núcleo de Regulação em Saúde - Nível I.
3. Célula de Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde - Nível II;
4. Célula do Sistema Municipal de Auditoria - Nível II;
4.1. Núcleo de Auditoria - Nível I;
5. Célula de Monitoramento, Ouvidoria e Avaliação de Gestão - Nível II;
6. Célula de Mobilização Social e Participação Popular - Nível I;
6.1. Núcleo de Mobilização Social - Nível I.
viii. Coordenadoria de Vigilância à Saúde - Nível II;
1. Célula de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador - Nível II;
2. Núcleo de Endemias - Nível I;
3. Célula de Vigilância Sanitária – VISA e Ambiental - Nível I;
4. Célula de Imunização - Nível II.
ix. Coordenadoria de Atenção Especializada - Nível I;
1. Célula de Fisioterapia e Reabilitação - Nível II;
2. Célula de Atenção Psicossocial – CAPS - Nível II;
x. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Nível II;
1.1 Núcleo de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica e Hórus - Nível II.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
i. Secretário(a) do Trabalho e Assistência Social
ii. Secretária Executiva
iii. Conselho Tutelar;
1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
iv. Assessoria Técnica Institucional - Nível II;
1. Célula de assistência técnica - Nível II;
v. Coordenador de Gestão do SUAS e políticas especiais e do trabalho - Nível II;
Célula do sistema de informação e vigilância social - Nível I;
Célula de regulação do SUAS e sistema de monitoramento e avaliação - Nível I;
Célula dos benefícios socioassitenciais - Nível I;
vi. Coordenação de proteção social básica – CRAS I - Nível II;
Célula do PAIF – CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Nível I;
Célula de gestão dos benefícios socioassistencias e transferência de renda - Nível I;
Célula do CRAS anexo i - Nível I;
Célula do CRAS anexo ii - Nível I;
vii. Coordenação de proteção social básica – CRAS II - Nível II;
Célula do PAIF – CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Nível I;
Célula de gestão dos benefícios socioassistencias e transferência de renda - Nível I;
Célula do CRAS anexo iii - Nível I;
Célula do CRAS – anexo iv - Nível I;

viii. Coordenação de proteção social de média e alta complexidade – CREAS - Nível II;
1. Proteção especial de média complexidade - Nível I;

2. Proteção especial de alta complexidade - Nível I;

ix. Coordenação cadastro único - Nível I;
Célula programa Bolsa Família - Nível I;
x. Coordenação da identificação e serviço militar - Nível I;
Célula de identificação - Nível I;

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO

i. Secretário de Cultura e Turismo;
ii. Secretária Executiva;
iii. Assessor técnico governamental - Nível I;
Célula de Assistência técnica - Nível I;
iv. Coordenadoria de Turismo - Nível I;
1. Célula de Desenvolvimento do Turismo e Eventos - Nível I;
v. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - Nível I;
Célula de Empreendedorismo e Marketing - Nível I;
Célula de Administração do Mercado Público Municipal - Nível I;
Célula de Desenvolvimento Econômico Municipal - Nível I;
ii. Coordenadoria de Cultura - Nível I;
Célula de atividades culturais - Nível I;
Célula de gerência de biblioteca - Nível I;

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

i. Secretário(a) de Agricultura;
ii. Secretário(a) Executiva;
iii. Assessor técnico governamental - Nível II;
Assessor técnico - Nível I;
iv. Supervisor administrativo financeiro - Nível I;
v. Coordenadoria de Agricultura e Pecuária - Nível I;
Célula de agricultura - Nível I;
Célula de pecuária - Nível I;

vi. Coordenadoria de gestão ambiental - Nível I;
Célula de meio ambiente - Nível I;

vii. Coordenadoria de recursos hídricos - Nível I;
Célula de recursos hídricos - Nível I;
Célula de acompanhamento e abastecimento de água - Nível I;

viii. Coordenadoria de acompanhamento e programas, projetos e convênios agrários - Nível I;
Célula de programas da assistência agrários - Nível I;
Célula de projetos agrários - Nível I;
Célula de convênios agrários - Nível I;

ix. Coordenadoria do serviço de inspeção municipal (SIM) - Nível I;
Célula de inspetoria municipal - Nível I;
Célula de acompanhamento e gestão do SIM - Nível I;

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

i. Secretário de Esporte e Juventude
ii. Secretário(a) Executiva;
iii. Assessor técnico governamental - Nível II;
Assessor técnico - Nível I;
iv. Coordenadoria de Esporte - Nível I;
Célula de equipamentos esportivos - Nível I;
Célula de competições esportivas - Nível I;
v. Coordenadoria de Juventude e Lazer - Nível I;
Célula recreação e lazer - Nível I;
Célula de atividades comunitárias - Nível I;

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

i. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos;
ii. Secretário(a) Executiva;
iii. Assessoria Técnica Governamental - Nível II;
Assessor técnico- Nível I;
iv. Coordenadoria Administrativa e financeira - Nível I;
Célula administrativa - Nível I;
Célula financeira - Nível I;
v. Coordenadoria de Obras Públicas - Nível I;
Célula de Projetos e Orçamento - Nível I;
Célula de Edificação - Nível I;
Célula de Manutenção de Equipamentos Públicos - Nível I;
Célula de Fiscalização de Obras Públicas - Nível I;
Célula de Conservação de Ruas e Avenidas - Nível I;
Célula de Transportes e Conservação da Frota Municipal- Nível I;
1.2. Núcleo de Manutenção e Limpeza Pública - Nível I.
vi. Coordenadoria de Urbanismo - Nível II;

Célula de planejamento e controle urbano - Nível I;
Célula de manutenção e conservação dos espaços de visitações - Nível I;
Célula de Estradas Vicinais - Nível I;
v. Coordenadoria de máquinas pesadas - Nível I;
vi. Coordenadoria de limpeza urbana e resíduos sólidos - Nível I;
1. Célula de manutenção e limpeza pública - Nível I;
2. Célula de manutenção do patrimônio público- Nível I;

viii. Coordenação de iluminação pública - Nível I;
Célula de projeto de iluminação publica - Nível I;
Célula de prevenção e manutenção - Nível I;

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA
i. Secretário de Pesca e Aquicultura
ii. Secretário(a) Executiva;
iii. Assessoria Técnica Governamental - Nível I;
Assessor técnico- Nível I;
iv. Coordenadoria de desenvolvimento de pesca - Nível I;
Célula de apoio a pesca esportiva, ornamental e industrial - Nível I;
Célula de apoio a pesca artesanal - Nível I;
Célula de assistência técnica e extensão aquicola - Nível I;
v. Coordenadoria de desenvolvimento da aqüicultura - Nível I;
Célula de assistência técnica e extensão aquicola - Nível I;
vi. Coordenadoria de fomento e infraestrutura da pesca - Nível I;
Célula de apoio as cadeias produtivas - Nível I;
Célula de articulação institucional e inovações tecnológicas - Nível I;
vii. Coordenadoria de ordenamento e gestão financeira - Nível I;
Célula de ordenamento, controle e registro - Nível I;
Célula de fiscalização - Nível I;

ANEXO I, parte integrante desta Lei		
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE		
I - CARGOS DESPADRONIZADOS I		
CARGO	**QUANT.**	**SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO**
Secretário Municipal	09	R$ 6.700,00
Secretário de Governo	01	R$ 6.700,00
Secretária Executiva	10	R$ 5.000,00
Comandante da Guarda Civil	01	R$ 2.500,00
Procurador Geral do Município	01	R$ 6.700,00
Ouvidor	01	R$ 5.000,00
Controlador Geral	01	R$ 5.000,00

II - OUTROS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	Remuneração		
Cargo	Salário	Gratificação	Valor total R$
Assessoria Técnica Governamental - Nível I	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 1.050,00	R$ -
Assessoria Técnica Governamental - Nível II	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 1.050,00	R$ -
Assessor técnico - Nível I	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 1.050,00	R$ -
Coordenação - Nível I	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 1.050,00	R$ -
Coordenação - Nível II	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 1.050,00	R$ -
Célula - Nível I	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 750,00	R$ -
Célula - Nível II	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 750,00	R$ -
Núcleo - Nível I	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 525,00	R$ -
Núcleo - Nível II	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 525,00	R$ -
Célula Transporte Prefeito Municipal - Nível I	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 1.500,00	R$ -
Diretor Distrital	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 1.500,00	R$ -
Agente de Contratação *	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 1.050,00	R$ -
Membro I, II, III	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 750,00	R$ -
Analista de Controle Interno na área contábil *	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 525,00	R$ -
Analista de Controle Interno na área jurídica *	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 525,00	R$ -
Área Administrativa *	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 525,00	R$ -
Área de Engenharia ou Arquitetura– Controle interno*	Nível Superior conforme lei municipal vigente	R$ 525,00	R$ -
Diretor Administrativo do Hospital Municipal	Salário mínimo conforme lei municipal vigente	R$ 1.800,00	R$ -
Diretor Administrativo escolar *	Salário base Magistério	R$ 1.000,00	R$ -
Coordenador pedagógico escolar*	Salário base Magistério	R$ 800,00	R$ -

* Não se aplica o mínimo vigente.

(O quadro abaixo será regido exclusivamente pela pasta da Secretaria Municipal da Educação)

* **Célula de Registro da Vida Escolar (Nível Técnico)**; R$ 750,00 - gratificação
** **Célula de Merenda Escolar, Célula de Transporte Escolar (Nível Médio)** - R$ 750,00 - gratificação**;**
*** **Coordenadoria - cargos nível superior conforme salário do magistério** - R$ 1.050,00 - gratificação**;**
****** Célula - cargos nível superior conforme salário do magistério** - R$ 750,00 - gratificação**;**

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:A36B7287

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Educação de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de material permanente para a realização do Programa Pacto Pela Aprendizagem, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,** na modalidade Pregão Eletrônico de nº 2022.10.21.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **1. US EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.648.969/0001-06 com o valor global de **R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** referente ao Lote 01; **2. E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.750.964/0001-71 com o valor global de **R$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais),** referente aos Lotes 02 e 03; **3. COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.850.995/0001-76 com o valor global de **R$ 8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais),** referente ao Lote 04, conforme tabelas abaixo**.**

VENCEDOR: US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.648.969/0001-06.

	LOTE 01 - MAT. E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT II, QUANTIDADETECLAS 107, MATERIAL PLÁSTICO, COR A COMBINAR, FORMATO ERGOMÉTRICO, CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 1,5M, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	C3TECH/ ABNT PADRÃO USB	UNIDADE	26	R$ 35,00	R$ 910,00
2	MONITOR DE LED DE 19 POLEGADAS WIDESCREEN ESPECIFICAÇÃO : TELA ANTIREFLEXIVA EE ANTIESTÁTICO, RESOLUÇÃO MINIMA: 1368 X 766, 60 HZ CONTRASTE: 50.000.000:1 BRILHO (CD/M²): 250 TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD POSSUIR CONEXÃO HDMI, RGB E DVI, POSSIBILITANDO USUÁRIO UTILIZAÇÃO DE 02 MONITORES POSSUIR BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS IEEE E ISO9241-307, CCC, ROHS REGISTRO NO INMETRO GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	PCTOP/ MONITOR 19" MLP190HDMI	UNIDADE	26	R$ 480,00	R$ 12.480,00
3	MICROCOMPUTADOR PROFISSIONAL DESKTOP TIPO 1 COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA PROCESSADOR I7 COM 3.4 GHZ E NO MÍNIMO 8 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 3,5"; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE; POSSUIR QUATRO SLOT DIMM; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS),COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTES ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 8 PROFISSIONAL INSTALADA COM SELO DE AUTENTICIDADE FIXADO NO GABINETE, OFFICE TRIAL E ANTIVÍRUS GRÁTIS POR 1 ANO. POSSUIR AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, E CISPR24; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; DE RUÍDO: ISO 7779 E 9296; E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	EVEREX/ OT2 I7	UNIDADE	26	R$ 2.100,00	R$ 54.600,00
	TOTAL DO LOTE					**R$ 67.990,00**

VENCEDOR: E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.750.964/0001-71.

	LOTE 02 - ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS,TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM	PANDIN	UNIDADE	13	R$ 1.380,00	**R$ 17.940,00**

	EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.					

	LOTE 03 - CADEIRA MONOBLOCO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CADEIRA MONOBLOCO BRANCA SEM BRAÇO. DEVE TER ESTRUTURA RESISTENTEPRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE. SER ADITIVADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES; POSSUIR DESIGN MODERNO E CONFORTÁVEL. SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE (A X L X P) 90 X 40 X 50 CM. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMA DA ABNT NBR 14776. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DA ABNT OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATESTANDO AO PRESCRITO NO ANEXO DA PORTARIA 342 DE 22 DE JULHO DE 2014 (REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO) EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, CREDITADOS PELO INMETRO DE ACORDO EXIGÊNCIAS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS	IBAP	UNIDADE	6	R$ 45,00	**R$ 270,00**
	TOTAL DOS LOTES					**R$ 18.210,00**

VENCEDOR: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.850.995/0001-76.

	LOTE 04 - CAIXA DE SOM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE 800WENTRADAS DE ENERGIA: 90-240V CA; AMPLIFICADOR CLASSE AB; EQUALIZADOR: 2 VIAS; POSSUIR NO MINIMO 2 CANAIS INDEPENDENTES; TERMINAIS DE ENTRADA: CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA USB, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM, IPHONE/DVD/TV/SMARTPHONE/MICROFONE/CAVAQUINHO/ TECLADO/VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME; CONECTIVIDADE SEM FIO: TECNOLOGIA BLUETOOTH; TRANSDUTORES: WOOFER DE 10" E TWETER 2½ ; POTÊNCIA 100W RMS; POSSUIR RÁDIO FM E APLICATIVO PARA ACESSO NO SMARTPHONE; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	CAIXA DE SOM ATIVA TRC X300 (300W 12")	UNIDADE	13	R$ 645,00	**R$ 8.385,00**

Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E4F15BA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 11/2022 – SME

Secretaria de Educação
EDITAL N.º 11/2022 – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI/CE

Resultado Final		
Função: Coordenador Pedagógico		
N.º INSCRIÇÃO	**NOME**	**UNIDADE ESCOLAR**
57	ANA MARIA DANTAS RODRIGUES	CEI ANA JÚLIA GOMES ALCÂNTARA
56	ANA PAULA DE SOUSA MORAIS	CEI ANA JÚLIA GOMES ALCÂNTARA
126	ELIZIANE FERREIRA DOS SANTOS	CEI ANA JÚLIA GOMES ALCÂNTARA
14	CICERA TANIS BARBOSA DA SILVA	CEI ARARINHA
95	ELENA MÁRCIA ALMEIDA DE SOUSA	CEI ARARINHA
120	JANE HIGINO SAMPAIO	CEI ARARINHA
34	MARIA ALANE SAMPAIO DE LACERDA	CEI ARCO ÍRIS
27	MARIA MIKAELE ALVES DE SOUZA	CEI ARCO ÍRIS
105	EDNA MARIA DE SOUSA FREITAS	CEI CARROSSEL
92	MARIA JOANA DA SILVA SOUSA	CEI CARROSSEL
87	VALNEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	CEI CARROSSEL
145	GRAZIELE TELES FERREIRA	CEI CRIANÇA FELIZ
80	DJACIRA SILVA FURTADO	CEI MÃE DO BOM CONSELHO
79	JOSÉ SOARES BATISTA	CEI MÃE DO BOM CONSELHO
36	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	CEI MAGIA
72	ANA NARAH DA SILVA BRAGA	CEI MENINO DEUS

02	FRANCISCA NELSA FURTADO DE OLIVEIRA	CEI MENINO DEUS
53	MARIA DAS DORES LEITE MARANHÃO RAMOS	CEI MUNDO ENCANTADO
54	MARIA ELANNE OLIVEIRA DE SÁ	CEI MUNDO ENCANTADO
147	MICHELA ROC DE SOUSA CARTAXO LACERDA	CEI MUNDO ENCANTADO
90	ANA LINHARES LEITE	CEI PADRE ARGEMIRO
66	ALEXANDRINA DE OLIVEIRA VICENTE	CEI PARAÍSO
60	ANA LAÍRES PEREIRA LEITE	CEI SENHORA SANTANA
04	FRANCISCA FRANCIDELNE GONÇALVES SOARES	CEI SENHORA SANTANA
116	MARIA JOSÉ SAMPAIO	CEI SONHO INFANTIL
50	CLEIDIANE CARTAXO LACERDA	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
43	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
129	GECYANY SEVERO DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
73	RAIMUNDA ERISMAR LEITE CARTAXO	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
40	FRANCISCA NECIANA LEITE CAVALCANTE	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
107	IVANA CLARICE OLIVEIRA CARVALHO	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
149	JOÃO AMIRALDO NASCIMENTO LACERDA	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
99	KARINE MARIA LOBO BARBOSA	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
98	LUCIANA MARIA LOBO BARBOSA	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
144	MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
28	NATANAEL FELIX DE SOUSA	E. E. F. MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO
06	WELINGTON ALMEIDA DE SOUSA	E. E. F. MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO
68	KELVIAANNE LIMA DA CRUZ	E.E.F. ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO
69	MARIA JUCELIA DOS SANTOS	E.E.F. ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO
82	CLEIDIANE TAVARES DE SOUZA	E.E.F. CAREOLANO LEITE
91	DANIELE ALVES DE LUCENA	E.E.F. CAREOLANO LEITE
52	MARIA APARECIDA MARANHÃO DE LIMA	E.E.F. CAREOLANO LEITE
138	MARIA NEVES RODRIGUES LUCENA	E.E.F. CAREOLANO LEITE
94	MARIA ROSÁRIA ALEXANDRE DOS SANTOS	E.E.F. CAREOLANO LEITE
137	MARIA DAS DORES ALMEIDA DE SOUZA	E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA
61	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA XAVIER	E.E.F. FILEMON TELES
97	ELAINE TELES FERREIRA	E.E.F. FILEMON TELES
134	EUZINETE IZIDRO FELIX	E.E.F. FILEMON TELES
96	TIAGO FRANÇA DOS SANTOS	E.E.F. FILEMON TELES
24	DAMIANA JOCELDA QUIXABEIRA DA SILVA DIAS	E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA
81	MARIA NILMA ALVES DE SOUSA FREITAS	E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA
141	CARIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
154	EDILVANETE FREIRE CIRILO DE ARAÚJO	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
100	FRANCISCO JOSÉ MARTINS DANTAS	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
83	FRANCISCO WELLIGNTON ALENCAR MENEZES	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
39	MARIA EVANILDE SIQUEIRA LEITE OTAVIANO	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
111	MARIA VILANI FREITAS DANTAS	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
38	MONICA REGINA TAVARES SAMPAIO DE FIGUEIREDO	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
102	PALOMA FURTADO DOS SANTOS SOUSA	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
153	SILVANA LÍDIO LÍVIO	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
18	JOSEFA MARIA DINÉ	E.E.F. JARBAS PASSARINHO
114	SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ	E.E.F. JARBAS PASSARINHO
15	ANGELA MENESES DE ARAÚJO	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO
30	JANIELE CARTAXO DA SILVA	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO
11	TIAGO ALVES FURTADO	E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA
85	CICERA RAMONNE FERREIRA DE MORAES	E.E.F. JOSÉ ACÍLIO
22	SOCORRO FRANCISCA DE OLIVEIRA	E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
113	DAYANNE FREIRES DA SILVA CRUZ	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA
183	JOSIANE FURTADO PEREIRA	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA
112	MARIA DE JESUS ACELINO COSTA	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA
125	MARIA EDLÂNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA
01	CICERA HIGINO PAIXÃO	E.E.F. MARIA DO SOCORRO SEVIRINO DE OLIVEIRA
08	MANOEL ARCENO ARARUNA	E.E.F. MARIA DO SOCORRO SEVIRINO DE OLIVEIRA
117	ANGELA MARIA DE SOUSA DANTAS	E.E.F. MARIA NININHA DA SILVA SOUSA
25	FRANCISCA FLAENES PEREIRA DE SOUSA	E.E.F. MARIA NININHA DA SILVA SOUSA
152	JANIELE DE SOUSA ALMEIDA	E.E.F. OSSIAN ARARIPE
101	RAMON GOMES DE SOUSA	E.E.F. OSSIAN ARARIPE
33	MARIA AYRIS SAMPAIO DE LACERDA	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA
78	TAÍSE APARECIDA RAMOS DE SOUSA	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA
123	VALERIA VIEIRA ROCHA ARRAIS	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA
31	FRANCISCA DIAS DA SILVA PAULINO	E.E.F. SÃO JOSÉ
16	JANE FLAVIA DA SILVA	E.E.F. SÃO JOSÉ
133	ADRIANA FURTADO LEITE	E.E.F. SULA LEITE
135	JOSEANE SEVIRINO LEITE MUNIZ	E.E.F. SULA LEITE
70	JOSEFA JANAYNE DE OLIVEIRA SAMPAIO	E.E.F. SULA LEITE
156	LAURA CAVALCANTE MARTINS	E.E.F. SULA LEITE
64	MARIA APARECIDA ALCANTARA MAIA	E.E.F. SULA LEITE
43	MARIA EDLANIA DE ARAÚJO	E.E.F. SULA LEITE
05	MARIA JOSÉ SAMPAIO DE LUCENA	E.E.F. SULA LEITE
09	NIVEA MARIA VIEIRA MACEDO ARARUNA	E.E.F. SULA LEITE
37	ANA DE SÁ PIMENTA	E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES
32	FRANCISCO MARTINS BARBOSA	E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES
59	LIDIA LUANA DE SÁ PIMENTA	E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES
71	BRUNA GOMES DO NASCIMENTO	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
142	CICERO MARTINS NOGUEIRA	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
127	JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
103	JOSÉLIA JOAQUINA PITA	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
29	MARIA EDUARDA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
159	URSULA STEFANIA LEITE DE OLIVEIRA	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

27 de dezembro de 2022

Mauriti – Ceará

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4D0B9400

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 11/2022 – SME

Secretaria de Educação
EDITAL N.º 11/2022 – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI/CE

Resultado Final		
Função: Diretor Escolar		
N.º INSCRIÇÃO	**NOME**	**UNIDADE ESCOLAR**
57	ANA MARIA DANTAS RODRIGUES	CEI ANA JÚLIA GOMES ALCÂNTARA
126	ELIZIANE FERREIRA DOS SANTOS	CEI ANA JÚLIA GOMES ALCÂNTARA
14	CICERA TANIS BARBOSA DA SILVA	CEI ARARINHA
34	MARIA ALANE SAMPAIO DE LACERDA	CEI ARCO ÍRIS
92	MARIA JOANA DA SILVA SOUSA	CEI CARROSSEL
79	JOSÉ SOARES BATISTA	CEI MÃE DO BOM CONSELHO
36	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	CEI MAGIA
02	FRANCISCA NELSA FURTADO DE OLIVEIRA	CEI MENINO DEUS
54	MARIA ELANNE OLIVEIRA DE SÁ	CEI MUNDO ENCANTADO
35	FRANCISCA DIANA ALCANTARA DA SILVA	CEI PARAÍSO
60	ANA LAÍRES PEREIRA LEITE	CEI SENHORA SANTANA
03	LUCIANA DE SÁ BARBOSA	CEI SENHORA SANTANA
116	MARIA JOSÉ SAMPAIO	CEI SONHO INFANTIL
43	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
129	GECYANY SEVERO DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
73	RAIMUNDA ERISMAR LEITE CARTAXO	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
47	ANTONIO SEVIRINO DE SOUSA	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
149	JOÃO AMIRALDO NASCIMENTO LACERDA	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
110	MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
06	WELINGTON ALMEIDA DE SOUSA	E. E. F. MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO
68	KELVIAANNE LIMA DA CRUZ	E.E.F. ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO
82	CLEIDIANE TAVARES DE SOUZA	E.E.F. CAREOLANO LEITE
52	MARIA APARECIDA MARANHÃO DE LIMA	E.E.F. CAREOLANO LEITE
94	MARIA ROSÁRIA ALEXANDRE DOS SANTOS	E.E.F. CAREOLANO LEITE
61	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA XAVIER	E.E.F. FILEMON TELES
24	DAMIANA JOCELDA QUIXABEIRA DA SILVA DIAS	E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA
83	FRANCISCO WELLIGNTON ALENCAR MENEZES	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
38	MONICA REGINA TAVARES SAMPAIO DE FIGUEIREDO	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
102	PALOMA FURTADO DOS SANTOS SOUSA	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
153	SILVANA LÍDIO LÍVIO	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA
114	SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ	E.E.F. JARBAS PASSARINHO
15	ANGELA MENESES DE ARAÚJO	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO
30	JANIELE CARTAXO DA SILVA	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO
84	ETERVÂNIO TIBURTINO LOPES	E.E.F. JOSÉ ACÍLIO
22	SOCORRO FRANCISCA DE OLIVEIRA	E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
112	MARIA DE JESUS ACELINO COSTA	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA
125	MARIA EDLÂNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA
08	MANOEL ARCENO ARARUNA	E.E.F. MARIA DO SOCORRO SEVIRINO DE OLIVEIRA
117	ANGELA MARIA DE SOUSA DANTAS	E.E.F. MARIA NININHA DA SILVA SOUSA
25	FRANCISCA FLAENES PEREIRA DE SOUSA	E.E.F. MARIA NININHA DA SILVA SOUSA
75	MANOEL GERALDO NETO	E.E.F. OSSIAN ARARIPE
12	LÚCIA PEDRO DA SILVA	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA
31	FRANCISCA DIAS DA SILVA PAULINO	E.E.F. SÃO JOSÉ
70	JOSEFA JANAYNE DE OLIVEIRA SAMPAIO	E.E.F. SULA LEITE
64	MARIA APARECIDA ALCANTARA MAIA	E.E.F. SULA LEITE
05	MARIA JOSÉ SAMPAIO DE LUCENA	E.E.F. SULA LEITE
37	ANA DE SÁ PIMENTA	E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES
32	FRANCISCO MARTINS BARBOSA	E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES
127	JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
103	JOSÉLIA JOAQUINA PITA	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

27 de dezembro de 2022

Mauriti – Ceará

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:477EDE1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 11/2022 – SME

Secretaria de Educação
EDITAL N.º 11/2022 – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI/CE

Resultado Definitivo – 3ª Etapa do Processo Seletivo		
Análise de Títulos e Experiência Profissional		
Função: Diretor Escolar		
N.º INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAS**
37	ANA DE SÁ PIMENTA	02
60	ANA LAÍRES PEREIRA LEITE	06
57	ANA MARIA DANTAS RODRIGUES	08
117	ANGELA MARIA DE SOUSA DANTAS	06
15	ANGELA MENESES DE ARAÚJO	02
47	ANTONIO SEVIRINO DE SOUSA	02
14	CICERA TANIS BARBOSA DA SILVA	06
82	CLEIDIANE TAVARES DE SOUZA	06
61	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA XAVIER	08
24	DAMIANA JOCELDA QUIXABEIRA DA SILVA DIAS	06
126	ELIZIANE FERREIRA DOS SANTOS	02
84	ETERVÂNIO TIBURTINO LOPES	08
35	FRANCISCA DIANA ALCANTARA DA SILVA	06
31	FRANCISCA DIAS DA SILVA PAULINO	08
25	FRANCISCA FLAENES PEREIRA DE SOUSA	06
02	FRANCISCA NELSA FURTADO DE OLIVEIRA	08
43	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	00
32	FRANCISCO MARTINS BARBOSA	10
83	FRANCISCO WELLIGNTON ALENCAR MENEZES	08
129	GECYANY SEVERO DA SILVA	00
30	JANIELE CARTAXO DA SILVA	06
149	JOÃO AMIRALDO NASCIMENTO LACERDA	04
127	JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA	08
79	JOSÉ SOARES BATISTA	04
70	JOSEFA JANAYNE DE OLIVEIRA SAMPAIO	04
103	JOSÉLIA JOAQUINA PITA	06
68	KELVIAANNE LIMA DA CRUZ	04
12	LÚCIA PEDRO DA SILVA	06
03	LUCIANA DE SÁ BARBOSA	06
110	MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA	02
08	MANOEL ARCENO ARARUNA	08
75	MANOEL GERALDO NETO	06
34	MARIA ALANE SAMPAIO DE LACERDA	06
64	MARIA APARECIDA ALCANTARA MAIA	10
52	MARIA APARECIDA MARANHÃO DE LIMA	08
112	MARIA DE JESUS ACELINO COSTA	06
125	MARIA EDLÂNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	08
54	MARIA ELANNE OLIVEIRA DE SÁ	06
92	MARIA JOANA DA SILVA SOUSA	06
116	MARIA JOSÉ SAMPAIO	02
05	MARIA JOSÉ SAMPAIO DE LUCENA	06
94	MARIA ROSÁRIA ALEXANDRE DOS SANTOS	06
38	MONICA REGINA TAVARES SAMPAIO DE FIGUEIREDO	06
102	PALOMA FURTADO DOS SANTOS SOUSA	00
73	RAIMUNDA ERISMAR LEITE CARTAXO	06
36	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	04
114	SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ	02
153	SILVANA LÍDIO LÍVIO	06
22	SOCORRO FRANCISCA DE OLIVEIRA	02
06	WELINGTON ALMEIDA DE SOUSA	04

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

26 de dezembro de 2022

Mauriti – Ceará

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D9EABE3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 11/2022 – SME

Secretaria de Educação
EDITAL N.º 11/2022 – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI/CE

Resultado Definitivo – 3ª Etapa do Processo Seletivo
Análise de Títulos e Experiência Profissional
Função: Coordenador Pedagógico

N.º INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**

133	ADRIANA FURTADO LEITE	00
66	ALEXANDRINA DE OLIVEIRA VICENTE	04
37	ANA DE SÁ PIMENTA	04
60	ANA LAÍRES PEREIRA LEITE	08
90	ANA LINHARES LEITE	10
57	ANA MARIA DANTAS RODRIGUES	10
72	ANA NARAH DA SILVA BRAGA	02
56	ANA PAULA DE SOUSA MORAIS	04
117	ANGELA MARIA DE SOUSA DANTAS	08
15	ANGELA MENESES DE ARAÚJO	04
71	BRUNA GOMES DO NASCIMENTO	08
141	CARIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	04
01	CICERA HIGINO PAIXÃO	02
85	CICERA RAMONNE FERREIRA DE MORAES	06
14	CICERA TANIS BARBOSA DA SILVA	08
142	CICERO MARTINS NOGUEIRA	04
50	CLEIDIANE CARTAXO LACERDA	02
82	CLEIDIANE TAVARES DE SOUZA	08
61	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA XAVIER	10
24	DAMIANA JOCELDA QUIXABEIRA DA SILVA DIAS	06
91	DANIELE ALVES DE LUCENA	00
113	DAYANNE FREIRES DA SILVA CRUZ	08
80	DJACIRA SILVA FURTADO	04
154	EDILVANETE FREIRE CIRILO DE ARAÚJO	10
105	EDNA MARIA DE SOUSA FREITAS	08
97	ELAINE TELES FERREIRA	02
95	ELENA MÁRCIA ALMEIDA DE SOUSA	04
126	ELIZIANE FERREIRA DOS SANTOS	04
134	EUZINETE IZIDRO FELIX	00
31	FRANCISCA DIAS DA SILVA PAULINO	10
25	FRANCISCA FLAENES PEREIRA DE SOUSA	08
04	FRANCISCA FRANCIDELNE GONÇALVES SOARES	06
40	FRANCISCA NECIANA LEITE CAVALCANTE	04
02	FRANCISCA NELSA FURTADO DE OLIVEIRA	10
43	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	02
100	FRANCISCO JOSÉ MARTINS DANTAS	08
32	FRANCISCO MARTINS BARBOSA	10
83	FRANCISCO WELLIGNTON ALENCAR MENEZES	10
129	GECYANY SEVERO DA SILVA	02
145	GRAZIELE TELES FERREIRA	02
107	IVANA CLARICE OLIVEIRA CARVALHO	04
16	JANE FLAVIA DA SILVA	10
120	JANE HIGINO SAMPAIO	00
30	JANIELE CARTAXO DA SILVA	08
152	JANIELE DE SOUSA ALMEIDA	00
149	JOÃO AMIRALDO NASCIMENTO LACERDA	04
127	JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA	10
79	JOSÉ SOARES BATISTA	06
135	JOSEANE SEVIRINO LEITE MUNIZ	10
70	JOSEFA JANAYNE DE OLIVEIRA SAMPAIO	06
18	JOSEFA MARIA DINÉ	04
103	JOSÉLIA JOAQUINA PITA	08
183	JOSIANE FURTADO PEREIRA	00
99	KARINE MARIA LOBO BARBOSA	02
68	KELVIAANNE LIMA DA CRUZ	06
156	LAURA CAVALCANTE MARTINS	10
59	LIDIA LUANA DE SÁ PIMENTA	06
98	LUCIANA MARIA LOBO BARBOSA	08
08	MANOEL ARCENO ARARUNA	10
34	MARIA ALANE SAMPAIO DE LACERDA	08
64	MARIA APARECIDA ALCANTARA MAIA	10
52	MARIA APARECIDA MARANHÃO DE LIMA	10
33	MARIA AYRIS SAMPAIO DE LACERDA	00
137	MARIA DAS DORES ALMEIDA DE SOUZA	06
53	MARIA DAS DORES LEITE MARANHÃO RAMOS	10
112	MARIA DE JESUS ACELINO COSTA	08
43	MARIA EDLANIA DE ARAÚJO	08
125	MARIA EDLÂNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10
29	MARIA EDUARDA FERREIRA DO NASCIMENTO	02
54	MARIA ELANNE OLIVEIRA DE SÁ	08
39	MARIA EVANILDE SIQUEIRA LEITE OTAVIANO	06
92	MARIA JOANA DA SILVA SOUSA	08
116	MARIA JOSÉ SAMPAIO	04
05	MARIA JOSÉ SAMPAIO DE LUCENA	08
69	MARIA JUCELIA DOS SANTOS	08
144	MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO	00
27	MARIA MIKAELE ALVES DE SOUZA	06
138	MARIA NEVES RODRIGUES LUCENA	06
81	MARIA NILMA ALVES DE SOUSA FREITAS	10
94	MARIA ROSÁRIA ALEXANDRE DOS SANTOS	08
111	MARIA VILANI FREITAS DANTAS	06
147	MICHELA ROC DE SOUSA CARTAXO LACERDA	08
38	MONICA REGINA TAVARES SAMPAIO DE FIGUEIREDO	08
28	NATANAEL FELIX DE SOUSA	10
09	NIVEA MARIA VIEIRA MACEDO ARARUNA	08
102	PALOMA FURTADO DOS SANTOS SOUSA	02
73	RAIMUNDA ERISMAR LEITE CARTAXO	08
101	RAMON GOMES DE SOUSA	14
36	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	06

114	SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ	04
153	SILVANA LÍDIO LÍVIO	08
22	SOCORRO FRANCISCA DE OLIVEIRA	04
78	TAÍSE APARECIDA RAMOS DE SOUSA	10
11	TIAGO ALVES FURTADO	04
96	TIAGO FRANÇA DOS SANTOS	02
159	URSULA STEFANIA LEITE DE OLIVEIRA	04
123	VALERIA VIEIRA ROCHA ARRAIS	02
87	VALNEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	08
06	WELINGTON ALMEIDA DE SOUSA	06

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

26 de dezembro de 2022
Mauriti – Ceará

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CDC08EC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente no Anexo Único do Decreto nº 266, de 28 de janeiro de 2022, norma que alterou o Decreto nº 231, de 17 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 403 da Lei Municipal n.º 474, de 31 de outubro de 2017:
CONSIDERANDO que os valores expressos em moeda corrente no Código Tributário Municipal devem ser atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
CONSIDERANDO a apuração pelo IBGE da variação do IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a Informação Técnica da Secretaria Municipal de Finanças;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos no valor percentual correspondente a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) os valores expressos em moeda corrente nacional no Anexo Único do Decreto nº 266, de 28 de janeiro de 2022, que alterou o Decreto nº 231, de 17 de junho de 2021, norma que instituiu o Preço Público a ser cobrado pelo Município de Pindoretama em razão da ocupação e utilização de bens e logradouros públicos por particulares.
Art. 2°. Os valores corrigidos em conformidade com os percentuais mensais da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passam a vigorar na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R$	PERIODICIDADE	VENCIMENTO
01	Licença para ocupação/utilização de vias e logradouros públicos (ruas, praças, avenidas, etc.), por particulares, para venda de qualquer natureza (por m²).	m²	1,47	DIÁRIA	ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DA UTILIZAÇÃO
02	Licença para ocupação/utilização de vias e logradouros públicos (ruas, praças, avenidas, etc.), por particulares, para a realização de exposições, festejos e/ou instalação de stands (por m²).	m²	5,86	DIÁRIA	ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DA UTILIZAÇÃO
03	Licença para ocupação/utilização de vias e logradouros públicos por FEIRANTE para vendas de qualquer natureza em CARÁTER CONTINUADO (por m²).	m²	1,75	DIÁRIA	ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DA UTILIZAÇÃO
04	Licença para ocupação/utilização de vias e logradouros públicos por FEIRANTE para vendas de qualquer natureza em CARÁTER DESCONTINUADO (por m²).	m²	2,95	DIÁRIA	DATA DA UTILIZAÇÃO
05	Licença para comercialização em veículos estacionados (Trailers, Food Trucks e similares).	un	11,75	DIÁRIA	DATA DA UTILIZAÇÃO
06	Licença para ocupação/utilização de quiosque.	un	164,16	MENSAL	ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DA UTILIZAÇÃO
07	Aquisição de terreno no cemitério municipal (por m²).	m²	820,81	ÚNICA	DATA DA AQUISIÇÃO
08	Licença para construção de túmulo no cemitério municipal (por m²).	m²	27,35	ÚNICA	DATA DA AUTORIZAÇÃO

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:EA2841DB